

Em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - 13.709/2018, foram tarjados os dados pessoais constantes neste contrato.

BB Tecnologia e Serviços

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CREDENCIAMENTO Nº 13-2020-03-04

DGCO nº 00233/2022

OC nº 193870
Substituída pela OC nº 194049

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DECORRENTE DO CREDENCIAMENTO Nº 13-2020-03-04 REALIZADO EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.303, DE 30.06.2016, E O REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS, PUBLICADO EM SUA PÁGINA ELETRÔNICA (WWW.BBTS.COM.BR), em 01.02.2018, QUE ENTRE SI FAZEM NESTA E MELHOR FORMA DE DIREITO, DE UM LADO A **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**, EMPRESA COM SEDE EM BRASÍLIA/DF, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA SOB O NÚMERO 42.318.949/0013-18, ADIANTE DENOMINADA **CONTRATANTE**, REPRESENTADA PELO(S) ADMINISTRADOR(ES) NO FINAL QUALIFICADO(S) E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **L C ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, SITUADA NA AVENIDA R11, Nº 870, QUADRA L17, LOTE 4/2, SALA 205, COND, GALERIA R11, SETOR OESTE, GOIÂNIA-GO, CEP 74.125-100, NESTE ATO REPRESENTADA NA FORMA DE SEUS ATOS CONSTITUTIVOS PELO(S) SEU(S), REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) AO FINAL QUALIFICADO(S) E ASSINADO(S), ADIANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, CONSOANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO. **A MINUTA ESPECÍFICA FOI APROVADA PELO PARECERES JURÍDICOS Nº 2020/084, Nº 1166/2022 E Nº 1489/2022.**

Fundamentação Legal: Inexigibilidade de Licitação nos termos do Caput do Art. 30 da Lei nº 13.303/2016.

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto o credenciamento para prestação de serviços de engenharia nos Pontos de Atendimento da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital e seus anexos, obrigando-se a CONTRATADA a realizar as tarefas constantes do Documento nº 1 deste contrato.

Parágrafo Único - Os serviços serão prestados diretamente pela CONTRATADA, vedada a cessão, transferência ou subcontratação, total ou parcial, exceto se previstas neste contrato.

VIGÊNCIA E RESCISÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - A vigência deste contrato será de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável até 12/03/2025.

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos, dentre outros, para a rescisão contratual:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. a comprovar a impossibilidade do prosseguimento do fornecimento no prazo estipulado;
- O atraso injustificado no início do serviço;
- Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. Neste caso, a CONTRATADA responderá por eventual aumento de

- custos daí decorrentes e por perdas e danos que a CONTRATANTE, como consequência, venha a sofrer;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA a outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital.
 - g) Deixar a CONTRATADA de comprovar sua habilitação, nos termos do edital, e sua capacidade econômico-financeira para a execução do contrato;
 - h) O desatendimento das determinações regulares da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;
 - i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
 - l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
 - m) Utilizar a CONTRATADA, em benefício próprio ou de terceiros, informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais;
 - n) Deixar de comprovar os requisitos de habilitação, inclusive os que são avaliados nos documentos fiscais federais e o relativo ao FGTS dos seus empregados;
 - o) Vier a ser declarada inidônea pela União;
 - p) Vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
 - q) Praticar atos lesivos, devidamente comprovados à Administração Pública, Nacional ou Estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013;
 - r) Razões de interesse da CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo a que se refere o contrato.

Parágrafo Segundo - A rescisão deste contrato poderá ocorrer também da seguinte forma:

- a) Amigavelmente, formalizada mediante acordo entre as partes à época da rescisão;
- b) Judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, observado o rito previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

Parágrafo Quarto - As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra a CONTRATANTE, não cessam com a rescisão do contrato.

Parágrafo Quinto - A rescisão acarretará, de imediato:

- a) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto - A qualquer momento as empresas CREDENCIADAS poderão solicitar o seu descredenciamento, sendo necessário iniciar o procedimento de descredenciamento mediante solicitação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços prestados, os valores constantes do Documento nº 1 deste Contrato. Os serviços serão pagos, mensalmente, pelo valor apurado de acordo com o consumo efetivo e o valor unitário do serviço.

CLÁUSULA QUARTA - O preço credenciado considera os parâmetros básicos de qualidade, pontualidade e preços de mercado para a prestação dos serviços. Anualmente a BBTS efetuará uma nova avaliação técnica quanto a manutenção ou alteração dos preços praticados.

Parágrafo Único - Registre-se que na hipótese de atualização dos preços, os mesmos serão aplicados a todos os credenciados e será respeitada a sua publicidade e confirmação dos novos valores a serem praticados pelos credenciados.

PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - Os serviços serão pagos, mensalmente, no prazo e conforme estabelecido no item 10 do Documento nº 1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá:

- a) Conter o número da Ordem de Compra, número do DGCO do Contrato, o objeto contratual e o mês da prestação dos serviços;
- b) Conter agência e número da conta corrente (Endereço informado no Cadastro);
- c) Conter o endereço onde os serviços foram efetivamente prestados.
- d) Deverá também ser informado de maneira clara, no caso de empresas não domiciliadas no local da prestação de serviço, número referente ao cadastramento de prestador de outro Município (CPOM), cadastro de empresa não estabelecida (CENE), ou similar, de acordo com exigência legal determinada pelos Municípios.
- e) Nas localidades que exigem cadastramento de prestador de outro Município (CPOM), cadastro de empresa não estabelecida (CENE) ou similar de empresas não domiciliadas nas mesmas, a CONTRATADA deverá apresentar na NF-e o número do cadastro referente ao serviço prestado, ou na impossibilidade, anexar declaração formal fornecida pelo site da prefeitura.

Parágrafo Primeiro - Constatando a CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura ou recibo de prestação de serviços, esta será devolvida à CONTRATADA em, no máximo, 2 (dois) dias úteis a contar da apresentação, acompanhada das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as devidas correções. Caso até o dia ajustado para o pagamento, a Nota Fiscal não tenha sido atestada pela CONTRATANTE, na forma ajustada neste contrato, por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento será prorrogado para até 07 (sete) dias úteis após o ateste pela CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA que se declarar amparada por isenção de tributos, nos moldes tratados pela Instrução Normativa RFB nº 1234/12, da Receita Federal em que não ocorra a incidência ou alíquota zero, deve informar esta condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, apresentando as declarações pertinentes, conforme modelos contidos na mencionada Instrução Normativa.

CLÁUSULAS GERAIS

CLÁUSULA SEXTA - Para realização dos serviços ajustados, a CONTRATADA designará empregados de seu quadro, especializados e devidamente credenciados, assumindo total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde

pública e regulamentadoras do trabalho, assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao presente contrato.

Parágrafo Primeiro - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos mencionados nesta cláusula, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. Caso venha a CONTRATANTE a satisfazê-los ser-lhe-á assegurado direito de regresso, sendo os valores pagos atualizados financeiramente, desde a data em que tiverem sido pagos pela CONTRATANTE até aquela em que ocorrer o ressarcimento pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações mencionadas no "caput" desta cláusula.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá retirar da instalação, imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, qualquer empregado seu ou de terceiros que, a critério da FISCALIZAÇÃO, venha demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou atitude hostil para com os prepostos da CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto - Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas regulamentares da "Segurança e Medicina do Trabalho" cabíveis, bem como, se for o caso, a obrigação de organizar "Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA."

Parágrafo Quinto - O não cumprimento das obrigações mencionadas no *caput* desta cláusula ensejará a instauração de processo administrativo em desfavor da CONTRATADA para aplicação das penalidades previstas por este instrumento contratual, sem prejuízo de eventual rescisão do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA se compromete a fornecer, por escrito e mediante solicitação da CONTRATANTE, relatório sobre os serviços prestados, acatando sugestões motivadas, visando corrigir possíveis falhas e melhor atender às necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas quando do seu credenciamento. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada um, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão Unificada, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados, inclusive contribuições previdenciárias;
- b) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata as alíneas "a" e "b" acima, caso seja possível, à CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line ao SICAF.

Parágrafo Segundo - Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio

de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no Parágrafo Primeiro.

Parágrafo Terceiro - Além dos documentos relacionados no *caput* desta cláusula, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE os seguintes documentos:

- a) Anualmente: balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir a CONTRATADA boa situação financeira;

CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA declara e obriga-se a:

- a) Exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente;
- b) Não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;
- c) Não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;
- d) Não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, e, neste caso, o trabalho não poderá ser perigoso ou insalubre, ocorrer em horário noturno e/ou de modo a não permitir a frequência escolar;
- e) Não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativas para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico etc.;
- f) Proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;
- g) Observar e cumprir as disposições contidas na Lei 12.846/2013, incluindo, mas não se limitando a, não se utilizar de práticas corruptas e/ou antiéticas visando obter ou dar vantagem indevida, de forma direta ou indireta, perante a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

Parágrafo Único - A CONTRATADA declara que o seu quadro societário não é integrado por atual ou ex-agente da CONTRATANTE, que tenha sido dispensado, exonerado, destituído, demitido ou aposentado no período de 6 (seis) meses da data da respectiva desvinculação com a administração pública, ou de parentes dos mesmos, em até terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA (e suas coligadas ou as consorciadas), no âmbito deste contrato, declara(m) e se compromete(m) a:

- a) Adotar boas práticas de preservação ambiental, protegendo o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais.
- b) Não constar, esta empresa e seus sócios-diretores, em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores socioambientais, bem como não contratar pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;
- c) Repudiar condutas que possam caracterizar assédio de qualquer natureza.
- d) Combater práticas de exploração sexual de crianças e adolescentes.
- e) Respeitar a Declaração Universal dos Direitos Humanos combatendo à discriminação em todas as suas formas.
- f) Reconhecer, aceitar e valorizar a diversidade do conjunto de pessoas que compõem a empresa.

- g) Obedecer e fazer com que seus empregados, representantes e fornecedores obedeam a toda legislação, normas e regulamentos aplicáveis à condução dos projetos sociais.
- h) Respeitar à livre associação sindical e direito à negociação coletiva.
- i) Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária.
- j) Disseminar práticas de responsabilidade socioambiental na cadeia de fornecedores.
- k) Criar ou reforçar, bem como manter, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas da empresa conheçam as leis a que estão vinculadas, em especial art. 299 do Código Penal Brasileiro, artigo 5º da Lei 12.846/2013 e art. 90 da Lei 8.666/1993 e art. 1º da Lei 9.613/1998, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.;
- l) Vedar que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício prometa, ofereça, comprometa-se a dar qualquer tipo de vantagem indevida, de forma direta ou indireta, a qualquer empregado da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS, ou a qualquer pessoa ou empresa em nome da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.
- m) Não financiar, custear, patrocinar ou subvencionar a prática dos atos ilícitos;
- n) Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com empregados da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.;
- o) Não fraudar, tampouco manipular o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. e não criar pessoa jurídica de modo fraudulento ou irregular para celebrar contrato administrativo;
- p) Apoiar e colaborar com a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. e demais órgãos, entidades ou agentes públicos em qualquer apuração de suspeita de irregularidades e/ou violação da lei, refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.
- q) E, ainda, declara que:
- i. Tem ciência e se obriga a cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013, observados os atos considerados lesivos à administração pública relacionados no artigo 5º do respectivo normativo legal e a responsabilização e aplicação administrativa e civil que é atribuída à pessoa jurídica em razão do seu cometimento;
 - ii. O conteúdo da proposta apresentada não foi informado ou discutido com ou recebido de qualquer outro participante do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;
 - iii. Tem ciência de que, conforme disposto no artigo 30 da Lei 12.846/2013, não se afasta o processo de responsabilização e aplicação das penalidades decorrentes de:
I – ato de improbidade administrativa nos termos da Lei 8.429, de junho de 1992; e,
II – atos ilícitos alcançados pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou outras normas de licitações e contratos da administração pública, inclusive no tocante ao Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC instituído pela Lei 12.462, de 4 de agosto de 2011. III – Atos que configurem prática de lavagem ou ocultação de bens direitos e valores alcançados pela Lei nº 9.613/1998.
 - iv. Que o descumprimento das alíneas “k” a “p” ensejará penalidades de acordo com o art. 299 do Código Penal Brasileiro, artigo 5º da Lei 12.846/2013 e art. 90 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os serviços objeto deste contrato serão fiscalizados por representantes ou comissão de representantes da CONTRATANTE, que terão a atribuição de prestar orientações gerais e exercer o controle e a fiscalização da execução contratual. As orientações serão prestadas diretamente ao preposto da CONTRATADA, designado por ocasião da assinatura do presente contrato.

Parágrafo Único - A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de cumprir as obrigações contratuais assumidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Qualquer reclamação sobre a inexecução ou deficiente execução dos serviços ora contratados, deverá ser feita pela CONTRATANTE à CONTRATADA, por escrito, podendo ser entregue mediante protocolo - Aviso de Recebimento (AR) ou por outros meios com confirmação de recebimento. O não atendimento aos termos da reclamação a que alude esta cláusula, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega da reclamação, facultará a rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A inexecução total ou parcial pela CONTRATADA dos serviços objeto do presente instrumento, dará à CONTRATANTE o direito de contratar o serviço de outra empresa. A contratação, em caráter eventual, se dará até que a CONTRATADA retorne às atividades normais ou até que seja providenciada nova contratação, no caso de rescisão.

Parágrafo Único - As despesas com a contratação eventual, de que trata o Caput desta Cláusula, serão de responsabilidade da CONTRATADA quando comprovadamente, esta tiver dado causa a interrupção do serviço objeto deste contrato. Assume a CONTRATADA, nesse caso, a obrigação de efetuar o respectivo ressarcimento até o 5º (quinto) dia útil após a comunicação, que lhe deverá ser feita por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A CONTRATADA responderá pecuniariamente por danos e/ou prejuízos que forem causados à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de falha dos serviços ora contratados, inclusive os motivados por greves ou atos dolosos de seus empregados. Assume a CONTRATADA, nesse caso, a obrigação de efetuar a respectiva indenização até o 5º (quinto) dia útil após a comunicação, que lhe deverá ser feita por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA se obriga a informar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação da CONTRATADA com outrem, a CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o contrato, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A CONTRATADA não poderá utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados neste contrato, ou na lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos a disposição neste contrato são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - São assegurados à CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA se compromete a manter sigilo e confidencialidade absoluto sobre as atividades decorrentes da execução dos serviços e sobre as informações a que venha a ter acesso por força da execução deste contrato, no que se refere a não divulgação, integral ou parcial, por qualquer forma, das informações ou dos documentos a eles relativos e decorrentes da execução dos serviços.

Parágrafo Único - Durante a execução deste contrato, a CONTRATADA dará acesso, em tempo hábil, às informações, processos, serviços e/ou suas instalações à CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - A CONTRATADA, por seus dirigentes, prepostos ou empregados, compromete-se, mesmo após o término do presente contrato, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão do presente contrato, reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, da CONTRATANTE.

Parágrafo Único - A CONTRATADA será responsável, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados a CONTRATANTE e/ou terceiros em virtude da quebra da confidencialidade e sigilo a que estão obrigadas.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Os atos praticados pela CONTRATADA, prejudiciais à execução do contrato, sujeitam-na às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, por período não superior a 2 (dois) anos;

Parágrafo Primeiro – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo, observadas as normas do Regulamento de Licitações e Contratos da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

Parágrafo Segundo - A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Terceiro - No caso de aplicação de multa por inexecução total ou parcial do Contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Quarto - Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos INTERESSADOS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, a advertência poderá ser aplicada quando ocorrer execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento deste Contrato, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária, impedimento ou declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - A CONTRATANTE poderá aplicar multa à CONTRATADA nas situações, condições e percentuais indicados a seguir:

Parágrafo Primeiro – Multa de até 20% (vinte por cento) do valor total da fatura dos respectivos meses do descumprimento, nas seguintes situações:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- c) Irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- d) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) Prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- f) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.;
- g) Inadimplemento, por parte da CONTRATADA, de obrigações trabalhistas e previdenciárias devidas aos seus empregados;
- h) Descumprimento das obrigações deste Contrato, especialmente aquelas relativas às características dos serviços, previstas no Documento nº 1 deste Contrato.

Parágrafo Segundo - Em caso de reincidência, o valor da multa estipulada no parágrafo anterior desta cláusula será elevado em 1% (um por cento) a cada reincidência, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total da fatura dos respectivos meses do descumprimento.

Parágrafo Terceiro - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

Parágrafo Quarto - A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados à CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA desde logo autoriza a CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c) Atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- d) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) Irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- f) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- g) Prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- h) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.;
- i) Inadimplemento, por parte da CONTRATADA, de obrigações trabalhistas e previdenciárias devidas aos seus empregados;
- j) Descumprimento das obrigações deste Contrato, especialmente aquelas relativas às características dos serviços, previstas no Documento nº 1 deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA - Adicionalmente, a CONTRATADA declara ter ciência de que as disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 9.613/1998 se aplicam ao presente contrato, conforme o disposto nas Cláusulas Nona e Décima deste contrato.

CÓDIGO DE ÉTICA E NORMAS DE CONDUTA

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - A CONTRATADA declara conhecer e corroborar com os princípios constantes no Código de Ética e Normas de Conduta da CONTRATANTE, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.

POLÍTICA DO RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - A CONTRATADA declara conhecer e corroborar com as diretrizes constantes na Política de Relacionamento com fornecedores da CONTRATANTE, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.

DA DECLARAÇÃO E GARANTIA ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - A CONTRATADA declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos da Lei Anticorrupção nº 12.846/2013 e, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a abster-se de qualquer atividade que constitua violação das disposições dos termos da lei mencionada.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá se oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – A CONTRATADA compromete-se a praticar a governança corporativa de modo a dar efetividade ao cumprimento das obrigações contratuais em observância à legislação aplicável com ênfase nos princípios, normas e práticas de Integridade estabelecidos no Programa de Compliance da BBTS, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATANTE recomenda à CONTRATADA a implantação de Programa de Integridade, caso essa ainda não possua.

POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - A CONTRATADA declara conhecer e corroborar com as diretrizes constantes na Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo da CONTRATANTE, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>, e, também, que divulga tais diretrizes a seus funcionários alocados na execução do objeto deste contrato.

AUDITAGEM

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - A CONTRATADA declara também concordar com a possibilidade de realização de auditorias por parte da CONTRATANTE visando verificar o cumprimento das cláusulas contratuais e o comprometimento com o seu Código de Ética e Programa de Integridade, devendo o escopo da auditoria ser definido e avaliado mediante os riscos do contrato.

MATRIZ DE RISCOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - Tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual, mediante a alocação de riscos à parte com maior capacidade para geri-los e absorvê-los, a CONTRATANTE e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes desta relação e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz constante do Documento nº 3 deste Contrato.

Parágrafo Único - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSSOAIS – LGPD

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - A CONTRATADA declara conhecer e cumprir todas as leis vigentes envolvendo proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais") e, quando for o caso, o Regulamento 679/2016 da União Europeia ("Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados"), conhecida pela sigla GDPR, comprometendo-se, assim, a limitar a utilização dos dados pessoais a que tiver acesso apenas para execução dos serviços deste Contrato, abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou alheio, para fins comerciais ou quaisquer outros.

Paragrafo Primeiro - Os termos utilizados neste contrato apresentam os mesmos significados do art. 5º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

Parágrafo Segundo - Se quaisquer alterações nas Leis de Proteção de Dados, regulamentos ou recomendações da Autoridade Nacional resultarem no descumprimento das Leis de Proteção de Dados, em relação ao processamento de Dados Pessoais realizadas sob este Contrato, as Partes deverão empenhar seus melhores esforços, de forma imediata, para remediar tal descumprimento, sob pena de inexecução total ou parcial do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - As Partes reconhecem que, como parte da execução do Contrato, armazenam, coletam, tratam ou de qualquer outra forma processam dados pessoais na categoria de Controlador para Operador. No sentido dado pela legislação vigente aplicável, a CONTRATANTE será considerada "Controladora de Dados", e a CONTRATADA "Operadora" ou "Processadora de Dados".

Parágrafo Primeiro - As partes concordam que o tratamento de Dados Pessoais resultante do presente Contrato será realizado estritamente para os fins de prestação de serviços de engenharia nos Pontos de Atendimento da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A

Parágrafo Segundo - As Partes garantem que adotam políticas de boas práticas e governança, que contém e asseguram, obrigatoriamente: níveis de segurança tecnológica; procedimentos que assegurem integridade, confidencialidade e disponibilidade no tratamento de dados; regras de organização, funcionamento, procedimento, obrigações para os agentes de tratamento, ações educativas, mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - As Partes comprometem-se a:

- i) cumprir com as obrigações e requisitos das legislações de proteção de informações relacionadas à pessoas naturais identificadas ou identificáveis ("Dados Pessoais") vigentes ou que entrarem em vigor na vigência deste Contrato, incluindo, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Marco Civil da Internet, Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990 ("Código de Defesa do Consumidor"), Lei Complementar nº 166, de 08 de abril de 2019 ("Lei do Cadastro Positivo"), Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 ("Lei de Acesso à Informação") e Decreto no 7.962, de 15 de março de 2013 ("Decreto Comércio Eletrônico"), conforme aplicável ("Legislações de Proteção de Dados Pessoais");
- ii) abster-se de realizar quaisquer ações ou omissões que possam resultar de alguma forma em violação das Legislações de Proteção de Dados Pessoais;
- iii) tratar os dados pessoais apenas para fins lícitos, adotando as melhores posturas e práticas para preservar o direito à privacidade dos titulares e dar cumprimento às regras e princípios previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.
- iv) tomar todas as medidas razoavelmente necessárias para manter a conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais;
- v) garantir que qualquer atividade realizada envolvendo o tratamento de Dados Pessoais, resultante do objeto do presente Contrato, e as medidas adotadas para a privacidade e segurança estejam em conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais e sejam consistentes com a Política de

Privacidade e Proteção de Dados e Política de Segurança da Informação da BB Tecnologia e Serviços, conforme disposto em seu sítio eletrônico <https://bbts.com.br/index.php/politicas>, a qual poderá ser atualizada a qualquer tempo visando conformidade com a legislação brasileira e internacional de proteção de dados pessoais;

- vi) não realizar qualquer Tratamento de Dados Pessoais, resultantes da execução do Contrato, sem enquadramento em uma das bases legais estipuladas no art. 7º da LGPD;
- vii) adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança dos Dados Pessoais;
- viii) somente realizar o Tratamento de Dados Pessoas como resultado do presente Contrato com a finalidade de cumprir com as respectivas obrigações contratuais;
- ix) respeitar as políticas e regras editadas ou que vierem a ser editadas por elas no tocante ao armazenamento e tratamento de dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei n. 12.965 de 2014 ("Marco Civil da Internet"), Decreto n. 8.771 de 2016 ("Regulamento do Marco Civil da Internet"), bem como quaisquer outras leis relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato, em especial com a entrada em vigor da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- x) não permitir ou facilitar o Tratamento de Dados Pessoais por terceiros para qualquer finalidade que não seja o cumprimento de suas respectivas obrigações contratuais; e
- l) assinar quaisquer documentos que possam ser exigidos ocasionalmente pela outra parte para implementar ou cumprir as obrigações de proteção de dados.

Parágrafo Único - As Partes, desde já pactuam que o descumprimento por uma delas, de qualquer Legislação de Proteção de Dados Pessoais, das políticas da CONTRATANTE ou das provisões contidas neste contrato gerará obrigação da Parte culpada em indenizar, defender e manter isento(a)(s) a(s) outra(s) Parte(s), suas entidades afiliadas, conselheiros, diretores, executivos e empregados de e contra todas as responsabilidades, perdas, os danos, prejuízos, custos, despesas, ações, processos, demandas, multas e penalidades decorrentes do descumprimento, por uma das Partes, de suas obrigações, declarações e garantias previstas nesta Cláusula, sendo que nenhuma limitação de responsabilidade eventualmente acordada neste Contrato será aplicada para as indenizações por descumprimento das obrigações previstas neste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - A CONTRATANTE se compromete a:

- i) Garantir que os Dados Pessoais serão tratados e transferidos nos termos das Leis de Proteção de Dados Pessoais;

- ii) Garantir que sejam tomadas todas as medidas de segurança para Tratamento dos Dados Pessoais;
- iii) Empenhar esforços razoáveis para assegurar que a CONTRATADA possa cumprir com as obrigações contratuais resultantes das presentes cláusulas; e
- iv) Responder às consultas de Titulares, da Autoridade Nacional e/ou autoridades competentes em relação ao Tratamento de Dados Pessoais. As respostas serão dadas num prazo razoável, de acordo com as Leis de Proteção de Dados Pessoais;
- v) Divulgar orientações de boas práticas e de governança para serem cumpridas pela CONTRATADA no âmbito da execução deste contrato;
- vi) Notificar a CONTRATADA sempre que houver atualizações na Política de Privacidade e Proteção de Dados e Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;
- vii) Notificar a CONTRATADA sempre que houver dados a serem tratados de pessoas localizadas da União Europeia, de modo a viabilizar o cumprimento da GDPR, conforme o descrito na QUADRAGÉSIMA NONA.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - A CONTRATADA tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude deste contrato apenas nas seguintes condições:

- i) em nome da CONTRATANTE e para atender as finalidades deste contrato;
- ii) para a execução do Contrato e somente na medida do necessário para fazê-lo;
- iii) de acordo com as instruções periódicas, razoáveis e documentadas da CONTRATANTE; e
- iv) em conformidade com todas as leis de proteção de dados aplicáveis, incluindo legislação extraterritorial ao qual a CONTRATANTE esteja sujeita.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá assegurar que qualquer pessoa física ou jurídica, agindo sob sua autorização e que possua acesso aos dados pessoais, esteja vinculada por obrigações contratuais que disponham de proteções equivalentes às previstas nesta cláusula em relação aos dados pessoais que tiver acesso.

Parágrafo Segundo - Nos casos onde o tratamento de dados pessoais forem realizados através de sistemas de informação ou computação em nuvem, a CONTRATADA se compromete em tornar transparente à CONTRATANTE cada intervenção ou manutenção, proveniente de suporte técnico, que exija acesso direto aos dados ou acesso aos ambientes restritos das soluções ou serviços hospedados em nuvem (em âmbito nacional e

internacional), de modo a manter registrada a motivação e os responsáveis por cada intervenção.

Parágrafo Terceiro - Em caso de dúvidas sobre o tratamento dos dados, a CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE e aguardar as instruções.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - São partes integrantes deste contrato, independentemente de transcrição ou futuras atualizações:

- i) A Política de Privacidade e Proteção de Dados da CONTRATANTE, disponível no sítio eletrônico <https://bbts.com.br/index.php/politicas>;
- ii) A Política de Segurança da Informação, disponível no sítio eletrônico <https://bbts.com.br/index.php/politicas>;
- iii) O Inventário de Tratamentos de Dados Pessoais, mantido entre as partes, para relacionar todas as operações realizadas em virtude deste contrato, contendo: hipóteses legais, finalidades específicas, tipos de dados, tipos de tratamentos, duração dos tratamentos, informações acerca de compartilhamento de dados pessoais com entidades públicas e privadas, possíveis transferências internacionais de dados, responsabilidades dos agentes que realizarão o tratamento, a origem dos dados e a forma com os dados são tratados.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA declara que seguirá as orientações da Política de Privacidade e Proteção de Dados da CONTRATANTE, inclusive as suas atualizações, as quais serão informadas por meio de mensagem eletrônica, sobre as novas versões.

Parágrafo Segundo - As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à CONTRATADA se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas neste Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

Parágrafo Terceiro - Para o cumprimento desta cláusula, a CONTRATADA se compromete a firmar Acordos de Confidencialidade e de não divulgação que reflitam a criticidade dos dados tratados e/ou compartilhados.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA- A CONTRATADA declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela CONTRATANTE para execução dos serviços:

- i) adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da CONTRATANTE para execução do objeto do Contrato;
- ii) realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;

- iii) efetuará o controle de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, o cumprimento das obrigações deste Contrato e da legislação reguladora;
- iv) manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- v) seguirá os padrões de segurança técnica validados no mercado e referendados pela CONTRATANTE por meio deste contrato ou em sua Política de Privacidade e Proteção de Dados e Política de Segurança da Informação.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - A execução e a manutenção de medidas tecnológicas e físicas adotadas pela CONTRATADA, adequadas ao risco decorrente do Tratamento e a natureza dos Dados Pessoais, deverão ser apropriadas e suficientes para proteger os dados pessoais contra, inclusive, mas não se limitando a alteração, divulgação ou acesso não autorizado, notadamente quando o processo envolver a transmissão de dados através de uma rede de tecnologia/informática/internet e contra todas as outras formas de processamento de dados ilícitas.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - A CONTRATADA se compromete a:

- i) Tratar os Dados Pessoais disponibilizados pela CONTRATANTE em conformidade com as suas instruções, as cláusulas do presente Contrato e as Leis de Proteção de Dados Pessoais, sendo certo que caso não possa cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente a CONTRATANTE desse fato, o qual terá o direito de suspender o compartilhamento dos Dados Pessoais e/ou de rescindir o Contrato;
- ii) Dispor de procedimentos necessários para que terceiros autorizados a acessar os Dados Pessoais, incluindo os subcontratantes, respeitem e mantenham a confidencialidade e a segurança dos Dados Pessoais. Todas as pessoas sob a autoridade do Operador, incluindo os subcontratantes, devem ser obrigados a tratar os Dados Pessoais apenas sob a orientação da CONTRATADA;
- iii) Indicar à CONTRATANTE um setor profissional capacitado a responder às consultas relativas ao Tratamento de Dados Pessoais e cooperar de boa-fé com a CONTRATANTE, os Titulares e a Autoridade Nacional em todas as eventuais consultas num prazo razoável;
- iv) Não divulgar nem transferir Dados Pessoais a terceiros responsáveis pelo Tratamento de Dados Pessoais estabelecidos em países que não possuam regime de proteção de Dados Pessoais compatível com os termos deste Contrato e as Leis de Proteção de Dados Pessoais;
- v) No que tange às transferências posteriores de Dados Sensíveis, garantir que os Titulares deem o seu consentimento inequívoco para esse efeito.

- vi) Notificar imediatamente a CONTRATANTE e em prazo nunca superior a 24 (vinte e quatro) horas no que diz respeito a:
- a) Qualquer intimação, pedido, requisição de cooperação judicial no que diz respeito a divulgação de Dados Pessoais;
 - b) Qualquer acesso acidental ou não autorizado;
 - c) Qualquer solicitação ou reclamação realizada diretamente pelo Titular, Autoridade Nacional de Proteção de dados, Organismos de Defesa ao Consumidor ou outros agentes legitimados.

Parágrafo Único - A CONTRATADA não poderá, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - A CONTRATADA se compromete a cooperar e a fornecer ao à CONTRATANTE, no prazo por ele estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de Dados Pessoais que estiverem sob sua custódia e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se certificará que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com a finalidade do Contrato, as leis de proteção de dados e as instruções transmitidas pela CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA se responsabiliza, irrestritamente, pela inviolabilidade ou má utilização das informações e dados recebidos da CONTRATANTE para execução do objeto deste Contrato e por quaisquer invasões, física ou lógica, realizadas por terceiros.

Parágrafo Terceiro - Entende-se por má-utilização o uso dos dados compartilhados em desacordo com o previsto neste Contrato com finalidade diversa da permitida pela CONTRATANTE e em desconformidade com a necessidade para a prestação dos serviços previsto no objeto.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA, sempre que for solicitado pela CONTRATANTE, deverá fornecer por escrito documentação e relatório sobre as medidas de segurança e proteção dos dados implementados para o tratamento dos dados relacionados à execução deste contrato.

Parágrafo Quinto - Se a CONTRATADA processar Dados Pessoais relativos a pessoas localizadas na UE ou em empresas com sede na UE, durante a vigência deste contrato, cumprirá com as regras da GDPR.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - O descumprimento das obrigações pela CONTRATADA poderá ensejar a rescisão imediata deste Contrato. O descumprimento acarretará no ressarcimento, por parte da CONTRATADA dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além da possibilidade da aplicação de multa equivalente a 5 (cinco) vezes o valor do último faturamento decorrente deste Contrato, sem prejuízo de perdas e danos

e outras penalidades previstas, sendo que nenhuma limitação de responsabilidade eventualmente acordada neste Contrato será aplicada para as indenizações por descumprimento das obrigações contidas nesta Cláusula.

Parágrafo Único - A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência de uso indevido dos dados pessoais por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - Todos os dados e informações enviados pela CONTRATANTE à CONTRATADA, bem como, o produto do tratamento e enriquecimento destes dados e informações que será encaminhado pela CONTRATADA à CONTRATANTE, deverão ser excluídos, pela CONTRATADA, em até 10 dias úteis após o recebimento do produto final pela CONTRATANTE, sendo comprovado o ato por meio de documentos apresentados em até 5 dias úteis.

SEGURANÇA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - A CONTRATADA implementará as medidas apropriadas para proteger os Dados Pessoais em conformidade com as técnicas adequadas às finalidades do tratamento e ao contexto de risco. As medidas de segurança da CONTRATADA atenderão as exigências das leis de proteção de dados e da Política de Privacidade e Proteção de Dados e Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia em versões comprovadamente seguras e atualizadas, inclusive os mecanismos de detecção e prevenção de ataques cibernéticos. Os dados armazenados em rede corporativa deverão ser segmentados em domínios lógicos.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA é a única responsável pelo correto e seguro armazenamento de dados em seu sistema eletrônico e única responsável por eventuais danos diretos e indiretos causados à CONTRATANTE ou terceiros, especialmente titulares de dados pessoais vazados, alterados, indevidamente comunicados ou que de qualquer forma tenha sofrido tratamento inadequado ou ilícito.

VIOLAÇÃO DOS DADOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA- A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, por escrito, sobre a violação dos Dados Pessoais, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, a contar do momento em que tomou ciência da violação. As informações incluirão:

- i) descrição da natureza da violação dos Dados Pessoais, incluindo as categorias e o número aproximado de titulares de dados lesado, bem como as categorias e o número aproximado de registros de dados comprometidos;

- ii) descrição das prováveis consequências ou das consequências já concretizadas da violação dos Dados Pessoais; e
- i) descrição das medidas adotadas ou propostas para reparar a violação dos Dados Pessoais, com a indicação de cronograma, para corrigir ou mitigar os possíveis efeitos adversos.

Parágrafo Único - A CONTRATADA arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à CONTRATANTE e seus prepostos por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da CONTRATADA, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas neste contrato e das orientações da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades deste contrato.

FISCALIZAÇÕES

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - A CONTRATADA obriga-se a permitir à CONTRATANTE, quando esta entender necessário e for razoável, o integral e irrestrito acesso ao seu estabelecimento, aos seus sistemas eletrônicos, às informações, dados e documentos sob sua posse e que estejam relacionadas à execução deste contrato, permitindo, inclusive, a realização de auditoria em suas dependências, pela CONTRATANTE, por meio de seus prepostos ou terceiros por este indicado, sem que haja necessidade de agendamento prévio, e/ou possibilitar o acesso da CONTRATANTE aos relatórios elaborados pela CONTRATADA ou pela auditoria especializada realizada a pedido desta.

TÉRMINO DO TRATAMENTO DOS DADOS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - O tratamento dos dados terminará com a rescisão ou fim da vigência deste Contrato ou mediante solicitação escrita da CONTRATANTE, o que ocorrer primeiro. A CONTRATADA se obriga a devolver, de seus sistemas eletrônicos, todas as informações a que teve acesso em decorrência dos serviços objeto deste Contrato, e a devolver qualquer documento que contenha referidos dados no seu conteúdo, no prazo de 10 (dez) dias úteis após os termos de encerramento citados nesta cláusula. Os dados serão excluídos dos sistemas eletrônicos, não sendo permitido que a CONTRATADA promova qualquer tipo de cópia dos arquivos.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA garantirá que seus Subcontratados cessem, imediatamente, todo e qualquer uso dos Dados Pessoais a partir da ocorrência dos termos de encerramento mencionados no caput, cabendo adotar as medidas solicitadas, a exemplo de destruição, devolução ou anonimização permanente, utilizando, em cada caso, as medidas de segurança deste contrato.

Parágrafo Segundo - O armazenamento dos dados após a ocorrência dos termos de encerramento somente será permitido quando for necessário ao cumprimento de obrigações legais ou regulatórias, na forma da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

DA RESPONSABILIDADE E DIREITOS DE TERCEIROS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - As Partes concordam que qualquer Titular que tenha sofrido danos resultantes de qualquer descumprimento das obrigações referidas no presente instrumento e nas Legislações de Proteção de Dados Pessoais, por qualquer parte ou subcontratante ulterior, têm o direito de obter reparação do Controlador e Operador pelos danos sofridos, sendo esta responsabilidade solidária.

- i) Cada parte é responsável perante a outra parte pelos danos causados pela violação das presentes cláusulas. A responsabilidade entre partes limita-se aos danos efetivamente sofridos. Cada uma das Partes é responsável perante os Titulares pela violação de direitos de terceiros, nos termos das presentes cláusulas.
- ii) O Operador não pode invocar o descumprimento das disposições contratuais e Legislações de Proteção de Dados por subcontratante ulterior das suas obrigações para eximir-se de suas responsabilidades.

DUE DILIGENCE

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - Quando solicitada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá preencher, assinar e encaminhar o FQ415-042 - Questionário de *Due Diligence* (Documento nº 4) com as devidas evidências, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do envio do documento, observando que a entrega do questionário respondido é fato determinante para a assinatura de contrato e seus respectivos aditamentos.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA – Fica a CONTRATADA ciente de que, a critério da CONTRATANTE, poderá ser efetuado o *Background Check* (Análise Reputacional).

BOAS PRÁTICAS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA – A contratada (e suas coligadas ou as consorciadas), no âmbito deste contrato, como boas práticas, declara(m) aperfeiçoar continuamente seus produtos e serviços.

PREPOSTOS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA – As partes nomeiam, neste ato, para representá-la no cumprimento deste Contrato, os seus funcionários:

Pela CONTRATANTE

Nome: Ricardo George Soares da Silva Nascimento

Cargo: Gerente de Divisão

E-mail: [REDACTED]

Telefone: [REDACTED]

Pela CONTRATADA

Nome: Leyder Divino do Carmo Correa
Cargo: Diretor administrativo
E-mail: [REDACTED]
Telefone: [REDACTED]

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório referido no preâmbulo, bem como aquelas constantes da Carta-Proposta apresentada, prevalecendo, onde houver conflito, as disposições deste contrato.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - As partes elegem o foro da Comarca de Brasília para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

INDICAÇÃO DOS SIGNATÁRIOS:**CONTRATANTE: BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**

Nome: Simone Chaves de Paula Leite
Cargo: Gerente Executiva em exercício
CPF: [REDACTED]

Nome: Alfredo Tertuliano de Carvalho
Cargo: Diretor
CPF: [REDACTED]

Testemunha

Nome: Iara das Neves França
CPF: [REDACTED]

CONTRATADA: L C ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

Nome: Leyder Divino do Carmo Correa
Cargo: Diretor administrativo
CPF: [REDACTED]

Testemunha

Nome: Andrea Cristina Pedrosa
CPF: [REDACTED]

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS**1. Objeto:**

1.1 Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia nos Pontos de Atendimento da BB Tecnologia e Serviços S.A., localizados em todo território nacional, no regime de empreitada, por preço unitário, incluindo ferramental e instrumental técnico adequado, uniformes, mão de obra, encargos sociais, seguros, administração deslocamentos, material/peças, cessão técnica, licenças inerentes às especialidades e tributos, enfim tudo o necessário para a prestação dos serviços.

2. Especificações Técnicas:

2.1 Os serviços eventuais objeto do credenciamento consistem no lançamento de cabeamento e reparo de pontos elétricos, de comando e comunicação de dados, com fornecimento de peças e componentes, em dutos, eletrocalhas, canaletas, incluindo a organização e identificação para facilitar eventuais mudanças de novos circuitos, bem como a ativação por disjuntor no quadro elétrico e tomada no *endpoint*.

2.2 Para realização dos serviços citados no item anterior, poderá ser necessário a execução de pequenos serviços de alvenaria, como demolição para passagem de cabeamento e recomposição do ambiente.

2.3 A descrição detalhada do Objeto e Especificações Técnicas consta no 'Anexo I – Especificações Técnicas de Engenharia' deste documento.

2.4 A relação dos serviços a serem executados, incluindo o fornecimento de material, produtos/peças e componentes, consta no 'Anexo II – Relação dos serviços' deste documento.

3. Subcontratação

3.1 Não será admitida a subcontratação associação ou cessão total ou parcial do objeto para terceiros.

4. Abrangência e Distribuição dos Serviços:

4.1 As empresas deverão requerer credenciamento para prestação de serviços de engenharia e poderão se credenciar à execução dos serviços em um ou mais Lotes/Regiões, e/ou credenciar mais de uma empresa por região, distribuídas em todo o território nacional.

4.2 A distribuição da demanda parcelada em cinco lotes seguirá o modelo de abrangência das Regiões e Unidades da Federação.

Lote 01: Região Sudoeste;

Lote 02: Região Nordeste;

Lote 03: Região Sul;

Lote 04: Região Centro-oeste;

Lote 05: Região Norte;

4.3 A CREDENCIADA deverá garantir a prestação dos serviços às áreas de abrangência de cada "Ponto de Atendimento" da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

4.4 A tabela abaixo demonstra uma expectativa da quantidade de "Pontos de Atendimento" distribuídos por Regiões e Estados:

Região/UF	Qtd de Municípios
Sudeste	2.056
SP	1.147
MG	534
RJ	279
ES	96

4.5 A distribuição dos serviços às CREDENCIADAS ocorrerá de forma equitativa, de modo a preservar o princípio da igualdade e da transparência de atuação:

4.5.1 As CREDENCIADAS receberão numeração sequencial, a fim de identificá-las na distribuição de serviços.

4.5.2 De acordo com o lote/região, será convocada a empresa constante na relação de credenciadas, observada sempre a ordem acima mencionada, demandando um serviço de cada vez por empresa CREDENCIADA.

4.5.3 Quando se tratar de demanda vinculada, derivada ou complementar a uma demanda já cadastrada, a distribuição será dirigida, preferencialmente, para a empresa que esteja atuando no serviço ou, no caso de impossibilidade desta, para outra que já atuou no processo, se houver.

4.5.4 A recusa formal da prestação do serviço, por parte da CREDENCIADA, justificada ou não, implicará em repasse para a próxima empresa, seguindo a ordem sequencial.

4.5.5 A convocação da CREDENCIADA para a prestação dos serviços, ocorrerá por correio eletrônico, pela Unidade Demandante da BB Tecnologia e Serviços S.A.

4.5.6 Havendo impedimento da CREDENCIADA em realizar o serviço, a recusa deverá ser formalizada à unidade demandante da BB Tecnologia e Serviços S.A., com a devida justificativa, até o dia útil seguinte ao do recebimento do acionamento.

5. Informações de Faturamento:

5.1 O faturamento deverá ser centralizado de acordo com a unidade principal de cada região, conforme abaixo:

Lote 01 - Região Sudeste:

Unidade: SPO - São Paulo/SP;

CNPJ de faturamento: 42.318.949/0004-27;

Endereço de faturamento: Rua Cincinato Braga, nº. 340, 1º andar, Conjuntos 11 e 12 - Bela Vista, 01333-010;

Inscrição Estadual: 109895039119;

Inscrição Municipal: 8.363.027-9;

Lote 02 - Região Nordeste:

Unidade: SAL - Salvador/BA;

CNPJ de faturamento: 42.318.949/0007-70;

Endereço de faturamento: Rua Marquês de Monte Santo, nº 32 - Rio Vermelho, 41940-330;

Inscrição Estadual: 1781436;

Inscrição Municipal: 021.063.001-85;

Lote 3 - Região Sul:

Unidade: CUR - Curitiba/PR;

CNPJ de faturamento: 42.318.949/0005-08;

Endereço de faturamento: Rua Amintas de Barros, 144, 4º ao 6º andares - Centro - Edif. Luiz Napodamo, 80060-205;

Inscrição Estadual: 14.05.0096249-6;

Inscrição Municipal: 2.069.096.249-5;

Lote 4 - Centro Oeste:

Unidade: BRA - Brasília/DF;

CNPJ de faturamento: 42.318.949/0013-18;

Endereço de faturamento: SEPN - Setor de Edifícios de Utilidade Norte - Quadra 508 Conjunto "C" Lote 07, 70740-543;

Inscrição Estadual: 07.322.007/002-03;

Lote 5 - Região Norte:

Unidade: BEM - Belém/PA;

CNPJ de faturamento: 42.318.949/0016-60;

Endereço de faturamento: Travessa Padre Eutiquio, 1379 Edif. Casa Koly 2º andar - conjunto 208, Bairro Batista Campos, 66023-710;

Inscrição Estadual: 15.087.652-1;

Inscrição Municipal: 002875-3;

6. Serviços:

6.1 Os serviços poderão abranger qualquer dos "Pontos de Atendimento" da BB Tecnologia e Serviços S.A., localizados nos municípios indicados no Anexo III – Relação dos municípios dos "Pontos de Atendimento".

6.2 Os tipos de serviços a serem executados estão listados no Anexo II – Relação dos serviços, que possuem orientações e normas de instalação contidos no Anexo I – Especificações Técnicas de Engenharia.

6.3 Todas as imperfeições verificadas nos serviços executados pela CREDENCIADA deverão ser corrigidas tão logo detectados pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. Nestes casos, não haverá ressarcimento de peças/materiais nem de deslocamentos.

6.4 Os serviços serão de responsabilidade da CREDENCIADA vedada a cessão, a transferência total ou parcial das suas responsabilidades.

6.5 Serviços que envolvam a necessidade de desligamento de circuitos elétricos diretamente ligados à rotina de atividades do "ponto de atendimento" (iluminação, sala TC e seus equipamentos, estações de trabalho e autoatendimento) deverão ser previamente informados à BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. que assumirá a condução do processo, orientando rotinas, horários e obtendo autorizações necessárias.

6.6 A CREDENCIADA deverá dimensionar sua equipe técnica para atendimento de todos os serviços solicitados e nos prazos definidos neste documento. Ainda que se realize mais de um tipo de "Serviço" por "Ordem de Serviço", a CREDENCIADA não fará jus a mais de um "Deslocamento" para uma única "Ordem de Serviço", conforme estabelece o contrato.

6.7 Poderão ser incluídos ou excluídos pontos de atendimento previstos na relação de referência anexa ao Contrato, obedecendo aos limites dos lotes/roteiros de acordo com as necessidades de serviço. As divergências ou sobreposições serão consideradas e analisadas durante a vigência dos contratos. Sempre que houver alteração na Relação de Referência dos Pontos de Atendimento, a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. encaminhará a CREDENCIADA uma planilha atualizada visando os ajustes no Cronograma das Revisões a cargo da CREDENCIADA

6.8 Os serviços serão de responsabilidade da CREDENCIADA, vedada a cessão, a transferência total ou parcial das suas responsabilidades.

6.9 Durante a execução dos serviços, a CREDENCIADA deverá disponibilizar equipe multidisciplinar com treinamento e capacitação adequado para os serviços de rede elétrica e de ethernet.

6.10 A CREDENCIADA deverá comunicar a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. em caráter de urgência, qualquer anormalidade no âmbito do CONTRATO, inclusive formalizando por e-mail/ofício.

6.11 Os profissionais designados pela CREDENCIADA para execução dos serviços deverão apresentar-se no local de execução do serviço, utilizando vestimentas adequadas e com documento de identificação com foto. Como vestimentas adequadas entende-se o conjunto de calça, camisa e calçado com solado de borracha em condições de perfeito isolamento, além de outros Equipamentos de Proteção Individual, exigidos conforme a natureza do serviço.

7. Condições de Instalação, Implementação e/ou Customização:

7.1 Para a perfeita execução e qualidade dos serviços, a CREDENCIADA deverá, sob as responsabilidades legais vigentes, manter em seu quadro técnico Engenheiro Eletricista ou Civil, legalmente registrado junto ao CREA, como responsável técnico deste contrato, a fim de garantir toda assistência técnico-administrativa necessária ao conveniente andamento dos trabalhos.

7.2 É de inteira responsabilidade da CREDENCIADA o treinamento dos seus funcionários que prestarão serviços para a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

7.3 A responsabilidade técnica e civil, no que concerne à segurança patrimonial e pessoal envolvidas nos serviços a cargo da CREDENCIADA, inclusive em casos de acidentes, é exclusiva do Responsável Técnico (RT) da CREDENCIADA, independentemente da atuação da fiscalização.

7.4 Será de inteira responsabilidade da CREDENCIADA o cumprimento das normas regulamentares da "Segurança e Medicina do Trabalho" cabíveis, bem como, se for o caso, a obrigação de organizar "Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA."

7.5 Os profissionais designados pela CREDENCIADA para execução dos serviços deverão apresentar-se no local de trabalho, manter boa aparência e trajar uniforme completo e limpo, com crachá de identificação. Como uniforme completo entende-se o conjunto de calça, camisa e calçado com solado de borracha em condições de perfeito isolamento, além de outros Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.), exigidos conforme a natureza da tarefa (capacete, óculos, luvas etc.).

7.6 A CREDENCIADA se obriga a exigir que seus empregados, durante o período que permanecerem nas dependências da BB Tecnologia e Serviços S.A. e localidade por ela definida, trajem vestimentas adequadas, portem documentos de identificação com foto e a respectiva Ordem de Serviço.

7.7 A CREDENCIADA deverá cumprir a Norma Regulamentadora NR-10, do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme abaixo:

7.7.1 Preencher a Análise de Riscos para cada atividade que envolva interação, direta ou indireta, com as instalações elétricas, conforme NR-10.

7.7.2 Relacionar as vestimentas de trabalho contemplando a condutibilidade, inflamabilidade e influências eletromagnéticas, dimensionadas de acordo com os níveis de energia do arco elétrico dos ambientes de trabalho, conforme normas técnicas oficiais estabelecidas pelos órgãos competentes e, na ausência ou omissão destas, as normas internacionais cabíveis, a exemplo da norma NFPA 70E/2004.

7.7.3 Elaborar Procedimentos de Trabalho, inclusive limpeza, instruções técnicas e administrativas de segurança e saúde, relacionadas à NR-10 (zonas controladas e de riscos), descrição das medidas de controle existentes assinados por profissional habilitado e autorizado da empresa CREDENCIADA contendo no mínimo para cada passo da tarefa: riscos, formas de controle e prevenção, EPI (equipamentos de proteção individual), EPC (equipamentos de proteção coletiva), ferramentas e tempo de cada tarefa, conforme disposto na NR-10.

7.7.4 Elaborar plano de emergência, contendo no mínimo: relação de trabalhadores aptos a executar o resgate e prestar primeiros socorros, métodos de resgate padronizados, operação de equipamentos de prevenção e combate a incêndio, acionamento dos serviços de emergência do poder público ou privado, assim como os meios adequados à sua aplicação, conforme disposto na NR-10.

7.7.5 Utilizar dispositivos de isolamento para as partes vivas: obstáculos, barreiras, sinalização de segurança e bloqueio, assim como o ajuste do desligamento automático, conforme disposto na NR-10.

7.7.6 Nomear profissional autorizado para supervisionar os serviços que interajam direta ou indiretamente nas instalações elétricas.

7.7.7 Atualizar permanentemente o Prontuário das Instalações Elétricas da edificação, relativa aos serviços objeto do contrato.

7.8 Nos valores contratados, já estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços, tais como de material, de pessoal, de administração, diárias, alimentação e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) incidentes sobre o serviço.

7.9 Para execução dos serviços, caberá à CREDENCIADA fornecer e conservar pelo período contratual, ferramental e instrumental adequados e observar o acionamento de mão de obra idônea e especializada, que possa assegurar a prestação satisfatória dos serviços.

7.10 O responsável técnico pelos serviços deverá estar situado no mesmo município do Centro de Assistência Técnica (CAT) correspondente a localidade do "Ponto de Atendimento" equipado com um aparelho de telefonia celular a ser fornecido e mantido pela CREDENCIADA. Tal profissional terá como função garantir a qualidade dos serviços prestados, montar, acionar, e controlar as equipes e materiais/peças necessários à execução de cada Ordem de Serviço, a partir de prioridades e prazos de atendimento, estabelecidos pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A..

7.11 O deslocamento de qualquer equipe até o "ponto de atendimento" deverá ser precedido de comunicado formal à BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., por parte da CREDENCIADA, indicando nomes e respectivos documentos de identidade dos profissionais designados para o serviço, além do dia e hora em que está previsto o comparecimento.

8. Acionamento e Condições de Aceite:

8.1 Todas as Ordens de Serviço ou comunicações entre a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. e a CREDENCIADA, serão repassadas por meio de correio eletrônico.

8.2 A CREDENCIADA deverá declarar seu endereço de correio eletrônico no momento da assinatura do contrato. No caso de alteração do endereço de correio eletrônico, a CREDENCIADA, deverá informar imediatamente a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.. É responsabilidade da CREDENCIADA manter o endereço eletrônico atualizado.

8.3 As comunicações enviadas para o endereço eletrônico declarado pela CREDENCIADA serão consideradas como recebidas, sem a necessidade de acusar recebimento.

8.4 A CREDENCIADA deverá fornecer o número de celular para contato com o profissional especializado, de modo que o mesmo possa ser contatado pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. a qualquer momento (em horário comercial).

8.5 Após o acionamento por parte da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., a CREDENCIADA deverá analisar a demanda e responder com o aceite do serviço, no prazo de 24 horas, contendo as seguintes informações:

- a. Informação do aceite ou negativa do serviço, neste caso, com justificativa.
- b. Número da Ordem de Serviço.
- c. Nome completo, número do RG e número de telefone do técnico que executará o serviço.
- d. Data em que o serviço será executado, conforme item 12.1.

8.6 A aceitação dos serviços será mediante assinatura do funcionário da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. no formulário de Solicitação/Confirmação de serviços, Anexo IV – Modelo de ordem de serviço.

8.7 Para execução dos serviços, caberá à CREDENCIADA fornecer e conservar ferramental e instrumental adequados, e contratar mão de obra idônea e experiente, de modo a reunir permanentemente em serviço equipe homogênea e suficiente de técnicos, que possa assegurar a prestação satisfatória dos serviços.

8.8 A BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. terá uma equipe de fiscalização, e, a esta, será assegurada o direito de ordenar a suspensão dos serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CREDENCIADA e sem que esta, tenha direito a indenização no caso de não atendimento às normas e recomendações técnicas.

8.9 A CREDENCIADA deverá retirar da instalação, imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, qualquer empregado seu ou de terceiros que, a critério da FISCALIZAÇÃO, venha demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou atitude hostil para com os prepostos da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

8.10 A BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. poderá sustar qualquer serviço em execução que comprovadamente não esteja sendo executado dentro dos padrões de qualidade definidos e que coloque em risco o objeto do contrato, cabendo à CREDENCIADA todos os ônus da paralisação e atraso de entrega do serviço, pela inobservância das especificações das condições pactuadas e/ou desobediência às ordens ou instruções da fiscalização exercidas formalmente por escrito pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

9. Condições de Garantia e Assistência Técnica, Manutenção e Suporte Técnico:

9.1 O prazo mínimo de garantia dos materiais/peças utilizadas em substituição e dos serviços relacionados será de 90 (noventa) dias a contar da data da efetiva conclusão do serviço (Código de Defesa do Consumidor).

9.2 Todas as imperfeições verificadas nos serviços executados pela CREDENCIADA deverão ser corrigidas tão logo detectadas pela BB Tecnologia e Serviços S.A. Nestes casos não haverá ressarcimentos de peças, materiais ou deslocamentos.

9.3 A boa qualidade e perfeita eficiência dos materiais e serviços, condição prévia e indispensável do reconhecimento dos serviços, serão sempre que necessário submetidos à verificação, ensaios e provas para tal fim aconselháveis, a cargo da CREDENCIADA.

9.4 Também correrão por conta da CREDENCIADA os materiais de consumo próprio como soldas, colas, parafusos, pregos, fitas isolantes, lixas, estopas, pincéis, rolos, lubrificantes, água destilada, fusíveis, bornes, jumps, conexões, caps, tampões e outros materiais de consumo necessários ao seu perfeito desempenho, bem como ferramental de trabalho individual necessário.

9.5 A CREDENCIADA se obriga a cobrir adequadamente, com material de proteção, equipamentos e mobiliários, durante a execução dos serviços, e responderá pecuniariamente por danos e/ou prejuízos que forem causados por inoperância dos mesmos.

9.6 As peças utilizadas em substituição serão do mesmo fabricante dos originais. Excepcionalmente admitir-se-á a utilização de peças similares às existentes, desde que autorizado formalmente, no relatório de atendimento, pelo preposto da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

9.7 As sobras de materiais reaproveitáveis ficarão sob a guarda da CREDENCIADA para posterior utilização em serviços similares.

9.8 Serviços que envolvam a necessidade de desligamento de circuitos elétricos diretamente ligados à rotina de atividades do "ponto de atendimento" deverão ser previamente informados à BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. que assumirá a condução dos mesmos, estabelecendo rotinas, horários e obtendo as autorizações necessárias.

9.9 A CREDENCIADA deverá manter estoque mínimo de materiais ou peças cuja periodicidade de troca ou quantidade instalada justifique a existência de estoque para reposição, como, por exemplo: eletrodutos, fios e cabos, cabos de ligação (path cord's); tomadas lógicas e elétricas e tampas, disjuntores, reatores eletrônicos e filtros de linhas, lâmpadas, fechaduras elétricas, mola hidráulica de piso, botoeira.

9.10 É de responsabilidade da CREDENCIADA a correção das anomalias verificadas durante a execução dos serviços ora contratados.

9.11 Para a perfeita execução e qualidade dos serviços, a CREDENCIADA deverá, sob as responsabilidades legais e vigentes, manter em seu Quadro Técnico, profissional (Engenheiro civil ou Arquiteto ou Engenheiro Eletricista), legalmente registrado junto ao CREA ou CAU, como Responsável Técnico pelo Contrato, a fim de garantir toda assistência técnico-administrativa necessária ao conveniente andamento dos trabalhos.

9.12 O nome e o acervo técnico deste profissional deverão ser submetidos à BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., previamente à assinatura do contrato.

9.13 Os profissionais que executarão o serviço deverão ter treinamento e capacidade técnica compatível com a exigida pelo serviço a ser realizado.

10. Condições de Pagamento:

10.1 Observadas as condições relativas à medição dos serviços, conforme disposto no item 16, a CREDENCIADA deverá entregar à fiscalização, a partir do quinto dia útil até o dia 20 do mês subsequente ao da prestação do serviço, nota fiscal/fatura dos serviços, emitida em 1 (uma) via, para fins de liquidação e pagamento.

10.1.1 O ateste da nota fiscal/fatura correspondente à prestação do serviço solicitados e efetivamente executados, caberá ao fiscal do contrato designado pela BB Tecnologia e Serviços S.A. para esse fim.

10.1.2 No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues à BB Tecnologia e Serviços S.A. em data posterior ao previsto no contrato.. será imputado à CREDENCIADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

10.1.3 O pagamento dos serviços será efetuado até 15 (quinze) dias da emissão da Nota Fiscal/fatura.

10.1.4 O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no Acordo de Nível de Serviço ANS – Item 16, que define objetivamente os níveis esperados de qualidade e prazos da prestação dos serviços e os respectivos ajustes do pagamento; sem prejuízo das sanções cabíveis, previstas no contrato.

10.1.5 A CREDENCIADA deverá encaminhar o detalhamento dos serviços executados, custo de manutenção, consignando quantitativos, preços unitários e totais de cada item, e a BB Tecnologia e Serviços S.A., reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após o ateste da execução dos serviços , em conformidade com as especificações do contrato.

10.1.6 A BB Tecnologia e Serviços S.A., observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CREDENCIADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas, nos termos deste contrato.

10.2 O preço proposto contempla todas as despesas necessárias à plena execução do serviço, tais como de pessoal, de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) incidentes sobre o serviço, inclusive os custos eventuais para prestações de serviços, com fornecimento acessório de material, ferramental e instrumental técnico adequado, uniformes, encargos sociais, seguros, taxas de administração, custos com qualquer tipo de deslocamento, diárias, material/peças, cessão técnica, licenças inerentes às atividades e tributos, enfim tudo o necessário para a prestação dos serviços. As notas fiscais/faturas indicarão o serviço a que se referem e o número do contrato, bem como os números de DGCO e OC constantes no contrato de prestação de serviço e deverão ser entregues à BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., no endereço do Centro de Assistência Técnica (CAT) responsável pela região, conforme item 5.1.

10.3 Em contrapartida aos "Serviços" efetivamente autorizados e executados quando do atendimento às Ordens de Serviço, a CREDENCIADA fará jus ao valor dos serviços relacionados no demonstrativo de orçamento de custos.

11. Multa:

11.1 O descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste documento, bem como a inércia, inépcia, intransigência ou omissão na resolução de falhas e problemas apontados, poderá acarretar a aplicação de Advertência e Aplicação de Multa, limitada a 20% (vinte por cento) do valor total da fatura dos respectivos meses do descumprimento.

11.2 Na ocorrência do descumprimento de ANS, além das respectivas glosas na fatura, a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. poderá advertir a CREDENCIADA por até duas vezes, por intermédio de e-mail ou qualquer outro meio de comunicação escrita. No segundo descumprimento em diante a multa será aplicada nos moldes descritos acima.

11.3 O descumprimento não justificável do ANS pactuado, por 3 (três) vezes, em qualquer tempo, poderá ensejar a rescisão da contratação, independente de glosas e sanções aplicáveis.

11.4 A CREDENCIADA será responsável pela agravação das perdas ou danos a que der causa, dentro dos limites legais cabíveis, quando o valor das glosas e multas aplicáveis forem irrisórios em relação aos impactos nos atrasos causados pelo descumprimento parcial ou total das obrigações contratadas.

11.5 O desempenho de ANS inferior a 95%, além das respectivas glosas na fatura, poderá provocar aplicação das sanções contratuais, repasse dos serviços a outros fornecedores, bem como dos custos adicionais, até resolução definitiva dos problemas de impacto nos serviços prestados. A cobrança das multas e sanções poderá ser feita através de descontos em pagamentos pendentes, via processo administrativo e/ou judicial, com amplo direito a defesa.

11.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CREDENCIADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

11.7 A multa aplicada à CREDENCIADA e os prejuízos por ela causados à BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

11.8 A CREDENCIADA desde logo autoriza a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

11.9 Além das multas percentuais por atraso, poderão ser aplicadas multas conforme graus descritos na Tabela 1, quando a CREDENCIADA deixar de cumprir os eventos previstos na Tabela 2:

TABELA 1 – Valor das multas por gravidade das infrações	
GRAU	VALOR (R\$)

1	6% sobre o valor da NF
2	7% sobre o valor da NF
3	8% sobre o valor da NF
4	9% sobre o valor da NF
5	10% sobre o valor da NF

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	5
2	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual – EPI, quando necessários; por ocorrência.	5
3	Utilizar os "Pontos de Atendimento" da BB Tecnologia e Serviços S.A. para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	4
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado; por ocorrência, limitado a uma ocorrência.	4
5	Execução de serviços de forma incorreta, em desconformidade com as normas técnicas pertinentes, com padrão de qualidade inferior ou em prazos superiores à média de mercado, embasados em clara deficiência técnica do(s) profissional(is) envolvido(s) ou por falta de equipamento ou ferramenta adequados, por ocorrência.	4
6	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por ocorrência.	3
7	Executar serviço incompleto ou de caráter paliativo, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	3
8	Deixar de disponibilizar equipamentos, ferramentas ou aparelhos necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência.	3
9	Deixar de repor ferramentas/equipamentos desgastados, avariados ou inoperantes que sejam de sua responsabilidade; por ocorrência.	3
10	Deixar de cumprir a programação periódica de manutenção preventiva, por item, por ocorrência.	3
11	Não providenciar substituto para componente da equipe de serviços; por ocorrência.	2
12	Permitir a presença de profissional mal apresentado, por ocorrência.	1
13	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por ocorrência.	1
14	Subcontratar empresa/profissional sem a capacitação e/ou habilitação para execução de serviços.	5

12. Acordo de Nível de Serviço:

12.1 A CREDENCIADA obriga-se a cumprir rigorosamente os prazos para atendimento das Ordens de Serviço, estabelecidos na tabela abaixo:

Região	Prazos	
	Início	Conclusão
Sudeste	02 dias úteis	04 dias úteis

12.2 A CREDENCIADA garantirá à BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. o cumprimento de 95% (noventa e cinco por cento) das Ordens de Serviço dentro do prazo de atendimento estabelecido no subitem 12.1. A falta de atendimento dentro dos níveis estabelecidos facultará à BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. a aplicação de multas, conforme quadro que segue:

Total de Ordens de Serviço atendidas dentro do prazo estabelecido	Decréscimo na fatura
De 95% a 100%	-

De 85% a 94,9%	5%
Abaixo de 85%	10%

12.3 Caso a CREDENCIADA não responda a Ordem de Serviço no prazo estabelecido no item 12.1, estará sujeita a de multa de até 20% do valor mensal da fatura do mês em que a falha foi detectada, respeitado os critérios estabelecidos no item 11.

12.4 Todas as Ordens de Serviço serão acionadas pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., por correio eletrônico, devidamente numeradas, em 02 (duas) vias, ficando em seu poder uma via devidamente visada pela CREDENCIADA.

12.5 Fora do horário comercial ou em dias não úteis, a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. poderá solicitar serviços via e-mail, permanecendo os mesmos prazos para execução dos serviços. Nestes casos, a Ordem de Serviço será formalizada no dia útil subsequente à solicitação do serviço.

12.6 O Responsável Técnico deverá ter acesso a uma conta de correio eletrônico e a um aparelho de telefone celular, que deverão ficar disponíveis. A CREDENCIADA deverá possuir um "PONTO DE APOIO" que permita o atendimento dentro do prazo e com os recursos de materiais adequados.

12.7 A critério da BB Tecnologia e Serviços S.A., os trabalhos poderão ser executados à noite e/ou em dias não úteis, no regime 07 dias x 24hs, sem ônus adicionais para a BB Tecnologia e Serviços S.A. Estima-se que apenas 5% dos chamados serão acionados em períodos noturnos, sempre a combinar com a CREDENCIADA.

12.8 A CREDENCIADA responderá pecuniariamente por danos e/ou prejuízos que forem causados à BB Tecnologia e Serviços S.A. ou a terceiros, decorrentes de falha dos serviços ora contratados, inclusive os motivados por greves ou atos dolosos de seus empregados. Assume a CREDENCIADA, nesse caso, a obrigação de efetuar a respectiva indenização até o 5º (quinto) dia útil após a comunicação, que lhe deverá ser feita por escrito.

12.9 A CREDENCIADA deverá prover a reparação de qualquer dano que porventura tenha sido causado por ela nos "Pontos de Atendimento", sem ônus para a BB Tecnologia e Serviços S.A. e/ou terceiros. O dano será apurado em conjunto, por representantes da CREDENCIADA e da BB Tecnologia e Serviços S.A.. Para ressarcimento do dano total ou parcial, tem a BB Tecnologia e Serviços S.A. o direito de retenção sobre as remunerações devidas à CREDENCIADA.

13. Aspectos de Segurança:

13.1 A CREDENCIADA responderá pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes, e danos pessoais ou materiais causados a BB Tecnologia e Serviços S.A. ou a terceiros, mesmo que ocorridos na via pública. Responsabiliza-se, igualmente, pela integridade das instalações e equipamentos, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de ato de terceiros, caso fortuito ou força maior.

13.2 Igualmente fica a CREDENCIADA responsável por todas as avarias e danos cobertos pelo Seguro de Riscos de Engenharia. Em caso de opção por este seguro, deverá a CREDENCIADA fazê-lo através de seguradora credenciada no IRB, de sua livre escolha, sob orientação da BB Tecnologia e Serviços S.A.

13.3 Cumpre à CREDENCIADA, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

- observar as leis e regulamentos referentes aos serviços e à segurança pública, bem como às normas técnicas da ABNT e exigências do CREA local.
- pagar, rigorosamente em dia, os salários dos empregados, as contribuições previdenciárias decorrentes de leis trabalhistas e outros encargos sociais, o Imposto Sobre Serviços (ISS), os tributos, emolumentos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o presente contrato.
- acatar as exigências dos Poderes Públicos, principalmente os referentes ao adicional de insalubridade e periculosidade, e pagar às suas custas, as multas que porventura lhe sejam impostas pelas autoridades.

14. Vigência:

14.1 O contrato terá vigência 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de início da assinatura do contrato de credenciamento, podendo ser prorrogado até 60 meses.

15. Repactuação de preços/ Reajuste

15.1 O preço estipulado poderá ser repactuado mediante acordo entre as partes, de acordo com a legislação vigente, adotando-se como parâmetros básicos a qualidade e os preços de mercado para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

15.2 Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

16. Matriz de Risco:

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCÇÃO DO RISCO
Risco atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratante
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Contratada
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratante
Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário).	Responsabilização da BB Tecnologia e Serviços S.A. por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da BB Tecnologia e Serviços S.A..	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Contratada
Falha de uso de equipamentos de proteção adequados	Acidente com profissional da contratada durante a realização de serviços de instalação e/ou reparo	Risco de responder solidariamente	Contratada
	Custos decorrentes de acidentes de trabalho devido falta de equipamentos adequados	Aumento de custo	Contratada
Acesso ao local	Atraso na liberação do local do serviço por fatos não imputáveis à contratada	Atraso na prestação do serviço	Contratante
Reclamação de terceiros	Prejuízos causados à terceiros pela contratada decorrente da realização do serviço	Sanções imputadas à Contratante	Contratada
Prejuízos causados por subcontratados	Custos gerados por performance inadequada de subcontratados	Transferência de custos para a Contratada	Contratada

17. Garantia Financeira da Execução Contratual:

17.1 Dispensada qualquer outra modalidade de garantia financeira, em função da contratação, por se tratar de prestação de serviço eventual e inexistência de volumetria, com pagamento posterior a inspeção e aceite do mesmo.

18. Vistoria:

Não se aplica.

19. Qualificação Técnica:

19.1 A Qualificação Técnica das empresas será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

19.1.1 Certidão válida de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), competente da região a que estiver vinculado o INTERESSADO, que comprove habilitação, conforme seus Responsáveis Técnicos, relacionada com o objeto da licitação e as parcelas de maior relevância.

19.1.2 Comprovação, por meio de certidões e/ou atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de que o INTERESSADO executa/executou serviço de natureza semelhante ao indicado no ANEXO I deste edital, considerando sua parcela de maior relevância.

19.1.2.1 As parcelas de maior relevância são as seguintes:

- a) Serviços de instalação/manutenção em construção civil; - para Engenharia Civil ou Arquitetura.
- b) Serviços de instalação/manutenção de redes elétricas de baixa tensão; - para Engenharia Civil ou Arquitetura ou Engenharia Elétrica.
- c) Serviços de instalação/manutenção de redes estruturadas de voz e dados; -para Engenharia Elétrica.

19.1.3 Para comprovação da capacidade técnica do INTERESSADO será permitida apresentação de tantos atestados quantos forem necessários, desde que se refiram à experiência pertinente e compatível com o objeto descrito nas parcelas de maior relevância.

19.1.4 Os INTERESSADOS deverão disponibilizar, quando solicitadas, toda as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

19.2 Declaração de que, na data da contratação, haverá, em seu quadro de pessoal, profissional (is) de nível superior (Engenheiro Civil ou Arquiteto e Engenheiro Eletricista), legalmente registrado (s) junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) / CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), detentor (es) de Acervo Técnico – CAT por execução de obra ou serviço de características semelhantes às do objeto desta licitação e as parcelas de maior relevância. O (s) profissional(is)apresentado(s) será (ão) o (s) Responsável (is) Técnico (s) do Contrato.

19.2.1 A comprovação do vínculo dos profissionais com o INTERESSADO, exigida no item anterior, se dará pela apresentação, na data da contratação, de:

- a) Cópia autenticada da Carteira Profissional de Trabalho (CTPS) assinada pelo INTERESSADO ou da Ficha de Registro de Empregados(FRE), devidamente autenticada pela Delegacia Regional do Trabalho que demonstre o vínculo empregatício dos profissionais indicados; ou
- b) Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado; ou
- c) Ato constitutivo da empresa (INTERESSADO) e Certidão do CREA ou CAU ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada, em que conste o nome do profissional indicado, quando se tratar de dirigente ou sócio.

19.2.2 A comprovação da qualificação técnica dos profissionais de nível superior dar-se-á, na data da contratação, pela apresentação de atestado fornecidos por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, assinado por engenheiro habilitado conforme resolução nº 1.025/2009 do CONFEA, que comprovam a execução de serviços semelhantes aos descritos nas parcelas de maior relevância, ou Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA (Conselho Regional de Arquitetura e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

19.2.3 Para comprovação da capacidade técnica dos profissionais será permitida a apresentação de tantos atestados quantos forem necessários, desde que se refiram à experiência pertinente e compatível com o objeto descrito nas parcelas de maior relevância.

19.2.4 Anexar, na data da contratação, declaração individual, por escrito de cada profissional apresentado para atendimento ao disposto no item 19.3.1, autorizando sua inclusão como membro da equipe técnica que participará na execução dos trabalhos.

19.2.5 Os profissionais indicados serão os responsáveis pela prestação do serviço objeto desta contratação, compondo a respectiva equipe técnica. A substituição desses profissionais só será admitida, em qualquer tempo, por outros que detenham as mesmas qualificações.

20. Qualificação Econômico-financeira:

20.1 A qualificação econômico-financeira das empresas proponentes será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

20.1.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir o interessado boa situação financeira.

20.1.1.1 No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a apresentação dessa documentação servirá também para comprovação de enquadramento nessa condição, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

20.1.1.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, será admitida a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

20.1.2 A comprovação da boa situação financeira do INTERESSADO será baseada também na obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior que 1, em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

20.1.3 As empresas que apresentarem qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00 (um) deverão comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

21. Condições para elaboração da proposta

21.1 A CREDENCIADA deverá respeitar no momento da elaboração de sua proposta, os preços estabelecidos no Anexo II – Relação dos Serviços.

21.2 Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse título, devendo o serviço/fornecimento ser cumprido sem ônus adicional para a BB Tecnologia e Serviços.

Relação de anexos:

Anexo I – Especificações Técnicas de Engenharia

Anexo II – Relação dos serviços

Anexo III – Relação de municípios

Anexo IV – Modelo de ordem de serviço

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE ENGENHARIA

1.	PRELIMINARES	33
2.	IMPLANTAÇÃO ADMINISTRAÇÃO	33
3.	ALVENARIA E OUTRAS VEDAÇÕES	37
4.	PAVIMENTAÇÃO	38
5.	REVESTIMENTOS	44
6.	DIVISÓRIAS	46
7.	DIVISÓRIAS	48
8.	PINTURA	48
9.	INST. ELÉTRICAS, TELEC. E INFORMÁTICA	54

1. PRELIMINARES

1.1 SERVIÇOS:

1.1.1 Chamado.

- 1.1.1.1 Será medido por unidade de chamado concluído (un).
- 1.1.1.2 O item remunera a realização de análise dos serviços solicitados em ordem de serviço, levantamento de quantitativos, e relatório técnico fotográfico que justifique os quantitativos lançados, observando os prazos máximos contratuais de atendimento.
- 1.1.1.3 Ainda que realize mais de um tipo de "Serviço" por "Chamado", a CREDENCIADA fará jus à soma dos valores dos "Serviços" (material e mão de obra) realizados, acrescida do valor correspondente a um único "Deslocamento" e a um único "Chamado".
- 1.1.1.4 Ainda que realize mais de um Atendimento na mesma data, na mesma dependência, a CREDENCIADA fará jus somente a remuneração de um Chamado.
- 1.1.1.5 Serviços que não se enquadrem naqueles listados no contrato ou que, por sua natureza, complexidade e custo, sejam considerados como especiais, deverão ter somente seus quantitativos levantados pela CREDENCIADA (não sendo necessário, nesse momento, realizar orçamento).

1.1.2 Deslocamento.

- 1.1.2.1 Será medido em quilometragem deslocada (km).
- 1.1.2.2 O item remunera as horas de deslocamento de um profissional e o combustível utilizado por um (01) automóvel e demais gastos deste, uma diária em hotel a cada 425 km, sendo todos estes insumos estimados por quilometro rodado.
- 1.1.2.3 Ainda que realize mais de um tipo de "Serviço" por "Chamado", a CREDENCIADA fará jus à soma dos valores dos "Serviços" (material e mão de obra) realizados, acrescida do valor correspondente a um único "Deslocamento" e a um único "Chamado".
- 1.1.2.4 O valor de cada deslocamento será obtido multiplicando-se o valor do quilômetro rodado pela distância percorrida, conforme Relação de Centros de Assistência Técnica (CAT), anexa ao contrato.
- 1.1.2.5 Havendo necessidade de deslocamentos com distâncias superiores a 425 km, a quilometragem adicional será negociada entre o BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. e a CREDENCIADA previamente à realização dos serviços, mantendo-se constante o valor do quilômetro rodado.
- 1.1.2.6 A BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. não acolherá pleitos que visem o ressarcimento de despesas com a reparação de danos e avarias a veículos ou pessoas.
- 1.1.2.7 O custo do deslocamento não determina a logística a ser utilizada pela CREDENCIADA. Caberá à esta. a provisão de meios adequados ao atendimento tempestivo das Ordens de Serviço.

2. IMPLANTAÇÃO ADMINISTRAÇÃO

2.1 Planejamento da execução dos serviços.

- 2.1.1 Os horários de trabalho deverão ser previamente acordados com a administração da dependência.
- 2.1.2 Caberá ao Contratado exercer enérgica vigilância das instalações provisórias de energia elétrica, a fim de evitar acidentes e curtos-circuitos que venham prejudicar o andamento normal dos trabalhos.
- 2.1.3 A limpeza do local de serviço deverá ser constante.
- 2.1.4 Os materiais de demolição deverão ser retirados em caminhões ou caçambas, obedecidos horários, exigências e restrições estabelecidas pela Prefeitura local.
- 2.1.5 Competirá ao contratado informar à fiscalização os nomes e respectivos números das carteiras de identidade e/ou carteira de trabalho dos empregados autorizados a trabalhar no serviço.

2.2 Proteção e combate a incêndio.

- 2.2.1 Eficiente e ininterrupta vigilância será exercida pelo Contratado para prevenir riscos de incêndio na execução dos serviços. Poderá a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., sempre que julgar necessário, ordenar providências para modificar hábitos de trabalhadores e depósitos de materiais que ofereçam riscos de incêndio às obras.
- 2.2.2 Competirá ao Contratado manter ventilado todo e qualquer ambiente quando do manuseio de materiais combustíveis (colas, solventes, impermeabilizantes, etc.). Os trabalhadores nestas atividades deverão ter conhecimento sobre manuseio de extintores de incêndio.

2.3 Demolições.

Normas: NBR 15112/2004, NBR 15113/2004 e NBR 15114/2004.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) As demolições são regidas, sob o aspecto de segurança e medicina do trabalho, pela Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria 3.214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, publicada no D.O.U. de 06.07.78 (Suplemento).
- b) Deverá ser efetuada, no decorrer do prazo de execução dos serviços, diária remoção dos entulhos e detritos que se venham a acumular no prédio, ao final de cada jornada de trabalho.
- c) Os demais materiais remanescentes das demolições, peças quebradas, entulhos, etc. serão de propriedade do Contratado, a quem caberá as providências de remoção do local para não prejudicar o início dos trabalhos.
- d) Dos materiais não passíveis de substituição, a CREDENCIADA deverá reaproveitar os que estiverem em boas condições de reutilização, complementando no que couber.
- e) Ao final de cada serviço executado cabe a CREDENCIADA a limpeza do local, bem como a retirada dos resíduos gerados.

2.4 Remoções.

Normas: Lei 12.305/2010; 12.305/2010; Resoluções 307/2002, 348/2004, 431/2011, 448/2012 do CONAMA;

- a) Ficará a cargo da CREDENCIADA, o descarte junto aos fabricantes, importadores, distribuidores ou comerciantes, de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305, de 02/08/2010, assim como os demais resíduos sólidos como gesso, carpete, manta isolante, entulho de alvenaria e assim por diante, enfim todo descarte deverá atender a lei nº 12.305, de 02/08/2010 comprovando através de termo de compromisso, que deverá ser entregue ao fiscal do serviço, de que o descarte daquele material será de acordo com a legislação.
- b) Antes de iniciar qualquer execução de serviços, caberá à CREDENCIADA inteirar-se de toda a legislação atinente ao gerenciamento de resíduos sólidos, especialmente a Lei nº 12.305, de 2.8.2010; as Resoluções nº 307, de 5.7.2002, nº 348, de 16.8.2004, nº 431, de 24.5.2011, nº 448, de 18.1.2012, editadas pelo CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente; leis Estadual e Municipal; regulamentos e normas técnicas.
- c) A CREDENCIADA deverá realizar consulta formal à Prefeitura acerca da existência de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e de Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil e respectivas exigências para a adequação do seu PGRCC.
- d) A inexistência de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos ou de Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil não dispensará a CREDENCIADA da obrigação da correta destinação dos resíduos referentes ao objeto deste Contrato, com base no Conteúdo Mínimo e nas Etapas estabelecidos respectivamente no artigo 21, da Lei nº 12.305, de 02.08.2010, e no artigo 9º da Resolução CONAMA nº 307, de 05.07.2002.

Caberá à CREDENCIADA a separação, o acondicionamento, a classificação e a destinação final adequada dos resíduos sólidos dos serviços, bem como o controle documental dessas etapas.

2.5 SERVIÇOS:

2.5.1 Demolição manual de concreto simples

- a) Será medido pelo volume real demolido em m³.
- b) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em concreto simples, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho.

2.5.2 Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento

- a) Será medido pelo volume real demolido em m³.
- b) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em alvenaria de elevação ou elemento vazado, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho.

2.5.3 Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto ou DryWall

- a) Será medido pelo volume real demolido, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da demolição (m³).
- b) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em massa ou gesso, manualmente, de parede ou teto ou DryWall; a seleção e a acomodação manual do entulho.

2.5.4 Demolição de pisos em geral (ladrilho hidráulico, camada de enchimento, cerâmica, porcelanato, mármore, granito, pedra e madeira) – Manual

- a) Será medido por área real de revestimento de piso, inclusive a base, demolido, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição (m²).
- b) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: demolição, fragmentação de revestimento, inclusive a base de assentamento, manualmente; a seleção e acomodação manual do entulho em lotes. Inclui também a limpeza do local após instalação.

2.5.5 Demolição de pisos em geral (ladrilho hidráulico, camada de enchimento, cerâmica, porcelanato, mármore, granito, pedra e madeira) – Mecanizado

- a) Será medido por área real de revestimento de piso, inclusive a base, demolido, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição (m²).
- b) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra e material necessário para a execução dos serviços: demolição, fragmentação de revestimento, inclusive a base de assentamento, mecanicamente a seleção e acomodação manual do entulho em lotes. Inclui também a limpeza do local após instalação.

2.5.6 Demolição de pavimentação com pré-moldado de concreto ou intertravado

- a) Será medido por área real de pavimento em pré-moldado de concreto ou intertravado, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição (m²).
- b) O item remunera o fornecimento de mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de demolição de pavimentação em pré-moldado de concreto ou intertravado sobre lastro de concreto, inclusive base e lastro de areia: desmonte, demolição, fragmentação de elementos de concreto manualmente, seleção e acomodação manual do entulho em lotes. Inclui também a limpeza do local após instalação.

2.5.7 Demolição de piso cimentado sobre lastro de concreto

- a) Será medido por área real de piso cimentado sobre lastro de concreto, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição (m²).
- b) O item remunera o fornecimento de mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de demolição de piso cimentado sobre lastro de concreto, inclusive base e lastro de areia: desmonte, demolição, fragmentação de elementos de concreto manualmente, seleção e acomodação manual do entulho em lotes. Inclui também a limpeza do local após instalação.

2.5.8 Demolição manual de forro, inclusive sistema de fixação/tarugamento

- a) Será medido por área real de forro demolido, inclusive sistema de fixação, conforme levantamento antes da demolição (m²);
- b) Os itens remuneram o fornecimento da mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: demolição, fragmentação de forro em qualquer outro material, inclusive o sistema de fixação (tarugamento), manualmente, bem como a seleção e acomodação manual do entulho em lotes. Remunera também a limpeza do local após conclusão.

2.5.9 Demolição de contrapiso/argamassa regularizante, isolante ou protetora

- a) Será medido por área real de argamassa regularizante, isolante ou protetora, inclusive camada separadora, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição (m²).
- b) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: demolição, fragmentação de argamassa regularizante, isolante ou protetora, inclusive a camada separadora, com papel kraft, ou filme de polietileno, manualmente sem danificar a camada impermeabilização ou de isolamento sob a argamassa; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Inclui também a limpeza do local após instalação.

2.5.10 Remoção de revestimento de piso de carpete ou manta vinílica

- a) Será medido por área de piso retirado (m²).
- b) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a retirada de carpete têxtil, etc., inclusive a remoção da cola; remunera também a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis e a limpeza do local após instalação.

2.5.11 Ajuste de Piso Elevado (remoção e recolocação de revestimentos e placas do piso inclusive)

- a) Será medido por área de piso elevado ajustado (m²).
- b) O item remunera a mão de obra necessária para realizar o ajuste do piso elevado, incluindo remoção e recolocação de placas e do revestimento, ajuste dos pedestais, inclusive com substituição de parafusos ou realização de serviço envolvendo a utilização de argamassa ou de cola. Remunera também a limpeza do local após conclusão.

2.5.12 Remoção de entulho com caçamba metálica, inclusive limpeza, transporte, carga e descarga - Material de descarte PESADO (alvenaria, estruturas metálicas, madeiramento, revestimentos cerâmicos, gesso, entre outros)

- a) Será medido por volume de entulho retirado, aferido na caçamba (m³).
- b) O item remunera o fornecimento dos serviços de carregamento manual até a caçamba, remoção e transporte da caçamba até unidade de destinação final indicada pelo Município onde correr a geração e retirada do entulho de qualquer natureza, independentemente de sua origem, ou área licenciada para tal finalidade, abrangendo:
 1. A empresa ou prestadora dos serviços de remoção do entulho, resíduos provenientes da construção civil, deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, com as alterações da resolução nº 431/2011 pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114, bem como as instruções acima elencadas no tópico "Remoções" e outras vigentes à época da execução dos serviços;
 2. Fornecimento de caçamba metálica de qualquer tamanho, na obra, remoção da mesma quando cheia, e a reposição por outra caçamba vazia, o transporte e o despejo na unidade de destinação final, independente da distância do local de despejo;
 3. Fornecimento da mão-de-obra e recipientes adequados, necessários para o transporte manual, vertical ou horizontal, do material de entulho, até o local onde está situada a caçamba;
 4. Proteção das áreas envolvidas, bem como o despejo e acomodação dos materiais na caçamba;
 5. A mão-de-obra, os materiais acessórios e os equipamentos necessários ao carregamento, transporte e descarga deverão ser condizentes, observadas a legislação e as normas vigentes;
 6. Na retirada do entulho, a empresa executora dos serviços de coleta e transporte, deverá apresentar o "Controle de Transporte de Resíduos" (CTR) devidamente preenchido, contendo informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta destinação, conforme exigências das normas NBR 15112, NBR15113 e NBR15114.

2.5.13 Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico

- a) Características: Módulos de 1,00 x 1,00 m até 1,50 x 1,50 m, dimensões da base, altura variável.
- b) Será medido por metragem locada por mês (m/mês), sendo que esta metragem será a altura de andaime necessária para a execução do serviço.
- c) O item remunera o fornecimento de locação de andaime tubular de encaixe tipo torre, incluindo seu transporte, montagem e desmontagem.
- d) Deverão ser seguidas rigorosamente as especificações do fabricante quanto a montagem/desmontagem do equipamento e as cargas máximas permitidas. Deverão ser utilizados os Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) necessários para a execução dos serviços, bem como ser seguidas as normas de segurança para trabalho em altura NR 18 e NR35.

2.5.14 Remoção de revestimento (piso ou parede) vinílico ou laminado

- a) Será medido por área de revestimento (piso ou parede) retirado (m²).
- b) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a retirada de revestimento (piso ou parede) sintético, vinil, borracha, etc., inclusive a remoção da cola; remunera também a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis. Inclui também a limpeza do local após instalação.

3. ALVENARIA E OUTRAS VEDAÇÕES

3.1 Normas

3.1.1 A execução da alvenaria de tijolos maciços e/ou de blocos cerâmicos obedecerá às normas da ABNT atinentes ao assunto, particularmente a NB-788/83 - Execução de alvenaria sem função estrutural de tijolos e blocos cerâmicos (NBR-8545) e também:

- a) NBR 14322 – Paredes de alvenaria estrutural – Verificação da resistência à flexão simples ou à flexo-compressão;
- b) NBR 15270- 1 Blocos cerâmicos para alvenaria de vedação: 2005;
- c) NBR 15270-2 – Componente cerâmico para bloco cerâmico: 2005;
- d) NBR 15270-3 – Determinação da resistência à compressão dos blocos cerâmicos: 2005;
- e) NBR 6460 – Tijolo maciço cerâmico para alvenaria: verificação da resistência à compressão;
- f) NBR 7170 - Tijolo maciço cerâmico para alvenaria: 1983;
- g) NBR 8041 - Tijolo maciço cerâmico para alvenaria – Forma e dimensões
- h) NBR 15758-1 (2009) - Sistemas Construtivos em chapa de gesso para Drywall – Projeto e Procedimentos Executivos para Montagem – Parte 1 – Requisitos para Sistemas usados como paredes;
- i) NBR 15758-2 Sistemas Construtivos em chapa de gesso para Drywall – Projeto e Procedimentos Executivos para Montagem – Parte 2 - Requisitos para Sistemas usados como forros;
- j) NBR15758-3 Sistemas Construtivos em chapa de gesso para Drywall – Projeto e Procedimentos Executivos para Montagem – Parte 3 - Requisitos para Sistemas usados como revestimentos;
- k) NBR 14715-1 (2010) – Chapas de gesso para drywall – requisitos;
- l) NBR 14715-2 (2010) – Chapas de gesso para drywall – método de ensaio.

3.2 Alvenaria com tijolo cerâmico furado

- a) Será medido pela área do vão em (m²).
- b) O item remunera o fornecimento de bloco cerâmico furado de 9 x 19 x 19 cm, com assentamento realizado com argamassa multiuso e também a mão de obra necessária.

3.3 Parede de gesso em placas duplas acartonado Drywall - inclusive para ambientes úmidos – RU

- a) Será medido por área de fechamento e / ou divisória instalada (m²).
- b) O item remunera o fornecimento e instalação de paredes de fechamento e / ou divisórias "Drywall" para vedações internas não estruturais, com 1200x2400x12,5 cm de espessura total, dupla face, resistência ao fogo de no mínimo 60 minutos, resistente a umidade (RU), isolamento acústico mínimo de 43 dB, constituídas por:

1. Estrutura em perfis leves de aço galvanizado com zincagem tipo B (260 g/ m²), compreendendo perfis de aço com espessura de 0,80 mm, largura nominal de 90 mm, denominados guias e montantes duplos espaçados em

40 cm, de eixo a eixo, perfil cantoneira perfurada com espessura de 0,80 mm para acabamento e proteção das chapas nos cantos salientes, cantoneiras, tabicas metálicas e rodapés metálicos, quando houver;

2. Duas chapas, em cada face da estrutura, industrializada contínua a partir da gipsita natural e cartão duplex, tipo Standard (ST), com espessura de 12,5 cm (rosa);

3. Fita de papel microperfurada, empregada nas juntas entre chapas;

4. Fita de papel, com reforço metálico, para acabamento e proteção das chapas nos cantos salientes, quando houver;

5. Massa especial para rejuntamento de pega rápida em pó, para o preparo da superfície a ser calafetada, e massa especial para a calafetação e colagem das chapas;

6. Referência Parede Placostil 120/70/400-MD-2ST12,5/2ST12,5, fabricação Placo, ou Knauf do Brasil ou Lagarfe (Gypsum) ou equivalente e conforme as normas NBR 14715, NBR 14716, NBR 14717, NBR 11681, e NBR 10636;

7. Remunera também todo o material acessório e a mão-de-obra necessária para a execução das paredes de fechamento e / ou divisórias, de acordo com as recomendações e especificações dos fabricantes, inclusive a execução de recortes para portas, janelas, luminárias, pilares ou vigas, não devendo ser descontados os vãos decorrentes. Remunera também a limpeza do local após conclusão.

3.4 Rasgo e fechamento em alvenaria e piso

a) Execução de rasgo em alvenaria e piso com a utilização de serra para corte, para passagem de tubulação de diâmetro 15mm a 100mm, bem como para inspeção de vazamentos na rede hidráulica.

b) Remunera o fornecimento de todos os materiais e matérias primas necessários para a execução dos serviços, incluindo equipamento para corte e material para a execução do fechamento, bem como o fornecimento de toda a mão de obra necessária.

4. PAVIMENTAÇÃO

4.1 Normas

- NBR 13817 e NBR 13818

4.2 Características

- Material: Porcelanato

- Cor / Referências – conforme projeto específico:

- Marmo Bianco – linha Marmi da Portinari, espessura 11 mm, dim: 80 X 80 cm;

- Diamante Flash Polido – linha Colori, da Portinari, espessura 9 mm, dim: 60 x 60 cm;

- Carrara Bianco polido – linha Marmi da Portobello, dim: 60 x 60 cm ou equivalente

4.3 Execução

- Base: substrato de cimento e areia 1:3, com aditivo impermeabilizante, empregado na regularização da superfície afetada pela demolição da cerâmica existente;

- Assentamento: argamassa tipo ACII – Superliga Plus da Portokoll ou similar;

- Disposição: rigorosamente alinhadas (uso de espaçadores);

- Juntas: espessura conforme projeto e fabricante;

- Rejuntamento: Rejuntamento flexível L-Flex da Portokoll ou similar; na cor conforme indicado em projeto ou existente no local.

4.4 Regularização de base ou contrapiso

a) Será medido por área de piso em concreto nivelado e regularizado (m²).

b) O item remunera o fornecimento de mão-de-obra necessária para a execução dos serviços, além de argamassa no traço de 1:3 com aditivo impermeabilizante, resultando num piso acabado com declividade mínima de 0,5%, ou conforme indicado em projeto. Inclui também a limpeza do local após instalação.

4.5 Regularização de piso para carpete, vinílico ou tático em borracha

a) Será medido por área de piso em concreto nivelado com mistura de cimento e cola PVA (m²);

b)O item remunera o fornecimento de mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: aplicação da mistura, resultando num piso acabado com declividade mínima de 0,5%, ou conforme indicado em projeto.

c)Camada intermediária entre o substrato (contrapiso) e o revestimento vinílico (placas ou mantas), constituída por uma pasta de cimento Portland e água com cola PVA, aplicada com desempenadeira de aço lisa em pelo menos duas demãos. Para cada quilo de cola, utilizar 4 litros de água. Adicionar o cimento até dar o ponto de pasta.

4.5.1 O tempo médio de cura da primeira demão da massa de preparação é de 3 horas variando em função das condições locais de ventilação e temperatura do ambiente.

4.5.2 O tempo médio de cura da última demão da massa de preparação é de 12 horas variando em função das condições locais de ventilação e temperatura do ambiente.

4.5.3 Após a secagem de cada demão, lixar com lixa de ferro 60 e aspirar completamente o pó formado. Antes da aplicação as mantas devem descansar abertas (esticadas) no chão durante 24 horas.

4.6 Granito para revestimento (piso ou parede) Cinza Andorinha, assente com argamassa

a)Será medido pela área revestida com granito, descontando-se toda e qualquer interferência (m²).

b)O item remunera o fornecimento de materiais e a mão-de-obra necessária para colocação de placas com 40x40cm ou 50x50cm ou 60x60cm ou 80x80cm de granito com espessura de 2,0 cm; assentamento com argamassa de cimento e areia; rejuntamento com cimento branco ou rejunte e a limpeza da pedra, com acabamento polido, lustrado, flameado ou levigado, na cor Andorinha (cinza). Inclui também a limpeza do local após instalação.

4.7 Rodapé em granito Cinza Andorinha, assentado e rejuntado

a) Será medido por comprimento de rodapé colocado (m).

b) O item remunera o fornecimento de materiais e a mão-de-obra necessária para colocação de rodapé em granito com espessura de 2,0 cm e altura de 10 cm; assentamento com argamassa de cimento e areia; rejuntamento com cimento branco ou argamassa própria para rejunte e a limpeza da pedra, com acabamento polido, levigado, flameado, ou jateado, na cor Cinza Andorinha ou conforme padrão local. Inclui também a limpeza do local após instalação.

4.8 Peitoril ou soleira de granito, assentado e rejuntado

a) Será medido pelo comprimento de soleira e/ou peitoril revestidos com granito (m).

b) O item remunera o fornecimento de materiais e a mão-de-obra necessária para execução de revestimento de peitoril e/ou soleira com granito na espessura de 3,0 cm e largura até 15cm; assentamento com argamassa de cimento e areia; rejuntamento com cimento branco ou com argamassa para rejunte e a limpeza da pedra, com acabamento polido, levigado, flameado, ou jateado, na cor Cinza Andorinha ou conforme existente no local. Inclui também a limpeza do local após instalação.

4.9 Granito branco para revestimento (piso ou parede), assente com argamassa

a) Será medido pela área revestida com granito, descontando-se toda e qualquer interferência (m²).

b) O item remunera o fornecimento de materiais e a mão-de-obra necessária para colocação de placas com 40x40cm ou 50x50cm ou 60x60cm ou 80x80cm de granito com espessura de 2,0 cm; assentamento com argamassa de cimento e areia; rejuntamento com cimento branco ou rejunte e a limpeza da pedra, com acabamento polido, lustrado, flameado ou levigado, no padrão aqualux ou conforme existente no local. Inclui também a limpeza do local após instalação.

4.10 Rodapé em granito branco, assentado e rejuntado

a) Será medido por comprimento de rodapé colocado (m).

b) O item remunera o fornecimento de materiais e a mão-de-obra necessária para colocação de rodapé em granito com espessura de 2,0 cm e altura de 10 cm; assentamento com argamassa de cimento e areia; rejuntamento com cimento branco ou argamassa própria para rejuntamento e a limpeza da pedra, com acabamento polido, levigado, flameado, ou jateado, no padrão aqualux. Inclui também a limpeza do local após instalação.

4.11 Bloco de concreto intertravado

a) Conforme as normas NBR 9780 e NBR 9781.

-Pavimentação em bloco de concreto, espessura 6 cm,
- tipos: raquete, retangular, tijolinho, paver, com rejunte em areia - incluso o fornecimento de blocos pré-moldados, articulados, em concreto simples, altamente vibrado e prensado, espessura de 6 cm;

- Tipos: raquete e / ou retangular e / ou tijolinho e / ou paver; areia, e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: apiloamento da superfície; lançamento e execução do lastro de areia média, com altura média de 5

cm, adensado; assentamento dos blocos a partir de um meio-fio lateral, em ângulos retos, ou a 45°, em relação ao eixo definido, garantindo o intertravamento e que as juntas entre as peças não excedam a 3 mm;

-Execução de arremates junto ao meio-fio, ou bueiros, ou caixas de inspeção, etc., com blocos serrados, ou cortados, na dimensão mínima de um terço da peça inteira, conforme recomendações do fabricante; compactação das lajotas por meio de placa vibratória, juntamente com espalhamento de camada de areia fina, promovendo o preenchimento completo dos espaços das juntas do pavimento e o consequente intertravamento dos blocos.

- b) Será medido pela área total de piso pavimentado com blocos de concreto (m²).
- c) O item remunera o fornecimento de materiais e a mão-de-obra necessária para colocação de bloco de concreto intertravado. Inclui também a limpeza do local após instalação.

4.12 Piso em pedra portuguesa, basalto, calcário ou granito sem polimento

- a) Será medido pela área total de pavimentação executada com mosaico (m²).
- b) O item remunera o fornecimento de: mosaico português, constituído por fragmentos irregulares de pedras, sendo as escuras compostas por diabásio preto e as claras por calcário branco tonalizando para o cinza; com dimensões variáveis de 5 x 5 cm até 7 x 7 cm; ou pedra granítica sem polimento ou basalto, tipo miracema, rachinha, santa Izabel ou similares; cimento; areia; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: preparo e lançamento, sobre contrapiso de concreto, de mistura seca com cimento e areia, traço 1:5, com espessura mínima de 5 cm, para o assentamento das pedras; execução e instalação de gabaritos em madeira para a execução de desenhos; assentamento das peças unidas ao máximo umas às outras, conforme o desenho desejado; compressão das peças, por meio de soquete de madeira, para o perfeito nivelamento do piso; execução do rejunte com cimento; lavagem da superfície com água e vassoura; limpeza da superfície com areia e vassoura e, finalizando, a cobertura total da superfície com areia, por um período de dois dias. Inclui também a limpeza do local após instalação.

4.13 Piso mármore branco, assentado e rejuntado

- a) Será medido pela área revestida com mármore descontando-se toda e qualquer interferência (m²).
- b) O item remunera o fornecimento do material e da mão de obra necessários. Inclui também a limpeza do local após instalação.

➤ Características técnicas

- Material: Mármore Branco Clássico ou Mármore Espírito Santo;
- Dimensões: 40cm x 40cm;
- Espessura: 2cm;
- Acabamento: Polido fino e lustrado;
- Rodapé: Do mesmo material.

➤ Execução

- Base: contrapiso de concreto;
- Argamassa de Assentamento: Cimento Cola ou argamassa Tipo A-3 (E-ARG.03), traço 1:3, de cimento e areia;

➤ Juntas de assentamento

- Disposição: alinhado nos dois sentidos.
- Espessura: Junta Seca

➤ Rejuntamento

- Argamassa pré-fabricada – cor similar a pedra;

4.14 Piso em ladrilho hidráulico, assentado com argamassa

- a) Será medido pela área revestida com ladrilho, descontando-se toda e qualquer interferência (m²).
- b) O item remunera o fornecimento do material e da mão de obra necessários. Inclui também a limpeza do local após instalação.

➤ Características técnicas

- Material: Placas confeccionadas com massa de granito granulado e cimento, com características antiderrapantes, alta resistência ao desgaste, para aplicação com argamassa
- Padrão: Linha Terrazzo - Tecnogran / Linha Cityplac - Revelux.;
- Cor: Cinza;
- Dimensões: Placas de 40x40cm ou 45x45cm, dependendo do fabricante;
- Espessura: 35mm ou 25 mm, dependendo do Fabricante;

- Fabricantes: Tecnogran, Revelux ou similar.

➤ Execução

- Base: A base de concreto para receber a argamassa de assentamento dos ladrilhos hidráulicos terá acabamento regularizado e desempenado, e sua execução antecederá de, no mínimo, 10 dias a colocação dos ladrilhos.

- Argamassa: Argamassa 1:3 de cimento e areia. Utilizar farofa seca de cimento e areia sobre a base saturada de água, polvilhar com cimento e umedecer a argamassa para iniciar o assentamento com martelo de borracha.

➤ Procedimentos

- Utilizando a argamassa já misturada, efetuar o assentamento de taliscas de madeira para nivelamento do piso.
- Após a fixação das taliscas, determinar a largura exata das faixas para assentamento.
- Aplicação da Argamassa.
 - a) Saturar a base ou contra piso com água e espalhar a argamassa.
 - b) Polvilhar cimento sobre a argamassa já espalhada.
 - c) Umedecer a argamassa para início do assentamento.
- Início do Assentamento
 - a) Iniciar o assentamento das placas obedecendo o alinhamento e o nivelamento das placas.
 - b) Preservar uma junta ou fuga de 3 a 4mm de abertura entre as placas.
 - c) Altura mínima da argamassa de assentamento 3,0cm.
- Rejuntamento ou Preenchimento das Fugas
 - a) Iniciar o rejuntamento após 24 horas, no mínimo, do término do assentamento das placas.
 - b) Deve ser executado em duas ou mais etapas, utilizando-se material específico (cimento comum cinza) e variando a quantidade de água (rejunte inicial mais mole para fechamento total). Remover os excessos antes de secar.

4.15 Piso cimentado com argamassa e com junta plástica para dilatação

- a) Será medido pela área de piso a ser cimentado, descontando-se toda e qualquer interferência (m²).
- b) O item remunera o fornecimento de argamassa de cimento e areia sem peneirar traço 1:3, com aditivo impermeabilizante e a mão-de-obra necessária para os serviços de preparo da argamassa de cimento e sua aplicação. Inclui também a limpeza do local após instalação.

4.16 Piso cerâmico assentado com argamassa pré-fabricada e rejuntamento

- a) Será medido pela área de piso revestida com placa cerâmica, descontando-se toda e qualquer interferência (m²).
- b) O item remunera o fornecimento de placa cerâmica branca ou cinza esmaltada de primeira qualidade (classe A, ou classe extra), NBR 13818, indicada para pisos internos ou externos sujeitos a lavagem frequente.
- c) Remunera também o fornecimento de argamassa pré-fabricada de cimento colante (Quartzolit ou equivalente), rejunte colorido PortoKoll F-Flex da Portobello ou equivalente de cor idêntica à cerâmica e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços para assentamento e rejuntamento das peças. Inclui também a limpeza do local após instalação.

➤ Características técnicas

- Dimensões: 45 x 45 cm, ou dimensões inferiores, conforme indicado em projeto, ou existente no local;
- Referências: linha Cargo Plus (Eliane), Imola (Biancogres), Gyotoku Granitti Bianco, linha Cotidiano da Porto Ferreira, cor Avalon Branco ou equivalente;
- Cor: Gray ou White ou Ice
- Resistência à abrasão superficial classe IV (PEI-5);

4.17 Piso em Porcelanato

➤ Características técnicas

- Material: Porcelanato;
- Referência: Eliane; Portinari ou similar ou conforme projeto específico, espessura 10 mm, dim.: até 60 X 60 cm;
- Fabricante: Eliane, Itagrês, Portinari ou equivalente;

- Cores E Acabamento: Amêndola, Safira, Platina, Alumínio, Bianco Arni, Grapia Rústico HD, Marmo Bianco; Polido ou Natural;

➤ **Execução**

- Base: substrato de cimento e areia 1:3, com aditivo impermeabilizante, empregado na regularização da superfície afetada pela demolição da cerâmica existente

- Disposição: rigorosamente alinhadas (uso de espaçadores)

- Assentamento: argamassa tipo ACII – Superliga Plus da Portokoll ou similar.

- Juntas secas: espessura conforme projeto e fabricante, espaçamento mínimo de 1,5 mm

- Rejuntamento: Rejuntamento flexível L-Flex da Portokoll ou similar; na cor conforme indicado em projeto.

a) Será medido pela área de piso revestida com porcelanato, descontando-se toda e qualquer interferência (m²).

b) O item remunera o fornecimento de materiais e a mão-de-obra necessária para colocação de piso em porcelanato com até 60x60cm, e= 10 mm, padrões conforme indicados em projeto, assentado com argamassa industrializada. Inclui também a limpeza do local após instalação.

4.18 Rejuntamento de revestimento (piso ou parede) com argamassa pré-fabricada

a) Será medido pela área de piso rejuntado, descontando-se toda e qualquer interferência (m²).

b) O item remunera o fornecimento de argamassa industrializada flexível para rejunte e a mão-de-obra necessária para os serviços de preparo da argamassa, sua aplicação nas juntas, acabamento final com a utilização de esponja macia, ou frisador plástico, ou de acrílico, ou de madeira, e a limpeza das juntas, conforme exigências das normas NBR 9817 e NBR 13753. Inclui também a limpeza do local após instalação.

4.19 Piso vinílico em manta

➤ **Características técnicas**

- Material: manta de material vinílico;

- Referências: Nera Contract Wood, cores: Blade Clear, Ottawa Poplar, e= 2 mm, da Gerflor TIMBERLINE Pur eco System, cor European Cherry, e=2 mm, da Armstrong Majestic e=2,00mm, cores 11210/11094 (claro) da Revitech Absolute Elements e=2,00mm, cores 9245715 / 9245770, Eclipse Premium, cores 21020035/21020016 / 21020731 Classic Classic, Absolute Tissé e=2,00 mm, cores 9233909/9233782(escuro), da Tarkett;

- Dimensões: 2m (larg) x 20m ou conforme especificado em projeto;

- Arremate: Rodapé da mesma especificação e cor;

- Fabricante: Gerflor, Armstrong, Revitech, Tarkett ou similar.

➤ **Execução**

- Aplicar o adesivo sobre a base limpa de impurezas, aplicada com uma desempenadeira de aço lisa em duas ou três demãos, e com no máximo 3 mm de espessura final.

- Após a secagem de cada demão lixar com lixa de ferro n° 60.

➤ **Adesivo**

- Adesivo acrílico de contato, ref.: Globalfix ou Decorfix ou equivalente. Seguir as indicações do fabricante.

OBS.: O Contratado deverá apresentar a garantia do piso para recebimento provisório.

a) Será medido pela área de piso revestida piso vinílico em manta, descontando-se toda e qualquer interferência (m²).

b) O item remunera o fornecimento de materiais e a mão-de-obra necessária para colocação de piso vinílico em manta, padrões conforme indicados em projeto, instalado conforme especificações do fabricante. Inclui também a limpeza do local após instalação.

4.20 Piso vinílico em placas

➤ **Características técnicas**

- Material: Vinílico em placas;

- Referências: Thru, 3,2mm, cores 9209113 / 9209918 / 9206764 da Tarkett;

- Cor conforme informado em projeto;

- Dimensões: 30x30 cm ou conforme existente;

- Espessura: 2mm;
- Acabamento: Perfeitamente liso;
- Fabricante: Tarkett ou similar.

➤ **Base**

- sobre piso-falso elevado metálico;
- sobre contra piso de concreto regularizado.

➤ **Adesivo**

- Adequado de base vinílica, aplicado à base e à superfície inferior da placa, conforme especificação do fabricante.

OBS.: Remover excesso de cola e prever enceramento e limpeza após instalação.

- Será medido pela área de piso revestida com piso vinílico em placa, descontando-se toda e qualquer interferência (m²).
- O item remunera o fornecimento das placas de piso vinílico e a mão-de-obra necessária para colocação, incluindo a cola e a limpeza da superfície após a instalação. Inclui também a limpeza do local após instalação.

4.21 CARPETE em manta ou placa

➤ **Características técnicas**

- Material:

Linha Berber Point 920, cores: Azure/Jaspe/Granada, Beaulieu

Linha New Wave, modelo Caiobá 153, Beaulieu

Linha Baltimore, cor Civet 908, Beaulieu

Linha Astral, cor 661 (Galaxy), Beaulieu

Linha Panorama II, cor 9679 Denim, Interface

Linha Pathways II, cor 9705 Denim, Interface

Linha Desso Essence, cores 710400006 / 710285003, Tarkett

- Fabricante: Beaulieu, Interface, Tarkett ou equivalente
- Construção: Agulhado Estruturado
- Espessura total: de 6 a 7 mm
- Inflamabilidade: atendimento à Norma ASTM 2859
- Arremate:

Onde houver encontro de porta ou porcelanato com o carpete arrematar com perfil em "U" frisada para porta e liso para os pisos, tipo dobra americana cor bronze. Deve ser colado com cola de contato.

Onde houver encontro do piso de carpete com superfícies de alvenaria, utilizar rodapé de madeira, revestido com laminado conforme definido em projeto. Onde houver encontro do carpete com painéis revestidos de madeira ou com divisórias padrão Estilo, não haverá arremate/rodapé.

➤ **Base**

- Contrapiso existente, ou plataforma elevada
- Execução da base: Contrapiso regularizado com Sika 1 ou equivalente.
- Assentamento: Colado, conforme recomendação do fabricante.
- Tipo de emenda: Invisível.

- Será medido pela área de superfície com revestimento em carpete em manta executado em m².
- O item remunera o fornecimento de carpete em manta ou placa, incluindo acabamentos em cordão ou outros conforme existente no local, aprovado conforme norma ASTM 2859 (inflamabilidade), com as características: agulhado estruturado, conforme especificado em projeto. Remunera o fornecimento da mão-de-obra especializada, inclusive cola, necessários à instalação do carpete por meio de colagem em superfície previamente regularizada, remunera os recortes

necessários para acabamento (recortes de tomadas, pontos lógicos, rodapés, dentre outros), remunera o remanejamento de móveis leves (tais como mesas, cadeiras, racks de impressora, suportes diversos, exceto estações de trabalho e arquivos) e remunera também a limpeza do local após instalação.

4.22 Rodapé de madeira

- a) Será medido por comprimento de rodapé colocado (m).
- b) O item remunera o fornecimento do rodapé em madeira aparelhada seca em estufa, padrão conforme projeto, de 7 x 1,5 cm, para acabamento com tinta, cera ou verniz; toco de sarrafo em Cedrinho ou conforme definição, de 2,5 x 5,0 cm; madeira maciça Cumaru/lpê Champagne ou equivalente da região, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a colocação do rodapé. Inclui também a limpeza do local após instalação.

5. REVESTIMENTOS

5.1 Chapisco para parede interna ou externa com argamassa de cimento e areia

- a) Será medido pela área revestida com chapisco de argamassa de cimento e areia com traço de 1:3, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade (m²).
- b) O item remunera o fornecimento da argamassa e da mão-de-obra necessária para a sua execução em parede interna ou externa. Inclui a limpeza do local após execução do serviço.

5.2 Emboço ou reboco para parede interna ou externa ou teto

➤ Características técnicas

- Material/traço: Argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia peneirada traço 1:2:8;
- Espessura: 20 mm;
- Acabamento: Desempenado com régua de alumínio e desempenadeira.

- a) Será medido pela área revestida com emboço ou reboco, constituído por argamassa composta de cimento, cal hidratada e areia peneirada, na proporção 1:2:8, com espessura de 20 mm, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas (bonecas ou mochetas). Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade (m²).
- b) O item remunera o fornecimento de materiais, conforme indicado acima, e mão-de-obra necessária para a execução do emboço ou reboco para parede interna, externa e/ou teto, inclui também a limpeza do local após conclusão.

5.3 Revestimento cerâmico assentado com argamassa pré-fabricada e rejuntado

➤ Características técnicas

- Azulejo cerâmico, dimensões 20 x 20 cm;
- Cor: branca ou cinza, liso, acabamento acetinado/brilhante;
- Espessura: 5 a 7 mm;
- Ref.: fabricante Elaine ou Cecrisa ou equivalente;
- Assentamento: argamassa colante e flexível para assentamento de revestimentos cerâmicos em áreas internas - tipo ACI ou ACII (NBR 14081/2004) - ref.: SuperLiga Plus da Portokoll ou Cimentcola quartzolit da Weber ou equivalente;
- Junta de assentamento: 3 mm.

➤ Execução

- Camada uniforme de argamassa colante e juntas: a recomendada pelo fabricante
 - Disposição: rigorosamente alinhadas (uso de espaçadores)
 - Rejuntamento: L-Flex da PortoKoll, Epox Quartzolit ou equivalente de cor igual à da cerâmica.
- a) Será medido pela área de revestimento cerâmico, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas (m²).
- b) O item remunera o fornecimento de azulejo cerâmico esmaltado liso, de primeira qualidade (classe A, ou classe extra), conforme anexo A da NBR 13818, indicada para revestimentos internos, 20 x 20 cm, cor branca ou cinza – fabricante Eliane, Cecrisa ou equivalente. Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo

AC-I ou AC II, e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada e o assentamento das peças conforme exigências das normas NBR 8214, NBR 13754, NBR 13816, NBR 13817, NBR 13818 e NBR 14081, e recomendações dos fabricantes. Remunera também a limpeza após execução do serviço.

5.4 Revestimento (parede) em Pastilha de vidro, assentada com argamassa colante e rejunte

➤ Características técnicas

- Dimensões, cor e modelo: conforme existente no local
- Ref.: Colortil, Vidrotil ou equivalente

➤ Execução

- Base: Emboço sarrafeado.
- Argamassa: indicada pelo fabricante.
- Rejunte: Com a própria argamassa conforme pastilha e orientação do fabricante.

a) Será medido pela área de revestimento com a pastilha de vidro, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas (m²).

b) O item remunera o fornecimento de pastilha de vidro de primeira qualidade indicada para revestimentos internos / externos, dimensão, cor e modelo conforme existente no local. Remunera também o fornecimento de argamassa pré-fabricada de cimento colante para assentamento e rejunte de pastilhas de vidro, limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada e o assentamento das peças conforme exigências das normas NBR 8214, NBR 13754, NBR 13816, NBR 13817, NBR 13818 e NBR 14081, e recomendações dos fabricantes, bem como a mão de obra para sua execução. Inclui limpeza do local após serviço.

5.5 Laminado melamínico para revestimento (piso ou parede) interno

➤ Características técnicas

- Laminado fenólico melamínico de espessura e= 0,8 mm, dimensões, cor e demais especificações conforme indicados em projeto.
- Fabricante: Fórmica, Pertech ou equivalente

➤ Execução

- Base: Superfície revestida de argamassa (traço 1:3 de cimento e areia);
- Assentamento: Cola a base de neoprene recomendada pelo fabricante, aplicado a pistola ou espátula;
- Juntas: de 2 mm para dilatação, tanto no sentido vertical quanto no horizontal;
- Rejuntamento: Rejunte recomendado pelo fabricante, da mesma cor do laminado;
- Limpeza: Executar limpeza das superfícies pra remoção de resíduos de cola e de rejunte.

a) Será medido pela área de superfície de revestimento de laminado melamínico executado (m²).

b) O item remunera o fornecimento do laminado fenólico melamínico, e= 0,8 mm, cola à base de neoprene com alto teor de sólidos, referência Fórmica, Pertech ou equivalente e a mão-de-obra necessária para a instalação do laminado por meio de colagem e conforme recomendações dos fabricantes. Inclui também a limpeza do local após instalação.

5.6 Revestimento de parede com pedra São Tomé filetada (tipo "canjiquinha")

➤ Características técnicas

- Material: Pedra de São Tomé, branca ou amarelada (conforme existente no local) tipo "canjiquinha".
- Acabamento: Rústico;
- Configuração: filete, tamanhos/espessuras com 20 x40 cm, espessura de 1,5 a 2,5 cm;
- Assentamento: Com argamassa pré-fabricada de alta adesividade Quartzolit ou equivalente.
- Juntas: Secas, com espessura entre 0,5 a 1mm.

OBS: Recomenda-se a instalação de maneira que o resultado final dê movimento, simetria e harmonia ao ambiente aplicado. A forma mais utilizada é do lado rústico e peças desalinhadas.

a) Será medido por área de parede com revestimento filetado tipo "canjiquinha" aplicado, em m².

b) O item remunera o fornecimento de pedra São Tomé filetada, de argamassa de alta adesividade Quartzolit ou equivalente, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução do serviço: preparo do material, aplicação e limpeza da superfície. Remunera também a limpeza do local após conclusão.

5.7 Revestimento em mármore branco (parede), assentado e rejuntado

➤ **Características técnicas**

- Tipo: Mármore Branco Clássico ou Espírito Santo.
- Espessura: 20mm.

➤ **Execução**

- Assentamento: Por intermédio de argamassa de cimento colante pré-fabricada para assentamento de mármore.
- Juntas: secas, com espessura entre 0,5 a 1 mm.
- Rejuntas: Utilizar rejunte pré-fabricada para rejuntamento de pedras naturais, na cor do material, seguindo as instruções da embalagem e somente 72 horas após o assentamento.
- Limpeza: Esperar um dia para secagem e efetuar limpeza com pano úmido e estopa.

- a) Será medido pela área revestida com mármore branco, descontando-se toda e qualquer interferência (m²).
- b) O item remunera limpeza e preparo da superfície de assentamento, o fornecimento e de mármore, fornecimento e preparo da argamassa de assentamento e de rejunte, bem como a mão-de obra para sua execução. Também está incluso a limpeza do local após o serviço.

6. DIVISÓRIAS

6.1 Normas

6.1.1 A execução das divisórias obedecerá ao disposto nas normas abaixo, no que for aplicável;

- a) ABNT NBR 12775 - Placas lisas de gesso para forro - Determinação das dimensões e propriedades físicas;
- b) ABNT NBR 15217 - Perfis de aço para sistemas construtivos em chapas de gesso para "Drywall" - Requisitos e métodos de ensaio: 2009;
- c) NBR 15758-1 - Sistemas construtivos em chapas de gesso para Drywall. Parte 1: Requisitos para sistemas usados como paredes: 2009;
- d) NBR 15758-2 - Sistemas construtivos em chapas de gesso para Drywall. Parte 2: Requisitos para sistemas usados como forro: 2009;
- e) NBR 15758-3 - Sistemas construtivos em chapas de gesso para Drywall. Parte 3: Requisitos para sistemas usados como revestimento: 2009: 2009;
- f) NBR 14715 - 1 Chapas de gesso para Drywall – requisitos;
- g) NBR 14715 - 2 Chapas de gesso para Drywall – método de ensaio, 2010.

6.1.2 A usinagem, corte, furação, fixação e esquadreamento das peças, devem atender às normas e especificações do fabricante.

6.1.3 Antes do fornecimento dos painéis, deverá ser executada amostra da aplicação do rejuntamento a ser aplicado nos frisos para aprovação da cor por parte da fiscalização do banco.

6.1.4 Atentar para o perfeito arremate das peças.

6.1.5 Prever todas as estruturas e reforços metálicos necessários para garantir o travamento, a estabilidade e a rigidez dos conjuntos.

6.1.6 Placas com arranhões, sulcos, grafia e excessos de cola para os laminados serão rejeitados.

6.2 Forro de fibra mineral, incluindo fixação, com estrutura

➤ **Características técnicas**

- MATERIAL: placas de fibra mineral composta de lãs minerais biossolúveis, argila, aditivos e aglomerantes orgânicos livres de substâncias tóxicas como o amianto;
- COR: branca;
- DIMENSÕES: modulação de 1250 x 625 mm;
- ESPESSURA: 15 mm a 19 mm;

- FABRICANTE: Knauf AMF / Armstrong ou equivalente;
- MODELO: Linha Thermatex Feinstratos (Knauf) ou Fine Fissured (Armstrong) ou equivalente;
- ESTRUTURA: perfis de aço galvanizado e pintura eletrostática em poliéster na cor branca;

➤ **Acabamento das superfícies: Pintura a base de látex.**

- Coeficiente de Isolamento Acústico (CAC) mínimo: 34 dB a 38 dB;
- NRC (Coeficiente de Redução do Ruído) mínimo de 0.60 a 0.70;
- Resistência ao fogo: classe A (norma NBR 9442);
- Reflexão luminosa: 86% a 90 %;
- Resistência à umidade: 90% a 95 % D3990.

a) Será medido por área de forro instalado (m²).

b) O item remunera o fornecimento do forro em fibra mineral conforme especificado acima, materiais acessórios para fixação, arremates, pintura com tinta látex e mão de obra necessária para instalação completa. Remunera também a limpeza do local após conclusão.

6.3 Forro de gesso acartonado, estruturado ou aramado

➤ **Características técnicas**

- Material: Chapas de gesso acartonado, e=9,5mm, placas de até 625x625mm;
- Produto: Sistema D112 – Tetos;
- Dimensões: Conforme existente no local;
- Fabricante: Knauf ou equivalente;
- Peças de fixação: As placas serão suspensas por perfis de aço galvanizado e estes fixados à laje por pinos projetados por carga explosiva.

➤ **Execução**

- Perfis longitudinais espaçados a cada 60 cm, pendurais de sustentação em arame galvanizado reguláveis, espaçados a cada 1,00 m;
- Acabamento: Liso, com emassamento, pronto para receber pintura (conforme adiante especificado);
- Juntas de Dilatação: Em todo o perímetro das alvenarias, DryWall, Painéis madeira e nos pilares.

➤ **Observação**

- Especial cuidado deverá ser tomado na execução de sancas para cortineiros, rebaixos e demais detalhes indicados em projeto, de modo a garantir a perfeição de prumos, arestas e ângulos;
- Todos os novos forros de gesso deverão ser lixados e emassados, de modo a obter uma superfície perfeitamente lisa e uniforme.

a) Será medido por área desenvolvida de forro executado (m²).

b) O item remunera o fornecimento e instalação de forro monolítico, fixo, em gesso acartonado, para uso interno. Remunera também todo o sistema para o atirantamento do forro, englobando: painéis, perfis metálicos principais, secundários, cantoneiras perimetrais, tirantes com niveladores, e demais componentes que se façam necessários para a instalação do forro e estrutura de sustentação, bem como a mão de obra especializada para a instalação completa do forro, sua estrutura de sustentação, tirantes, painéis, acessórios e arremates, conforme recomendações e especificações dos fabricantes. Remunera, ainda, a execução de recortes para luminárias, pilares ou vigas, não devendo ser descontados os vãos decorrentes, rejunte entre as placas, execução de juntas de dilatação quando necessário e arremates junto às paredes ou anteparos com moldura; lixamento e emassamento para obtenção de superfície lisa e uniforme para receber acabamento final em pintura.

c) Remunera também a limpeza do local após conclusão.

6.4 Forro de placa de gesso pré-moldada, incluindo fixação

a) Será medido por área desenvolvida de forro executado (m²).

b) O item remunera o fornecimento do material e da mão de obra necessários. Inclui também a limpeza do local após execução.

➤ Características técnicas

- Material: placas de gesso pré-moldadas, espessura 12mm.
- Dimensões: 60x60 cm ou 65x65cm.
- Fabricante: Knauf ou equivalente.
- Peças de fixação: As placas serão presas por arames à cobertura ou a uma estrutura intermediária.
- Acabamento: Liso, com emassamento, pronto para receber pintura (conforme adiante especificado).
- Juntas de Dilatação: Em todo o perímetro das alvenarias, DryWall, Painéis madeira e nos pilares, conforme projeto.

6.5 Forro de gesso, incluindo fixação, sem estrutura

- Será medido por área de forro instalado (m²).
- O item remunera o fornecimento de material e mão de obra necessários para instalação completa das placas de forro gesso, sem troca de estrutura, e também a limpeza do local após instalação.

6.6 Forro de fibra mineral, incluindo fixação, sem estrutura

- Será medido por área de forro instalado (m²).
- O item remunera o fornecimento de material e mão de obra necessários para instalação completa das placas de forro de fibra mineral, sem troca de estrutura, e também a limpeza do local após instalação.

7. DIVISÓRIAS

7.1 Instalação de alçapão metálico com caixilho

- Será medido por área de alçapão instalado (m²).
- O item remunera o fornecimento e instalação do alçapão metálico com caixilho em laje, mão-de-obra necessária para a instalação completa, bem como a limpeza do local após a conclusão do serviço.

8. PINTURA

8.1 Normas

NBR 11702:2010 Versão Corrigida:2011 - Tintas para construção civil – Tintas para edificações não industriais – Classificação;

NBR 14940:2015 - Método para avaliação de desempenho de tintas para edificações não industriais - Determinação da resistência à abrasão úmida;

NBR 15079:2011 - Tintas para construção civil - Especificação dos requisitos mínimos de desempenho de tintas para edificações não industriais - Tinta látex nas cores claras;

NBR 15348:2006 - Tintas para construção civil - Massa niveladora monocomponentes à base de dispersão aquosa para alvenaria- Requisitos;

NBR 14942:2016 - Tintas para construção civil — Método para avaliação de desempenho de tintas para edificações não industriais — Determinação do poder de cobertura de tinta seca;

NBR 15314:2005 - Tintas para construção civil - Método para avaliação de desempenho de tintas para edificações não industriais - Determinação do poder de cobertura em película de tinta seca obtida por extensão;

NBR 15312:2005 - Tintas para construção civil - Método para avaliação de desempenho de tintas para edificações não industriais - Determinação da resistência à abrasão de massa niveladora;

NBR 14943:2003: Tintas para construção civil - Método para avaliação de tintas para edificações não industriais - Determinação do poder de cobertura de tinta úmida;

NBR 15078:2004 Versão Corrigida: 2006: Tintas para construção civil - Método para avaliação de desempenho de tintas para edificações não industriais - Determinação da resistência à abrasão úmida sem pasta abrasiva;

Lei nº 11.762/2008 - Fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares e dá outras providências.

8.2 Cuidados gerais a serem observados nos serviços de pintura

8.2.1 Os seguintes princípios e normas deverão ser rigorosamente obedecidos:

- As especificações indicadas nos boletins técnicos do fabricante, das tintas, deverão ser integralmente obedecidas, em especial no tocante a:

- ✓ Preparo de superfície;
 - ✓ Uso dos solventes recomendados;
 - ✓ Condições de aplicação;
 - ✓ Tempo de secagem;
 - ✓ Intervalo entre demãos;
 - ✓ Espessura.
- b) Cuidados relativos ao preparo da base que receberá a pintura:
- ✓ A base deverá ser firme, não contendo bolhas, trincas, rachaduras ou má aderência.
 - ✓ A base deverá estar perfeitamente limpa, isenta de pó, graxas e outras substâncias que possam comprometer a aderência das tintas.
 - ✓ Toda base inadequada deverá ser substituída, corrigida ou adequadamente lavada.
 - ✓ Deverá ser executado criterioso lixamento das superfícies a serem pintadas.
- c) Cuidados relativos à aplicação da tinta:
- ✓ A aplicação de tintas não poderá ser feita com umidade do ar que comprometa a sua aderência.
 - ✓ O número de demãos nunca deverá ser inferior ao recomendado pelo fabricante, devendo ser garantida a uniformidade / homogeneidade de cobertura da superfície.
 - ✓ O uso da ferramenta / equipamento para a pintura deverá ser compatível com o tipo de acabamento da superfície definido nas especificações / projeto.
 - ✓ Todo material existente contíguo à área a ser pintada deverá ser convenientemente protegido:
 - ✓ Piso, paredes e mobiliário: através de mantas plásticas.
 - ✓ Perfis metálicos, luminárias, esquadrias através de fitas adesivas.
- d) Cuidados relativos a área a ser pintada.:
- ✓ Em hipótese alguma será aceita a pintura parcial de superfícies; deverá ser sempre prevista a pintura de toda a área afetada, até o primeiro elemento de descontinuidade da superfície considerada (aresta de paredes, divisória ou outro material/produto).
 - ✓ A pintura de esquadrias não deverá ser estendida até as ferragens (dobradiças, trincos, fechaduras, etc).
- e) Em caso de repinturas deverá ser prevista a remoção da tinta velha inclusive de elementos contíguos as áreas a serem pintadas, indevidamente pintados (por exemplo pintura de caixilhos cujos vidros foram indevidamente pintados).
- f) Todos os materiais, instrumentos e equipamentos utilizados devem ser do tipo e qualidade que facilitem a aplicação correta de tinta e devem ser conservados suficientemente limpos e em bom estado de manutenção.
- g) Enquanto a tinta aplicada não estiver seca, deve ser protegida de danos causados pela poeira ou qualquer matéria estranha, permitido aos pintores adicionar diluente à tinta depois desta ter sido diluída até a consistência correta.
- h) Não devem ser usadas tintas cujo tempo de vida útil tenha sido ultrapassado.
- i) Nas tintas de dois componentes de cura química, deve ser respeitado o tempo de indução e o tempo de vida após a mistura.
- j) Não é permitida a adição de secantes à tinta.
- k) Condições específicas: não deve ser feita nenhuma aplicação de tinta:
- ✓ Quando a umidade relativa do ar for superior a 85%.
 - ✓ Em tempo de chuva, nevoeiro ou bruma, ou quando se esperar que elas ocorram antes que a superfície pintada esteja seca.
 - ✓ Quando a temperatura da superfície for superior a 52 °C.
 - ✓ Quando a temperatura do ar for inferior a 5 °C.
 - ✓ Quando houver muito vento.
 - ✓ Quando a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. não considerar conveniente.

8.3 Procedimentos da fiscalização relativos à pintura

8.3.1 Todos os serviços de pintura que não atenderem aos quesitos acima serão automaticamente recusados pela fiscalização do Banco, e deverão ser imediatamente refeitos e/ou corrigidos pelo contratado, inclusive recomposição das áreas afetadas.

OBSERVAÇÃO: Em todas as tintas descritas a seguir, o fabricante Coral poderá ser substituído pelas marcas Tintas Renner ou Suvnil, desde que as cores do catálogo Coral Color Service (máquina de mistura multicromática) sejam reproduzidas por espectrofotômetro (equipamento de leitura e identificação de cores, disponível gratuitamente em lojas de tintas).

8.4 Pintura em esmalte sintético em estrutura metálica com duas demãos, sem emassamento

➤ Características técnicas

- Tipo: Esmalte à base de resina alquídica à base de óleos (Coralit ou similar);
- Solvente: alifático (aguarrás);
- Resistente à lavabilidade;
- Resistência às intempéries;
- Secagem rápida;
- Baixa toxicidade;
- VOC (Compostos Orgânicos Voláteis) – menor que 100;
- Rendimento: galão 3,6 L – até 75 m²/demão/galão;
- COR: Conforme projeto ou padrão existente no local;
- Acabamento: Acetinado;
- Indicada para superfícies externas e internas de madeira, metais, galvanizados, alumínio, madeira.
- Fabricante: Tintas Coral ou equivalente.

➤ **Execução**

- Tratamento prévio e/ou pintura de base;
- Preparação da superfície: Limpeza e secagem das superfícies, com remoção de poeira, gordura e sabão;
- Aplicação de 1 (uma) demão, com pincel, de FERROX (ácido fosfórico) ou similar;
- Em metais não ferrosos (alumínio e galvanizado) - Aplicar uma demão de Fundo para galvanizado.

➤ **Pintura de acabamento**

- N.º de demãos: Tantas quantas necessárias para se obter um perfeito acabamento, sendo no mínimo 2 (duas).

➤ **Aplicação:** Conforme indicação do fabricante.

- a) Será medido pela área pintada em m².
- b) O item remunera o preparo da base (lavagem, lixamento, etc); fornecimento da tinta esmalte sintético; proteção do piso, móveis e equipamentos com mantas plásticas; materiais necessários para a aplicação do produto (escada, pincel, rolo, solvente, etc); mão de obra para a execução; limpeza do local após a conclusão do serviço.

8.5 Emassamento de parede interna ou teto com massa corrida a base de PVA com duas demãos

➤ **Características técnicas**

- Tipo: Massa corrida à base de resina vinílica à base de dispersão aquosa;
- Sem diluição;
- Resistente à variação de temperatura;
- Resistente à abrasão (lixa) - Norma NBR 15312;
- Alto poder de enchimento, aderência e resistência;
- Secagem rápida;
- Baixo odor – VOC abaixo de 20g/l;
- Cor: Branco;
- Rendimento: Lata 18 L – até 65 m²/demão/lata;
- Galão 3,6 L – até 12 m²/demão/galão;
- Fabricante: Suvinil, Coral, Metalatex ou similar.

➤ **Aplicação**

Indicada para superfícies internas de reboco, gesso, massa fina, fibrocimento, concreto, blocos de concreto, tetos e paredes pintadas com látex PVA ou acrílico.

Revestimento novos ou sem emassamento aplicar 02 duas demãos com Coral massa acrílica ou similar. Sobre a massa corrida, previamente à pintura de acabamento, aplicar uma demão de Coral Líquido Selador ou equivalente. Internamente: massa corrida base PVA.

Revestimento existente: aplicar massa corrida para regularização de superfícies, correção de fissuras, furos e/ou outras imperfeições.

- a) Será medido pela área revestida com massa corrida a base de PVA em m², não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade (m²).
- b) O item remunera o preparo da base (lavagem, lixamento, etc); fornecimento da massa acrílica; proteção do piso, móveis e equipamentos com mantas plásticas; materiais necessários para a aplicação do produto (escada, espátula, desempenadeira, etc); mão de obra para a execução; limpeza do local após a conclusão do serviço.

8.6 Pintura texturizada em parede ou teto interna ou externa

➤ **TIPO: ARGAMASSA TEXTURIZADA – GRAFIATO**

- Espessura: 05 mm.
- Cor: conforme especificado em projeto ou existente no local.
- Acabamento: Ranhurado, riscado, crespo.
- Fabricante: Suvinil, Coral ou equivalente.

➤ **APLICAÇÃO:** Conforme indicação do fabricante.

➤ **TIPO: REVESTIMENTO TEXTURIZADO APLICADO COM ROLO**

- Espessura: 05 mm;
- Cor: conforme especificado em projeto ou existente no local;
- Acabamento: Crespo;
- Fabricante: Suvinil, Coral ou similar.

➤ **APLICAÇÃO:** Conforme indicação do fabricante.

a) Será medido pela área revestida argamassa texturizada em m², não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade (m²).

b) O item remunera o preparo da base (lavagem, lixamento, etc); fornecimento do revestimento; proteção do piso, móveis e equipamentos com mantas plásticas; materiais necessários para a aplicação do produto (escada, espátula, desempenadeira, rolo, etc); mão de obra para a execução; limpeza do local após a conclusão do serviço.

8.7 Pintura Látex PVA, com três demãos, sem emassamento, com líquido selador

➤ **Características técnicas**

- Tipo: tinta à base de PVA.
- Solvente: água
- Lavável - NBR 14940 (obs: somente pano úmido)
- Antimofo
- Baixa toxicidade
- Pigmentos isentos de metais pesados
- Sem cheiro em até 4h após aplicação
- VOC (Compostos Orgânicos Voláteis) – menor que 10 g/l
- Resistente a variações de temperaturas
- Rendimento: galão 3,6 L – de 40 a 60 m²/demão/galão

lata 18 L – de 200 a 300 m²/demão/lata

- Cor: Branco neve ou conforme indicado em projeto
- Fabricante: Coral ou equivalente

➤ **Execução**

- Tratamento prévio e/ou pintura de base: Limpeza da superfície.

➤ **PINTURA DE ACABAMENTO**

- Nº de demãos: Tantas quantas necessárias para se obter um perfeito acabamento, sendo no mínimo 3 (três).

➤ **APLICAÇÃO:** Com emassamento sobre o forro de gesso e lajes. Sem emassamento nos tapumes ou conforme projeto ou existente no local.

a) Será medido pela área pintada em m², não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade (m²).

- b) O item remunera o preparo da base (lavagem, lixamento, etc); fornecimento da tinta látex PVA; proteção do piso, móveis e equipamentos com mantas plásticas; materiais necessários para a aplicação do produto (escada, espátula, desempenadeira, rolo, etc); mão de obra para a execução; limpeza do local após a conclusão do serviço.

8.8 Emassamento de parede ou teto externo com massa acrílica com duas demãos

➤ Características técnicas

- Tipo: Massa acrílica à base de resina acrílica estirenada, à base de água
- Sem diluição
- Resistente à variação de temperatura
- Resistente à abrasão (lixa) - Norma NBR 15312
- Alto poder de enchimento, aderência e resistência
- Alta resistência ao intemperismo
- Secagem rápida
- Baixa toxicidade, baixo odor
- Cor: Branco
- Rendimento: Lata 18 L – Até 65 M²/Demão/Lata
- Galão 3,6 L – Até 12 M²/Demão/Galão
- Fabricante: Coral, Suvinil, ou similar

➤ APLICAÇÃO

Indicada para superfícies externas de alvenaria, reboco, concreto, fibrocimento. Revestimento novos ou sem emassamento aplicar 02 duas demãos com Coral massa acrílica ou similar. Sobre a massa corrida, previamente à pintura de acabamento, aplicar uma demão de Coral Líquido Selador ou equivalente. Externamente: massa corrida acrílica. Revestimento existente: aplicar massa corrida para regularização de superfícies, correção de fissuras, furos e/ou outras imperfeições.

I. Será medido pela área revestida com massa corrida a base de PVA em m², não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade (m²).

II. O item remunera o preparo da base (lavagem, lixamento, etc); fornecimento da massa acrílica; proteção do piso, móveis e equipamentos com mantas plásticas; materiais necessários para a aplicação do produto (escada, espátula, desempenadeira, etc); mão de obra para a execução; limpeza do local após a conclusão do serviço.

8.9 Pintura em látex acrílico em paredes ou tetos, com três demãos, sem emassamento, com aplicação de selador

➤ Características técnicas

- Tipo: tinta à base de acrilatos (Coral Plus Color Service);
- Solvente água;
- Lavável - NBR 14940;
- Antimofo;
- Baixa toxicidade
- Pigmentos isentos de metais pesados;
- Sem cheiro em até 4h após aplicação;
- VOC (Compostos Orgânicos Voláteis) – menor que 40 g/l;
- Baixo respingamento;
- Resistente às intempéries e variações de temperaturas;
- Rendimento: galão 3,6 L – de 40 a 70 m²/demão/galão

lata 18 L – 200 a 350 m²/demão/lata

- Cor: Conforme projeto ou padrão existente no local;
- Acabamento: Acabamento: fosco, conforme indicado em projeto ou seguindo o padrão existente no local;
- Fabricante: Tintas Coral ou equivalente.

➤ Execução

➤ Tratamento prévio e/ou pintura de base

- Selador: No caso de revestimentos novos, aplicar uma demão de Coral Selador Acrílico
- Fundo preparador de parede: No caso de superfícies com reboco fraco, desagregado, gesso, fibrocimento ou caiação, após a limpeza, aplicar uma demão de Coral Fundo preparador de Paredes.
- Emassamento: Revestimento novos ou sem emassamento aplicar 02 duas demão com Coral massa acrílica ou similar. Sobre a massa corrida, previamente à pintura de acabamento, aplicar uma demão de Coral Líquido

Selador ou similar. Externamente massa corrida acrílica. Revestimento existente: aplicar massa corrida para regularização de superfícies, correção de fissuras, furos e/ou outras imperfeições.

- Pintura de acabamento - Nº de demãos: Tantas quantas necessárias para se obter um perfeito acabamento, sendo no mínimo 3 (três).
- **APLICAÇÃO:** Conforme indicação do fabricante.
 - a) Será medido pela área pintada em m², não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade (m²).
 - b) O item remunera o preparo da base (lavagem, lixamento, etc); fornecimento da tinta látex acrílico; proteção do piso, móveis e equipamentos com mantas plásticas; materiais necessários para a aplicação do produto (escada, espátula, desempenadeira, rolo, etc); mão de obra para a execução; limpeza do local após a conclusão do serviço.

8.10 Pintura em esmalte sintético para madeira com duas demãos, sem emassamento

➤ **Características técnicas**

- Tipo: Esmalte Sintético à base de resina acrílica modificada (Coralit zero ou similar);
- Solvente: água;
- Resistente à lavabilidade;
- Alta resistência às intempéries;
- Resistência a fungos;
- Secagem rápida;
- Baixo odor;
- VOC (Compostos Orgânicos Voláteis) – menor que 100 g/l;
- Rendimento: galão 3,6 L – até 67 m²/demão/galão;
- COR: Conforme projeto ou padrão existente no local;
- Acabamento: Acetinado;
- Fabricante: Tintas Coral ou equivalente.

➤ **Execução**

- Tratamento Prévio e/ou Pintura de Base: remover vestígios de poeira e gordura; lixar superfície para remoção de farpas; aplicar fundo sintético nivelador branco; aplicar massa a óleo para corrigir as imperfeições e lixar após a secagem;
- Pintura de acabamento: aplicar tantas demãos quanto forem as necessárias para obter um perfeito acabamento, sendo no mínimo 02 (duas).
- Aplicação: Indicada para superfícies externas e internas de madeira, metais ferrosos, galvanizados, alumínio, PVC e alvenaria.

Será medido pela área pintada em m². Para portas será considerado a área da folha da porta multiplicado por 3, estando incluído nesta a área de pintura de ambos os lados da folha da porta, todo o batente e garnição.

O item remunera o preparo da base (lavagem, lixamento, etc); fornecimento da tinta esmalte sintético; proteção do piso, móveis e equipamentos com mantas plásticas; materiais necessários para a aplicação do produto (escada, pincel, rolo, etc); mão de obra para a execução; limpeza do local após a conclusão do serviço.

8.11 Pintura para piso a base de resina acrílica - piso, faixas de demarcação de vagas, PNE, carro forte e similares

➤ **Características técnicas**

- Tipo: Acrílica;
- Cor: Conforme especificação ou existente no local;
- Acabamento: Fosco;
- Solvente: Água;
- Rendimento: 35 a 55 m² /demão/galão;
- VOC (compostos orgânicos voláteis): 25,83 g/L;
- Fabricante: Coral, Suvinil ou equivalente;
- Indicação: Locais como estacionamento, garagens, pisos comerciais, quadras poliesportivas, varandas, calçadas, escadarias, áreas de lazer e outras áreas de concreto rústico.

- a) Será medido pela área pintada em m².
- b) O item remunera o preparo da base (lavagem, lixamento, etc); fornecimento da tinta acrílica para piso; materiais necessários para a aplicação do produto; mão de obra para a execução; limpeza do local após a conclusão do serviço.

9. INST. ELÉTRICAS, TELEC. E INFORMÁTICA

9.1 NORMAS

9.1.1 Estas especificações têm por objetivo estabelecer características técnicas mínimas das Instalações Elétricas, Telefônicas/Lógicas, CFTV e Alarme para atendimento das dependências do Banco do Brasil, tendo como padrão as Normas abaixo relacionadas;

9.1.2 Conforme normativos das Concessionárias locais e ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas:

NBR5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;

NBR13570 – Instalações Elétricas em locais de afluência de público;

NBR 5419 – Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas;

NBR14565 – Procedimento básico para elaboração de projetos de cabeamento de telecomunicações para rede interna estruturada;

NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade: em especial os itens, 10.2.3, 10.2.4, 10.2.4-c, 10.2.4-d, 10.2.7, 10.2.8, 10.2.9.3, 10.5, 10.6 e 10.8 (que trata da habilitação, qualificação, capacitação e autorização dos trabalhadores).

9.2 GENERALIDADES

9.2.1 Os serviços em instalações elétricas, telefônicas, alarme e rede local, atenderão as presentes especificações;

9.2.2 Os serviços das instalações (elétrica, telefone, alarme, CFTV e rede local) serão executados por pessoal especializado e com amplos conhecimentos dos sistemas utilizados pelo Banco do Brasil, inclusive para o perfeito entendimento destas especificações, com a CREDENCIADA assumindo a responsabilidade por quaisquer danos causados aos equipamentos do banco (No-break, terminais, modems, concentradores, etc.), por imperícia técnica de seus eletricitistas;

9.2.3 Todos os serviços deverão ser executados por pessoal técnico especializado, principalmente no que se refere às instalações de cabeamento estruturado (dados e telefonia), para as quais os técnicos envolvidos deverão ter pleno conhecimento do sistema instalado (categoria 5e ou 6) e dos padrões de montagem e acabamento exigidos pelo Banco do Brasil, isto porque as conexões do cabo de lógica (UTP) e montagem/polarização de tomadas elétricas, exigem cuidados especiais e quaisquer inversões poderão trazer danos aos equipamentos do Banco sendo que tais danos serão de responsabilidade total da CREDENCIADA

9.2.4 Esses cuidados igualmente estendem-se às instalações telefônicas, sob igual responsabilidade da CREDENCIADA; incluem-se nessa responsabilidade, a passagem de fiações, cabos, tubulações, ramais, ativação de aparelhos telefônicos, montagem de Quadros Telefônicos (DGs), etc.

9.3 INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO

9.3.1 As instalações de cabeamento estruturado estão divididas basicamente em cinco áreas distintas:

- a) pontos de saída (tomadas),
- b) cabeamento horizontal,
- c) cabeamento vertical,
- d) painéis distribuidores,
- e) sala TC (on-line).

9.3.2 Toda a infraestrutura de tubulações das instalações elétrica, lógica, alarme, etc., das áreas de atendimento das agências será embutida, de modo a não ser visível ao público e aos clientes.

9.3.3 Consta do fornecimento do sistema de cabeamento estruturado os seguintes itens: tomadas de comunicação RJ45, cabos UTP, painéis distribuidores (blocos e patch-panels), cordões (patch cord's), gabinetes e racks, infraestrutura de dutos, calhas, caixas, placas de saída, suportes e acessórios, mão de obra de instalação, certificação do sistema para categoria 5e ou 6 para cftv quando for o caso, infraestrutura elétrica e de aterramento, bem como serviços complementares conforme especificações do projeto e da fiscalização.

9.3.4 O cabeamento horizontal consiste na interligação entre as tomadas de saída de comunicação até a porta respectiva do painel distribuidor, incluindo neste percurso inclusive para certificação, o patch-cord e o patch-cable.

O cabeamento a ser instalado será lançado em eletrocalhas metálicas ou eletrodutos de ferro galvanizado, embutidos (piso, parede ou no entre forro), encaminhados de forma a atender os pontos marcados conforme projeto. Constituir-se-á de cabos de pares trançados não blindados (UTP) de 4 pares (ou 25 pares quando indicado), capazes de transmitir dados a uma taxa mínima de 100 Mbps (banda de 350Mhz).

9.3.5 Para cada estação de informática da dependência (guichês de caixa, atendimento, suporte e autoatendimento) será distribuída tomada dupla RJ45, interligada até o painel distribuidor localizado no interior de "shaft", rack ou em sala TC (on-line), com dois cabos (um para cada tomada) tipo UTP de 4 pares trançados, categoria 5e, 350Mhz (mínimo), sem blindagem passando por canaletas, eletrocalhas e eletrodutos, conforme projeto específico. Não será aceito seal-tube, mangueiras de qualquer natureza em substituição aos condutores de cablagens acima citados.

9.3.6 Também para o cabeamento vertical serão utilizados cabos de fibra óptica, tipo multimodo para distâncias até 2.000 metros, ou monomodo, até 3.000 metros. Nestes casos prever o fornecimento e a instalação de "transceivers".

9.3.7 Para cabos de cobre de par trançado (UTP), o limite máximo entre a tomada RJ45 do posto de saída até a porta do painel distribuidor da sala TC (on-line) deverá ser de 90 metros. O limite de 100 metros inclui todos os cordões (patch cords), ou seja, 100 metros é o limite entre a porta do equipamento ativo (por exemplo, hub ou switch), até a porta da placa de rede do computador.

9.3.8 Os pontos de saída junto aos postos de trabalho serão formados por tomadas modulares de 8 (oito) vias, com contatos banhados a ouro na espessura mínima de 30 micra, padrão RJ45. Na tomada RJ45 serão aproveitados os pinos 1, 2, 3 e 6, conforme a norma EIA/TIA 568 para uso dos computadores no padrão Ethernet 10BaseT. Porém, todas as tomadas deverão ter todos os pinos conectados conforme o padrão 568-A, prevendo-se assim quaisquer protocolos de transmissão, atuais e futuros. Deverão obedecer às características técnicas estabelecidas pelas normas EIA/TIA 568 e SP-2840A para categoria 5e (350 Mhz).

9.3.9 A conexão de cada terminal/estação à tomada RJ45 deverá ser executada com a utilização de cordões com o uso de plugues machos RJ45 nas extremidades (patch cords). Estes cordões devem ser do tipo extra flexível, confeccionados em fábrica por fabricante de produtos de cabeamento. Todos os equipamentos de informática fornecidos para a nova plataforma de automação chegarão às dependências acompanhadas de respectivo cordão extra flexível.

9.3.10 No piso, as tomadas serão instaladas em caixas de dimensões apropriadas (conforme existente), com tampa em latão polido cromado articulável, de forma a permitir o seu fechamento sem pressionar o patch-cord da estação.

9.3.11 Ainda no piso, alternativamente e compartilhando com tomadas elétricas, as tomadas de comunicação poderão ser instaladas em caixas de aço galvanizado ou de alumínio fundido, duplas ou com septo, com tampa basculante de alumínio fundido ou latão polido, do tipo para duto de piso.

9.3.12 Na parede, além da opção de estarem embutidas em caixas (em alumínio, não são permitidas caixas esmaltadas) e com suporte em placa de parede, poderão ser instaladas em eletrocalhas tipo rodapé, onde as tomadas RJ45 estarão embutidas em placa 4x2 polegadas, ao lado das tomadas elétricas, e cada sistema em um septo da eletrocalha, conforme detalhes em projeto.

9.3.13 Outras opções de instalação, tais como caixas de superfície, perfilados, condutores e outros, poderão ser aplicadas, desde que solicitadas em cada projeto específico, observadas as orientações da fiscalização do Banco do Brasil. Em todos os casos, para espelhos sobre carpete, aplicar anéis de regulação.

9.3.14 Junto ao piso, sob o painel frontal removível dos guichês, deverão ser instaladas tomadas para alimentação dos terminais de caixa, conforme detalhes específicos.

9.3.15 Em qualquer dos casos apresentados acima, quando não for uma de fábrica ou diferente do padrão existente na dependência, o CONTRATADO deverá apresentar o protótipo para aprovação por parte da FISCALIZAÇÃO. O critério de similaridade ou equivalência de materiais e equipamentos é prerrogativa exclusiva da Fiscalização, a qual deve ser consultada previamente, quando da necessidade de aplicação de material ou equipamento alternativo.

9.3.16 Todas as tomadas deverão ser identificadas por etiquetas adequadas, em coerência com sua ligação e conforme numeração existente na dependência.

9.3.17 Para possibilitar a conexão dos cabos das tomadas de saída até os equipamentos ativos, serão utilizados os painéis distribuidores na sala TC (on-line). A função destes painéis

distribuidores é interligar o cabeamento horizontal ao cabeamento vertical, e, desta forma, habilitar todos os pontos da rede, permitindo, também a integração de voz (telefonia), dados e TV no cabeamento UTP.

- 9.3.18 Em alguns casos, serão instalados um painel distribuidor adicional para instalação do novo ponto lógico:
- 9.3.19 Cada painel distribuidor deverá ser do tipo patch panel com módulos RJ45 conforme projeto existente na dependência.
- 9.3.20 No cabeamento horizontal, os cabos vindos das tomadas devem chegar nas portas traseiras do patch panel e tais cabos serão amarrados, formando um feixe, o qual deverá ser fixado à estrutura de suporte (por exemplo, do rack).
- 9.3.21 O painel de distribuição principal, na sala TC (on-line) junto aos equipamentos ativos, será constituído de um conjunto de blocos/patch-panel para atendimento dos equipamentos de dados, outro conjunto para atendimento dos equipamentos de telefonia, outro para o cabeamento vertical e outro para o cabeamento horizontal. Nestes deverão ser colocadas plaquetas de identificação de cada par e cada patch-panel.
- 9.3.22 Em cada sala TC (on-line) deverá ser deixada cópia do projeto das instalações (AS BUILT), com a correta marcação e identificação de todos os pontos de cabeamento da dependência, após aprovação da Fiscalização.
- 9.3.23 Em cada painel distribuidor deve sempre ser instalado um conjunto de organizadores de cabos e réguas de anéis guia, para arranjo e coordenação dos cabos e cordões.
- 9.3.24 As portas dos painéis distribuidores devem ter um número 20% maior que a quantidade de pontos atendidos. A mesma margem percentual deve ser utilizada para a reserva de cordões (patch cords). Esta reserva poderá ser utilizada até o limite de 5% maior que a quantidade de pontos atendidos, quando deverá ser acrescentado mais um painel distribuidor e uma régua guia de cordões sempre de 2U
- 9.3.25 Os dutos com cabos de rede de comunicação serão exclusivos, não se admitindo passagem de cabos de energia ou de outras finalidades. Em instalações existentes, pode-se reaproveitar tubulações antigas de telefonia ou on-line 8 bits, desde que em boas condições e com as dimensões adequadas. Em nova instalação deve-se utilizar tubulações metálicas, conforme especificação. O uso de PVC só será permitido no caso de tubulações embutidas em alvenaria e pertencentes às instalações de alimentação elétrica.
- 9.3.26 Canaletas metálicas com septos diferentes para comunicação e energia poderão ser utilizadas, desde que respeitadas as distâncias mínimas entre os diferentes condutores, em acordo com as especificações das normas EIA/TIA.
- 9.3.27 Recomenda-se a utilização de caixas de passagem para cabeamento de comunicação apenas em lances retos, dando-se preferência às mudanças de direção com a utilização de curvas com eletrodutos tipo "longas".
- 9.3.28 Em instalações onde a infraestrutura será de canaletas e eletrocaldas, as curvas devem ser suaves, utilizando-se duas curvas de 45 graus em sequência, ao invés de uma curva de 90 graus.
- 9.3.29 As recomendações acima são particularmente importantes em instalações com fibras ópticas, onde deve-se prever folga a cada 100 m para instalações ao tempo em pipe-rack ou dentro de tubulações de ferro-galvanizado.
- 9.3.30 As tubulações e caixas nos locais visíveis ao público e suporte devem ficar embutidas em paredes, lajes e pisos, sobre forros ou sob plataformas elevadas, observados os acessos necessários à manutenção. Serão admitidas tubulações aparentes na área de suporte, no interior da sala TC (on-line), corredor de abastecimento do TAA e casas de máquinas em geral.
- 9.3.31 Os cabos de comunicação não devem fazer curvas com raios inferiores a 4 vezes o seu diâmetro, e não devem sofrer esforços maiores que 11 Kgf quando da sua enfição.
- 9.3.32 A identificação dos terminais no interior dos pavimentos e nos blocos azuis seguirá a seguinte nomenclatura: nP-Tnnn (nos subsolos será nS-Tnnn), onde nP ou nS indica o número do pavimento e Tnnn indica o número do terminal. Por exemplo, o terminal de número cinco no terceiro pavimento será 3P-T005, bem como o terminal de número onze no primeiro subsolo será 1S-T011/. A CREDENCIADA deverá seguir a numeração existente em cada pavimento.
- 9.3.33 De modo similar, para identificação dos pares nos blocos amarelos será utilizada a seguinte nomenclatura. nP-Pnnn (nos subsolos será nS-Pnnn), onde nP ou nS indica o número do pavimento e Pnnn indica o número do par no bloco. Por exemplo, o par de número oito no painel

distribuidor do terceiro pavimento será 3P-P008, bem como o par de número treze no segundo subsolo será 2S-P013.

- 9.3.34 Nas instalações onde os postos de trabalho possuem duas tomadas por caixa, as mesmas deverão ser identificadas por A e B. Esta identificação deve ser feita na tomada e no patch panel.
- 9.3.35 A critério da fiscalização este sistema de identificação poderá ser simplificado, especialmente em edificações de pequeno porte, desde que de forma coerente com o exposto acima, e desde que o projeto AS BUILT, existente, apresente o mesmo sistema de numeração.
- 9.3.36 Todos os cabos de comunicação serão identificados com etiquetas plásticas indeléveis em ambas as extremidades, seguindo a numeração existente.
- 9.3.37 A CREDENCIADA, antes do Recebimento por parte da fiscalização do CESUP Patrimônio PR, deverá proceder aos testes de performance de todo o cabeamento (certificação), com vistas à comprovação da conformidade com a norma EIA/TIA 568, no que tange a continuidade, polaridade, identificação, curto-circuito, atenuação, NEXT (Near End Cross Talk – diafonia). Para isso deverá ser utilizado testador de cabos UTP categoria 5e - SCANNER, nível 2 (350 Mhz), conforme norma EIA/TIA - TSB-67.
- 9.3.38 A CREDENCIADA deve apresentar os relatórios gerados pelo aparelho, datados (coincidente com a data do teste) e rubricados pelo Responsável Técnico da CREDENCIADA.
- 9.3.39 Não serão aceitos testes por amostragem. Todos os cabos UTP deverão ser testados, na extremidade da tomada e na extremidade do painel distribuidor (bidirecionalmente).
- 9.3.40 Deverão ser mantidas as atuais malhas de aterramento existentes (de energia, para-raios, telefonia), que deverão ser integradas em um único sistema com resistência máxima de 10 ohms. Deve ser introduzido barramento de terra geral no Quadro de Força da Rede Local (QDA), de onde será derivado o barramento de terra de telecomunicações. Se não existir e após autorização da FISCALIZAÇÃO.
- 9.3.41 Os barramentos de neutro dos quadros deverão ser isolados da carcaça através de isoladores de epóxi.
- 9.3.42 No quadro geral e nos quadros de distribuição para informática (QDA) deverão ser introduzidos supressores de transientes à base de varistores, para todas as fases. Se não existir e após autorização da FISCALIZAÇÃO.
- 9.3.43 Deverão ser aterradas todas as carcaças metálicas: rack, eletrocalhas, caixas, etc.
- 9.3.44 Devem ser introduzidos os melhoramentos necessários nas malhas aterramento, como reaperto e limpeza das conexões desde a malha até o quadro geral da agência. Deverá ser realizada medição do valor da resistência de terra, sendo emitido relatório para a FISCALIZAÇÃO, a qual determinará quais medidas deverão ser adotadas.
- 9.3.45 Em instalações onde não há condutor exclusivo de terra para a instalação elétrica, o mesmo deverá ser providenciado alterando o esquema de aterramento dos quadros elétricos para o esquema TN-S (terra e neutro separados) desde o quadro geral da instalação. No quadro geral o terra e o neutro devem estar interligados.
- 9.3.46 Deve-se verificar a corrente circulante pelo cabo de terra do quadro de energia com miliamperímetro, admitindo-se o máximo de 100 mA (dependência de pequeno porte) ou 200 mA (dependência de médio e grande porte). Nos casos em que a corrente for superior a estes valores, as instalações em geral devem ser verificadas e corrigidas após autorização da FISCALIZAÇÃO.
- 9.3.47 Os condutores de proteção (terra) serão independentes para cada circuito, oriundos do barramento de terra do quadro de distribuição do pavimento. Todos os materiais do cabeamento estruturado especificados devem ser de categoria 5e, conforme a norma EIA/TIA 568 (350 Mhz). No final da instalação, a CREDENCIADA deverá providenciar a certificação do cabeamento para a categoria 5e, utilizando equipamento de teste apropriado.
- 9.3.48 O cabeamento no interior de canaletas poderá ser organizada e chicoteada com espiral de PVC.
- 9.3.49 A CREDENCIADA deixará à disposição do Banco do Brasil, durante a implantação dos equipamentos ativos da sala TC (on-line), ou dos equipamentos de automação (TMF, terminais de Autoatendimento), um electricista de sua equipe de montagem.
- 9.3.50 Todas as tubulações e caixas deverão ter as rebarbas removidas antes da enfição. As caixas serão dotadas de buchas e arruelas nas conexões com os eletrodutos.
- 9.3.51 Todos os pisos, paredes, forro e partes da edificação que sofrerem danos, deverão ser restaurados conforme o material original utilizado ou conforme determinado em projeto.

- 9.3.52 A CREDENCIADA executará os trabalhos complementares ou correlatos da instalação do cabeamento estruturado, tais como: rasgos e recomposições em alvenarias, forros falsos, pisos, plataformas, etc., bem como arremates decorrentes das instalações elétricas e de comunicações, assim como remanejamento e instalações provisórias para o sistema online existente, se for o caso, de modo a compatibilizar sua convivência temporária com novas instalações da rede local.
- 9.3.53 Ao final dos serviços, todas as plantas do projeto devem ser atualizadas, e fornecido o projeto "as BUILT" em arquivo (compatível com o AutoCAD 2003 ou superior).
- 9.3.54 Para o sistema de computação deverá ser instalada tubulação e alimentação elétrica dedicada e exclusiva. São introduzidos quadros de distribuição elétrica exclusivos, de sobrepor, trifásicos com aterramento e protetores adequados. Os quadros são alimentados a partir das caixas de distribuição CD existentes.
- 9.3.55 Estes quadros exclusivos, denominados QDA (Quadro de Distribuição de Automação), são exclusivos dos consumidores de informática/eletrônicos, tais como: VSAT, alarme, CFTV, rede local, telefonia e TV corporativa.
- 9.3.56 Os terminais serão alimentados em corrente alternada - 127 Volts 220 Volts (AC), a partir de tomadas de energia tipo 2P + T com pinos chatos (antigos) ou novo padrão brasileiro NBR 14136, instaladas em caixas de saída junto às tomadas RJ45. As tomadas serão divididas em circuitos que partem de quadros QDA (ver desenhos de plantas baixas e quadros de cargas de projeto específico).
- 9.3.57 Deverá ser obedecido o seguinte código de cores para os condutores de energia:
- a) fase: vermelho, cinza ou preto;
 - b) neutro: azul claro;
 - c) terra: verde ou verde-amarelo.
- 9.3.58 Todas as tomadas de energia, antes de seu uso, deverão ser testadas e verificada a polaridade correta dos pinos. Polarização das tomadas 2P+T,
- a/ fase: pino direito;
 - b/ neutro /ou fase nos sistemas bifásicos/: pino esquerdo;
 - c/ terra: pino inferior.
- 9.3.59 Deverá ser instalado um condutor terra exclusivo para cada circuito, vindo direto do barramento de terra do QFRL respectivo, o qual deverá ser interligado diretamente ao barramento terra do quadro geral da edificação.
- 9.3.60 Todos os circuitos de energia serão identificados com anilhas plásticas em ambas as extremidades dos condutores. A ligação dos condutores aos quadros e tomadas deverá ser através de terminais pré-isolados adequados à bitola dos cabos.
- 9.3.61 No barramento de fases dos quadros de distribuição QFRL e no quadro geral da subestação serão instalados dispositivos de proteção contra sobretensões, à base de varistores, com potência mínima de 300 Joules.
- 9.3.62 Os condutores dos circuitos de computação deverão receber identificação com anilhas em ambas as extremidades com o número do circuito. Nos quadros os disjuntores deverão ser identificados com plaquetas de acrílico.
- 9.3.63 As emendas dos cabos elétricos serão sempre estanhadas e isoladas com fita autofusão e recobertas com fita isolante antichama.
- 9.3.64 As ligações dos condutores aos componentes elétricos devem ser feitas por meio de terminais de compressão apropriados. Nas ligações devem ser empregadas arruelas lisas de pressão ou de segurança (dentadas), além dos parafusos e/ou porcas e contra porcas, onde aplicáveis. No caso de dois condutores ligados a um mesmo terminal (ou borne), cada condutor deve ter seu terminal. Nas derivações de condutores, as emendas devem ser feitas com solda a estanho, cobertas por fita isolante.
- 9.3.65 Os cabos elétricos na entrada/saída de eletrocalhas, conduletes e caixas, atravessando furos na chapa, deverão ser protegidos por buchas de passagem.
- 9.3.66 Em serviços de reforma, todos os quadros de energia existentes deverão sofrer revisão e limpeza, com reaperto das conexões, ajuste do balanceamento entre fases e compatibilização das cargas com os disjuntores existentes.
- 9.3.67 Cada terminal será alimentado com energia a partir de filtros de linha, com supressores em cascata de dois estágios, conforme especificado no documento abaixo:

- 9.3.68 Todos os componentes metálicos não ativos do sistema deverão ser aterrados a partir das barras de terra do sistema, conforme documento 99991-15.
- 9.3.69 As cargas "suja", tipo iluminação, PGDM, controle de acesso, ar condicionado, bombas, copiadoras, aquecedores, geladeiras, cafeteiras e similares, assim como tomadas em geral, deverão ser do tipo ordinárias (de pinos redondos), na cor vermelha. Essas tomadas deverão ser instaladas em paredes, próximo ao piso, para uso do pessoal da faxina e da manutenção das instalações.

9.4 INSTALAÇÃO ELÉTRICAS

- 9.4.1 Os materiais a serem utilizados – fiações, eletrocalhas, dutos, eletrodutos, caixas, etc., bem como o acabamento a ser dado às instalações, atenderão aos padrões de qualidade exigidos por esta especificação.
- 9.4.2 Toda o cabeamento no interior de eletrocalhas deverá ser organizado com fita Hellermann a cada 30cm.
- 9.4.3 Nas instalações ou manutenções de pontos elétricos os circuitos (existentes ou novos) nos quadros (iluminação e tomadas) serão identificados através da colocação de plaquetas acrílicas numeradas no espelho interno, usando-se para tal a numeração definida nos projetos específicos de instalações, ou, se inexistentes, através de uma numeração sequencial lógica (Tomadas-C1, C2,....., Iluminação-L1, L2,....., etc). As fiações serão identificadas, junto aos disjuntores e barramento neutro, através de anilhas plásticas numeradas.
- 9.4.4 Todas as conexões entre barramentos, e barramentos-disjuntores, serão dotadas de arruelas de pressão.
- 9.4.5 Os barramentos de "neutro" e de "terra" terão dimensões necessárias à fixação individual/independente de cada cabo/fio, não se admitindo a união de 2 (dois) ou mais fios/cabos num mesmo terminal.
- 9.4.6 O espelho de proteção terá dobradiças e fecho rápido para sua abertura e acesso aos componentes internos.
- 9.4.7 A fiação será acomodada em "chicotes" no interior dos quadros, executada e amarrada com cintas plásticas apropriadas (Hellermann), e disposta de modo a facilitar a manutenção futura dos componentes internos.
- 9.4.8 As tubulações a se instalar, embutidas no piso e parede, serão dotadas de buchas e arruelas de alumínio igualmente rosqueável em suas extremidades nas caixas de passagem; somente serão utilizadas curvas do tipo pré-fabricadas. Deve-se eliminar as rebarbas da tubulação para posterior conexão em luvas, curvas, etc...
- 9.4.9 Os eletrodutos aparentes, sob o piso elevado ou do entreferro, serão fixados à cada 1,50 m, através de braçadeiras galvanizadas tipo "D" (cunha).
- 9.4.10 As caixas de passagem, quando aparentes – sob o piso elevado ou no entreferro, serão do tipo "sobrepôr", com tampas adequadas.
- 9.4.11 Todas as caixas e extremidades das tubulações deverão ter as rebarbas removidas e serem dotadas de buchas e arruelas na conexão tubulação x quadro/caixa.
- 9.4.12 As caixas instaladas sob o piso elevado, quando a altura deste for insuficiente para instalação de caixas 4x4" em alumínio, serão do tipo condutores 2x4" em alumínio fundido rosqueável, com tipo adequado ao local de instalação e com espelhos próprios para utilização no condutor, com as características técnicas e dimensões existentes.
- 9.4.13 Toda a fiação elétrica destinada a tomadas elétricas terá secção transversal mínima de # 2,5 mm², e será do tipo flexível, antichama – 750V/70° C
- 9.4.14 Deverão ser previstos circuitos independentes, exclusivo para atendimento das impressoras do CAIEX, laser ou de rede, considerando-se o máximo de 1 impressora por circuito, com bitola mínima de # 4 mm², com os circuitos protegidos por mini disjuntores de 25 A;
- 9.4.15 A iluminação será atendida por condutores de cobre de secção transversal mínima de # 2,5 mm² (ou conforme potência do circuito), e será do tipo Pirastic, antichama – 750V/70° C.
- 9.4.16 As máquinas de ar-condicionado tipo split serão atendidas por condutores de cobre de secção transversal mínima de #4mm² (ou conforme indicado em planta), e será do tipo Pirastic, antichama – 70° C.
- 9.4.17 Os condutores de cobre dos circuitos de distribuição secundária – iluminação e tomadas, atenderão ao padrão de cores abaixo:

- fase (s) - vermelho

- neutro - azul-claro

- terra - verde

- retorno (entre interruptor de ambiente e luminária) - cinza

9.4.18 No caso da fiação flexível, suas "pontas" deverão receber terminais apropriados pré-isolados ou ser estanhadas para conexões aos disjuntores e tomadas elétricas;

9.4.19 Somente se executará emendas na fiação elétrica em caixas de passagem, devidamente estanhadas no caso de cabos/fios até # 10mm² e através de conectores a partir desta bitola, e posteriormente isoladas com fita isolante antichama.

9.4.20 A iluminação externa dos letreiros/bandeiras, será comandada através de "temporizadores" e dispositivo "fotocélula", de modo a garantir sua ativação automaticamente em horário pré-programado pela Administração da agência, e a partir de baixo nível de iluminação natural, que deverá permitir a programação de seu Liga/Desliga conforme horário de atendimento ao público planejado pela administração da agência.

9.5 Ponto Elétrico

9.5.1 Contempla a instalação de ponto elétrico novo incluindo todo o material necessário para sua execução (eletrocalha, eletroduto de PVC quando embutido ou FG quando aparente, fiação, tomada, condutores, caixas, curvas, braçadeiras, identificação, enfim, tudo o necessário), sem limite de distância, para atender integralmente às necessidades para instalação de pontos elétricos diversos.

9.5.2 Estes itens contemplam a parte fixa e variável do ponto elétrica. A parte fixa refere-se aos custos relativos a tomadas, caixa de tomada, acabamentos, anilhas de marcação, o necessário para o ponto elétrico. A parte variável refere-se aos custos de eletrocalha, eletroduto de PVC ou FG, cabos, condutores, braçadeiras, o necessário para a instalação do circuito utilizado até o ponto elétrico fixo.

9.5.3 O ponto elétrico fixo é remunerado por unidade instalada.

9.5.4 O ponto elétrico variável é remunerado pela distância entre o ponto fixo e o circuito utilizado.

9.5.5 A instalação deve utilizar cabo de cobre, com isolamento em PVC/A, antichama, seção até 2,5 mm², condutor em alumínio, eletroduto em FG ou PVC, com seção até 1", tomadas 2P + T de até 20 A, até 250 V, incluindo placas, suporte e módulo.

- Ponto elétrico duplo novo - Custos Fixos
- Ponto elétrico duplo novo - Custos Variáveis (2,5 mm²)
- Ponto elétrico duplo novo - Custos Variáveis (4 mm²)
- Ponto elétrico simples novo - Custos fixos
- Ponto elétrico simples novo - Custos Variáveis (2,5 mm²)
- Ponto elétrico simples novo - Custos Variáveis (4 mm²)

9.5.6 Ponto elétrico – Manutenção

a) Realizar as adequações necessárias para o funcionamento do ponto elétrico, identificação, conectorização, incluindo troca de módulo de tomadas ou interruptor para a correção de ponto elétrico.

9.5.7 Espelhos / Placas / Tampas

a) Fornecimento e instalação/substituição de "espelhos", placas e tampas (um, dois ou quatro módulos) de tomadas, interruptores, alarme e lógica, incluindo placa cega em aço inox ou PVC, para parede ou piso, com dimensão de até 4"x4".

Referência: LUCENT / AT&T, FURUKAWA, SIEMON, AMP, KRONE, INFRAPLUS, PLP ou equivalente.

9.5.8 Adaptador 2P+T / 10 A - 20 A (padrão novo / padrão antigo)

a) Fornecimento e instalação/substituição de adaptador 2P+T de 10A ou 20A para tomada novo padrão NBR 14.136.

9.6 Ponto lógico/alarme

9.6.1 Contempla a instalação de ponto lógico, pontos de alarme e CMI, incluindo os materiais necessários (eletrodutos de FG embutidos ou aparentes, eletrocalhas, dutos de alumínio, cabo UTP, identificação, certificação, caixas, tampas, tomadas RJ e miscelânea), sem limite de distância, para atender integralmente às necessidades para instalação de pontos elétricos diversos.

9.6.2 Estes itens contemplam a parte fixa e variável do ponto lógico. A parte fixa refere-se aos custos relativos a tomadas RJ45, caixa de tomada, acabamentos, anilhas de marcação ou fita rotuladora, o necessário para o ponto lógico. A parte variável refere-se aos custos de eletrocalha, eletroduto

de PVC ou FG, cabos UTP Cat 5e, coduletes, braçadeiras, o necessário para a instalação a partir da sala online até o ponto lógico fixo.

9.6.3 O ponto lógico fixo é remunerado por unidade instalada (un).

9.6.4 O ponto elétrico variável é remunerado pela distância entre a sala online e o ponto lógico fixo (m).

9.6.5 Para os pontos de alarme deve ser observado o seguinte:

- Este serviço deverá ser autorizado previamente pela Plataforma de Engenharia jurisdicionante, a fim de se evitar alterações de layout indevidos;
- A CREDENCIADA deverá manter os padrões existentes ou executar conforme os padrões BB, aquele que estiver mais atualizado;
- Instalações com cablagens em UTP não devem ser emendadas, logo, caso o cabo não alcance a nova localização, novo ponto deverá ser executado;
- As tubulações e eletrocaldas de mesma finalidade existentes podem ser utilizadas, desde que, seja mantida folga mínima no interior das mesmas de 20% da sessão;
- Todas as movimentações em forro e piso elevado são consideradas na mão de obra prevista para o trabalho, devendo as áreas de intervenção ser entregues livres de defeitos e imperfeições;
- Todas as saídas de cabos devem receber espelhos até 4"x4" com furo central e prensa cabo na transição de forros;
- Todo ponto deve ser certificado, seja remanejado ou novo;
- Proceder todas as identificações;
 - Ponto lógico duplo novo - Custos Fixos
 - Ponto lógico duplo novo - Custos Variáveis
 - Ponto lógico/alarme simples - Custos Fixos
 - Ponto lógico/alarme simples - Custos Variáveis

9.7 Manutenção de Ponto Lógico/Telefônico/Alarme/CFTV

- a) Realizar as adequações necessárias para o funcionamento do ponto lógico/telefônico/alarme/CFTV, identificação, conectorização e certificação, incluindo todo o material necessário (conectores RJ45, Patch Cord e fita rotuladora).
- b) Para manutenção de pontos de alarme devem ser observadas as condições listadas no item 19.11.

9.8 Certificação, identificação e/ou habilitação de ponto lógico existente

- a) Realizar a certificação emitindo relatório e identificação e/ou habilitação de ponto lógico existente.
- b) O item remunera a mão de obra necessária para a certificação e identificação do ponto, bem como o material utilizado.

9.9 Manutenção/Programação de Quadro de Comando e Automação

- a) Contempla o fornecimento de material e mão de obra para correção de irregularidades nos quadros de comando, atendimento a panes elétricas e programação de equipamentos de controle e automação. Deverá organizar a fiação elétrica, identificar todos os circuitos com plaqueta acrílica, anilhar toda a fiação, organizar a disposição de todos os elementos internos, realizar reaperto de conexões, em quadros com dimensões de até 2,20mx1,00m.

9.10 Disjuntor bipolar até 32A

- a) Fornecimento e instalação/substituição de disjuntor incluindo a mão de obra necessária.
- b) Disjuntor bipolar de até 32A, tipo DIN/IEC, 380V, 60Hz, curva C, capacidade de ruptura 20kA.

9.11 Disjuntores

- a) Fornecimento e instalação/substituição de disjuntor incluindo mão de obra necessária.
- b) Disjuntor termomagnético tripolar de 300 a 400A, 600 V, tipo JXD, ICC – 40 KA; termomagnético tripolar de 200A, 600V, ICC - 35KA; tripolar até 100A, tensão de 415V; tripolar até 50A, 380V, bipolar até 50A, 380V, monopolar até 50A de 127V/240V, com corrente de ruptura até 25kA.

9.11.1 Disjuntor monopolar até 50ª

9.12 Dispositivo de proteção contra surto DPS

- a) Fornecimento e instalação/substituição de DPS incluindo a mão de obra necessária.

b) Dispositivo DPS classe II, 1 polo, tensão máxima de 275 v, corrente máxima de 20 KA (tipo AC); ou tensão máxima de 385 v. corrente máxima de 45 KA (TIPO AC); ou tensão máxima de 275 v. corrente máxima de 90 KA (TIPO AC). referência: Clamper, Tramontina, Siemens ou similar.

9.13 Cabo de cobre flexível antichama

- a) Fornecimento e instalação/substituição de cabo de cobre, incluindo a mão de obra necessária.
- b) Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em PVC/A, antichama, com seções de 10mm² a 240mm² referência Pirelli, Alcoa ou equivalente.

9.13.1 **Cabo de cobre flexível antichama 450/750V / de 6mm²**

9.13.2 **Cabo de cobre flexível antichama 450/750V / de 10 a 16mm²**

10. Cabo Telefone CCI

- a) Fornecimento e instalação/substituição de cabo de cobre, incluindo a mão de obra necessária.
- b) Cabos de CI 50, até 30 pares, uso interno.

Tipo 1: Cabo de cobre estanhado, fios sólidos, tipo CTP-APL-G Multipares (externo).

Tipo 2: Cabo de cobre estanhado, fios sólidos, tipo CI-50-Multipares(interno).

Tipo 3: Cabo de cobre estanhado, fios sólidos, tipo CCI-50-Multipares(interno).

Referência: KMP, FURUKAWA ou similar.

10.1 **Cabo Telefone CCI 50x10**

10.2 **Cabo Telefone CCI 50x20**

10.3 **Cabo Telefone CCI 50x30**

11. Ponto lógico – manutenção troca de cabo UTP

- a) Será medido por metro de cabo UTP trocado (m).
- b) O item remunera a quantidade de cabo trocado, inclusive conectores RJ 45 para religação e identificação por anilhas, e a mão de obra necessária, incluindo também a limpeza do local após a troca. Não está incluída a certificação.
- c) O ponto deverá ser certificado e o relatório apresentado à fiscalização do Banco.

12. Ponto elétrico – manutenção troca de cabo elétrico

- a) Será medido por metro de cabo elétrico de cobre do circuito trocado de 2,5 mm² a 6 mm² (m).
- b) O item remunera a quantidade de cabo trocado, inclusive conectores ou pinos para religação, e a mão de obra necessária, incluindo também a limpeza do local após a troca.

13. Régua para rack 19" com 12 Tomadas 2P+T

- a) Fornecimento e instalação.

14. Bloco de Engate Rápido para Bastidor tipo M10 - Fornecimento e Instalação

- a) Fornecimento e instalação.

ANEXO II – RELAÇÃO DOS SERVIÇOS

REGIÃO SUDESTE					
Item	Descrição do item	Un.	Material (R\$)	Mão de obra (R\$)	Total do item (R\$)
1	PRELIMINARES				
1.1	Chamado	Un	-	75,27	75,27
1.2	Deslocamento	km	0,69	0,41	1,10
2	IMPLANTAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO		R\$ 89,33	R\$ 292,95	
2.1	Demolição manual de concreto simples	m³	-	141,18	141,18
2.2	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m³	-	32,58	32,58
2.3	Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto ou Drywall	m³	-	3,83	3,83
2.4	Demolição de pisos em geral (ladrilho hidráulico, camada de enchimento, cerâmica, porcelanato, mármore, granito, pedra e madeira) - Manual	m²	-	15,20	15,20
2.5	Demolição de pisos em geral (ladrilho hidráulico, camada de enchimento, cerâmica, porcelanato, mármore, granito, pedra e madeira) - Mecanizado	m²	15,42	7,60	23,03
2.6	Demolição de pavimentação com pré-moldado de concreto ou intertravado	m²	-	7,60	7,60
2.7	Demolição de piso cimentado sobre lastro de concreto	m²	-	14,11	14,11
2.8	Demolição manual de forro, inclusive sistema de fixação/tarugamento	m²	-	4,34	4,34
2.9	Demolição de contrapiso/argamassa regularizante, isolante ou protetora	m²	-	5,43	5,43
2.10	Remoção de revestimento de piso de carpete ou manta vinílica	m²	6,84	6,35	13,18
2.11	Ajuste de Piso Elevado (remoção e recolocação de revestimentos e placas do piso inclusive)	m²	2,87	32,70	35,58
2.12	Remoção de entulho com caçamba metálica, inclusive limpeza, transporte, carga, descarga e descarte conforme legislação ambiental - Material de descarte (alvenaria, estruturas metálicas, madeiramento, revestimentos cerâmicos, gesso, Drywall, entre outros)	m³	55,31	4,77	60,08
2.13	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	m/mês	8,88	7,49	16,37
2.14	Remoção de revestimento (piso ou parede) vinílico ou laminado	m²	-	9,77	9,77
3	ALVENARIAS E OUTRAS VEDAÇÕES		85,48	43,62	
3.1	Alvenaria com tijolo cerâmico furado	m²	10,40	21,21	31,61
3.2	Parede de gesso em placas duplas acartonado Drywall - inclusive para ambientes úmidos - RU	m²	61,33	7,69	69,02
3.3	Rasgo e fechamento em alvenaria e piso	m	13,76	14,72	28,48
4	PAVIMENTAÇÃO		1.171,82	217,86	
4.1	Regularização de base ou contrapiso	m²	6,18	5,68	11,86
4.2	Regularização de piso para carpete, vinílico ou tático em borracha	m²	9,24	9,10	18,34
4.3	Granito para revestimento (piso ou parede) Cinza Andorinha, assente com argamassa	m²	138,33	21,55	159,87
4.4	Rodapé em granito Cinza Andorinha, assentado e rejuntado	m	22,81	5,42	28,24
4.5	Peitoril ou soleira de granito, assentado e rejuntado	m	31,06	9,92	40,97

4.6	Granito branco para revestimento (piso ou parede), assente com argamassa	m ²	255,13	21,55	276,68
4.7	Rodapé em granito branco, assentado e rejuntado	m	24,40	5,42	29,83
4.8	Bloco de concreto intertravado	m ²	30,08	3,11	33,19
4.9	Piso em pedra portuguesa, basalto, calcário ou granito sem polimento.	m ²	33,71	19,50	53,21
4.10	Piso mármore branco, assentado e rejuntado	m ²	251,18	21,55	272,73
4.11	Piso em ladrilho hidráulico, assentado com argamassa	m ²	30,59	42,22	72,80
4.12	Piso cimentado com argamassa e com junta plástica para dilatação.	m ²	12,61	6,99	19,60
4.13	Piso cerâmico assentado com argamassa pré-fabricada e rejuntamento	m ²	25,06	11,71	36,78
4.14	Piso em Porcelanato	m ²	80,46	18,82	99,28
4.15	Rejuntamento de revestimento (piso ou parede) com argamassa pré-fabricada	m ²	1,53	2,38	3,91
4.16	Piso vinílico em manta	m ²	93,11	3,41	96,52
4.17	Piso vinílico em placas	m ²	51,77	3,86	55,63
4.18	CARPETE em manta ou placa	m ²	66,51	2,27	68,78
4.19	Rodapé de madeira.	m	8,06	3,40	11,46
5	REVESTIMENTOS		812,51	93,18	
5.1	Chapisco para parede interna ou externa com argamassa de cimento e areia.	m ²	1,03	2,27	3,30
5.2	Emboço ou reboco para parede interna ou externa ou teto.	m ²	7,51	10,77	18,28
5.3	Revestimento cerâmico assentado com argamassa pré-fabricada e rejuntado	m ²	20,58	18,57	39,15
5.4	Revestimento (parede) em Pastilha de vidro, assentada com argamassa colante e rejunte.	m ²	431,40	19,72	451,13
5.5	Laminado melaminico para revestimento (piso ou parede) interno	m ²	39,76	4,48	44,24
5.6	Revestimento de parede com pedra São Tomé filetada (tipo "canjiquinha")	m ²	61,05	15,82	76,87
5.7	Revestimento em mármore branco (parede), assentado e rejuntado	m ²	251,18	21,55	272,73
6	DIVISÓRIAS, FORROS E PISOS FALSOS		162,60	54,30	
6.1	Forro de fibra mineral, incluindo fixação, com estrutura	m ²	71,81	6,17	77,98
6.2	Forro de gesso acartonado, estruturado ou aramado	m ²	35,32	17,33	52,65
6.3	Forro de placa de gesso pré-moldada, incluindo fixação	m ²	11,46	11,28	22,75
6.4	Forro de gesso, incluindo fixação, sem estrutura	m ²	10,82	5,64	16,46
6.5	Forro de fibra mineral, incluindo fixação, sem estrutura	m ²	33,19	13,88	47,07
7	SERRALHERIA		78,16	20,20	
7.1	Instalação de alçapão metálico com caixilho	m ²	78,16	20,20	98,36
8	PINTURA		46,33	58,35	
8.1	Pintura em esmalte sintético em estrutura metálica com duas demãos, sem emassamento	m ²	5,06	11,35	16,41
8.2	Emassamento de parede interna ou teto com massa corrida a base de PVA com duas demãos	m ²	2,41	5,85	8,26
8.3	Pintura texturizada em parede ou teto interna ou externa	m ²	7,85	3,13	10,98
8.4	Pintura Látex PVA, com três demãos, sem emassamento, com liquido selador	m ²	4,63	3,28	7,90
8.5	Emassamento de parede ou teto externo com massa acrílica com duas demãos	m ²	4,47	5,85	10,32

8.6	Pintura em látex acrílico em paredes ou tetos, com três demãos, sem emassamento, com aplicação de selador	m²	4,36	3,76	8,13
8.7	Pintura em esmalte sintético para madeira com duas demãos, sem emassamento	m²	6,58	8,60	15,18
8.8	Pintura para piso a base de resina acrílica - piso, faixas de demarcação de vagas, PNE, carro forte e similares	m²	2,50	9,72	12,22
9	INST. ELÉTRICAS, TELEC. E INFORMÁTICA		967,44	350,92	
9.1	Ponto elétrico duplo novo - Custos Fixos	Un	18,39	9,87	28,25
9.2	Ponto elétrico duplo novo - Custos Variáveis (2,5 mm²)	m	16,99	2,35	19,34
9.3	Ponto elétrico duplo novo - Custos Variáveis (4 mm²)	m	20,01	2,35	22,36
9.4	Ponto elétrico simples novo - Custos fixos	Un	6,56	4,93	11,50
9.5	Ponto elétrico simples novo - Custos Variáveis (2,5 mm²)	m	13,36	2,35	15,71
9.6	Ponto elétrico simples novo - Custos Variáveis (4 mm²)	m	14,68	2,35	17,03
9.7	Ponto elétrico - Manutenção	Un	6,69	10,58	17,27
9.8	Espelhos / Placas / Tampas	Un	13,19	2,88	16,07
9.9	Adaptador 2P+T / 10 A - 20 A (padrão novo / padrão antigo)	Un	7,87	1,33	9,20
9.10	Ponto lógico duplo novo - Custos Fixos	Un	53,33	9,87	63,19
9.11	Ponto lógico duplo novo - Custos Variáveis	m	11,69	4,70	16,38
9.12	Ponto lógico/alarme simples - Custos Fixos	Un	28,75	4,93	33,68
9.13	Ponto lógico/alarme simples - Custos Variáveis	m	10,92	2,35	13,27
9.14	Manutenção de Ponto Lógico/Telefônico /alarme/cftv	Un	36,79	4,93	41,72
9.15	Certificação, identificação e/ou habilitação de ponto lógico existente	Un	32,35	11,75	44,09
9.16	Manutenção / Programação de Quadro de Comando e Automação	Un	17,90	47,00	64,90
9.17	Disjuntor bipolar até 32A	Un	38,92	4,27	43,20
9.20	Disjuntor monopolar até 50A	Un	10,59	4,44	15,02
9.21	Dispositivo de proteção contra surto DPS 20KA/275V	Un	51,97	4,44	56,41
9.22	Cabo de cobre flexível antichama 450/750V / de 6mm2	m	2,35	2,25	4,60
9.23	Cabo de cobre flexível antichama 450/750V / de 10 a 16mm2	m	4,59	2,25	6,84
9.30	Cabo Telefone CCI 50x10	m	3,38	2,16	5,54
9.31	Cabo Telefone CCI 50x20	m	6,54	2,44	8,98
9.32	Cabo Telefone CCI 50x30	m	8,91	2,68	11,60
9.33	Ponto lógico - manutenção troca de cabo UTP	m	1,26	1,98	3,24
9.34	Ponto elétrico - manutenção troca de cabo elétrico	m	1,33	1,98	3,31
9.35	Régua para rack 19" com 12 Tomadas 2P+T	Un	92,01	4,40	96,41
9.36	Bloco de Engate Rápido para Bastidor tipo M10 - Fornecimento e Instalação	Un	12,48	16,03	28,51

ANEXO III – RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS

CAT	Município	UF
AND	RIO DE JANEIRO	RJ
BAR	ANGATUBA	SP
BAR	APIAI	SP
BAR	ARACOIABA DA SERRA	SP
BAR	BALNEARIO BARRA DO SUL	SC
BAR	BARUERI	SP
BAR	BERTIOGA	SP
BAR	BOITUVA	SP
BAR	BURI	SP
BAR	CABREUVA	SP
BAR	CAIEIRAS	SP
BAR	CAJAMAR	SP
BAR	CAJATI	SP
BAR	CANANEIA	SP
BAR	CAPAO BONITO	SP
BAR	CARAPICUIBA	SP
BAR	CERQUILHO	SP
BAR	CESARIO LANGE	SP
BAR	CONCHAS	SP
BAR	COTIA	SP
BAR	CUBATAO	SP
BAR	DIADEMA	SP
BAR	EMBU	SP
BAR	EMBU-GUACU	SP
BAR	FRANCISCO MORATO	SP
BAR	FRANCO DA ROCHA	SP
BAR	GUAPIARA	SP
BAR	GUAREI	SP
BAR	GUARUJA	SP
BAR	IBIUNA	SP
BAR	IGUAPE	SP
BAR	IPERO	SP

BAR	ITABERA	SP
BAR	ITANHAEM	SP
BAR	ITAPECERICA DA SERRA	SP
BAR	ITAPETININGA	SP
BAR	ITAPEVA	SP
BAR	ITAPEVI	SP
BAR	ITARARE	SP
CAT	Município	UF
BAR	ITU	SP
BAR	JACUPIRANGA	SP
BAR	JANDIRA	SP
BAR	JUMIRIM	SP
BAR	JUQUIA	SP
BAR	LARANJAL PAULISTA	SP
BAR	MAIRINQUE	SP
BAR	MAIRIPORA	SP
BAR	MAUA	SP
BAR	MIRACATU	SP
BAR	MONGAGUA	SP
BAR	OSASCO	SP
BAR	PARIQUERA-ACU	SP
BAR	PEDRO DE TOLEDO	SP
BAR	PEREIRAS	SP
BAR	PERUIBE	SP
BAR	PIEDADE	SP
BAR	PILAR DO SUL	SP
BAR	PIRAPORA DO BOM JESUS	SP
BAR	PORTO FELIZ	SP
BAR	PRAIA GRANDE	SP
BAR	REGISTRO	SP
BAR	RIBEIRAO BRANCO	SP
BAR	RIBEIRAO PIRES	SP
BAR	RIO GRANDE DA SERRA	SP

BAR	SALTO	SP
BAR	SALTO DE PIRAPORA	SP
BAR	SANTANA DE PARNAIBA	SP
BAR	SANTO ANDRE	SP
BAR	SANTOS	SP
BAR	SAO BERNARDO DO CAMPO	SP
BAR	SAO CAETANO DO SUL	SP
BAR	SAO LOURENCO DA SERRA	SP
BAR	SAO MIGUEL ARCANJO	SP
BAR	SAO ROQUE	SP
BAR	SAO VICENTE	SP
BAR	SETE BARRAS	SP
BAR	SOROCABA	SP
BAR	TABOAO DA SERRA	SP
CAT	Município	UF
BAR	TATUI	SP
BAR	TIETE	SP
BAR	VARGEM GRANDE PAULISTA	SP
BAR	VOTORANTIM	SP
BAU	ADAMANTINA	SP
BAU	AGUAS DE SANTA BARBARA	SP
BAU	AGUDOS	SP
BAU	ALFREDO MARCONDES	SP
BAU	ALTO ALEGRE	SP
BAU	ALVARES FLORENCE	SP
BAU	ALVARES MACHADO	SP
BAU	ALVARO DE CARVALHO	SP
BAU	ALVINLANDIA	SP
BAU	ANDRADINA	SP
BAU	ANHUMAS	SP
BAU	ARACATUBA	SP
BAU	ARANDU	SP
BAU	AREALVA	SP
BAU	AREIOPOLIS	SP
BAU	ASSIS	SP

BAU	AURIFLAMA	SP
BAU	AVAI	SP
BAU	AVANHANDAVA	SP
BAU	AVARE	SP
BAU	BARIRI	SP
BAU	BARRA BONITA	SP
BAU	BASTOS	SP
BAU	BAURU	SP
BAU	BERNARDINO DE CAMPOS	SP
BAU	BILAC	SP
BAU	BIRIGUI	SP
BAU	BOCAINA	SP
BAU	BORBOREMA	SP
BAU	BOTUCATU	SP
BAU	BREJO ALEGRE	SP
BAU	BROTAS	SP
BAU	BURITAMA	SP
BAU	CABRALIA PAULISTA	SP
BAU	CAFELANDIA	SP
BAU	CAMPOS NOVOS PAULISTA	SP
BAU	CANDIDO MOTA	SP
BAU	CARDOSO	SP
CAT	Município	UF
BAU	CASTILHO	SP
BAU	CERQUEIRA CESAR	SP
BAU	CHAVANTES	SP
BAU	COROADOS	SP
BAU	DOIS CORREGOS	SP
BAU	DRACENA	SP
BAU	DUARTINA	SP
BAU	ECHAPORA	SP
BAU	ELDORADO	MS
BAU	ESTRELA DOESTE	SP
BAU	EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA	SP
BAU	FARTURA	SP

BAU	FERNANDOPOLIS	SP
BAU	FLORIDA PAULISTA	SP
BAU	FRANCA	SP
BAU	GALIA	SP
BAU	GARÇA	SP
BAU	GENERAL SALGADO	SP
BAU	GETULINA	SP
BAU	GLICERIO	SP
BAU	GUARACAÍ	SP
BAU	GUARANTA	SP
BAU	GUARARAPES	SP
BAU	HERCULANDIA	SP
BAU	IACANGA	SP
BAU	IARAS	SP
BAU	IBIRAREMA	SP
BAU	IBITINGA	SP
BAU	IEPE	SP
BAU	IGARACU DO TIETE	SP
BAU	ILHA SOLTEIRA	SP
BAU	INDIAPORA	SP
BAU	INUBIA PAULISTA	SP
BAU	IPAUSSU	SP
BAU	IRAPURU	SP
BAU	ITAI	SP
BAU	ITAJU	SP
BAU	ITAPOLIS	SP
BAU	ITAPORANGA	SP
BAU	ITAPUI	SP
BAU	ITATINGA	SP
BAU	ITURAMA	MG
CAT	Município	UF
BAU	JALES	SP
BAU	JAU	SP
BAU	JOAO RAMALHO	SP
BAU	JULIO MESQUITA	SP

BAU	JUNQUEIROPOLIS	SP
BAU	LENCOIS PAULISTA	SP
BAU	LINS	SP
BAU	LUCELIA	SP
BAU	LUCIANOPOLIS	SP
BAU	LUPERCIO	SP
BAU	MACATUBA	SP
BAU	MANDURI	SP
BAU	MARABA PAULISTA	SP
BAU	MARACAÍ	SP
BAU	MARIAPOLIS	SP
BAU	MARILIA	SP
BAU	MARTINOPOLIS	SP
BAU	MINEIROS DO TIETE	SP
BAU	MIRANDOPOLIS	SP
BAU	MIRANTE DO PARANAPANEMA	SP
BAU	NHANDEARA	SP
BAU	NOVA GUATAPORANGA	SP
BAU	OCAUCU	SP
BAU	ORIENTE	SP
BAU	OSVALDO CRUZ	SP
BAU	OURINHOS	SP
BAU	OUROESTE	SP
BAU	PACAEMBU	SP
BAU	PALMEIRA DOESTE	SP
BAU	PALMITAL	SP
BAU	PANORAMA	SP
BAU	PARAGUACU PAULISTA	SP
BAU	PARANAPANEMA	SP
BAU	PARAPUA	SP
BAU	PAULO DE FARIA	SP
BAU	PEDERNEIRAS	SP
BAU	PEDRINHAS PAULISTA	SP
BAU	PENAPOLIS	SP
BAU	PEREIRA BARRETO	SP

BAU	PIACATU	SP
BAU	PIQUEROBI	SP
BAU	PIRAJU	SP
CAT	Município	UF
BAU	PIRAJUI	SP
BAU	PIRAPOZINHO	SP
BAU	PIRATININGA	SP
BAU	PLATINA	SP
BAU	POMPEIA	SP
BAU	PONGAI	SP
BAU	PRESIDENTE BERNARDES	SP
BAU	PRESIDENTE EPITACIO	SP
BAU	PRESIDENTE PRUDENTE	SP
BAU	PRESIDENTE VENCESLAU	SP
BAU	PROMISSAO	SP
BAU	QUATA	SP
BAU	QUINTANA	SP
BAU	RANCHARIA	SP
BAU	REGENTE FEIJO	SP
BAU	REGINOPOLIS	SP
BAU	RINOPOLIS	SP
BAU	RIOLANDIA	SP
BAU	ROSANA	SP
BAU	RUBIACEA	SP
BAU	SABINO	SP
BAU	SAGRES	SP
BAU	SALMOURAO	SP
BAU	SALTO GRANDE	SP
BAU	SANTA CLARA DOESTE	SP
BAU	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	SP
BAU	SANTA FE DO SUL	SP
BAU	SANTO ANASTACIO	SP
BAU	SANTO ANTONIO DO ARACANGUA	SP
BAU	SAO JOAO DO PAU DALHO	SP
BAU	SAO MANUEL	SP

BAU	SAO PEDRO DO TURVO	SP
BAU	SUD MENUCCI	SP
BAU	TAQUARITUBA	SP
BAU	TARUMA	SP
BAU	TEODORO SAMPAIO	SP
BAU	TIMBURI	SP
BAU	TORRINHA	SP
BAU	TRES FRONTEIRAS	SP
BAU	TUPA	SP
BAU	TUPI PAULISTA	SP
BAU	UBIRAJARA	SP
CAT	Município	UF
BAU	URANIA	SP
BAU	VALENTIM GENTIL	SP
BAU	VALPARAISO	SP
BAU	VERA CRUZ	SP
BAU	VOTUPORANGA	SP
BEL	ABAETE	MG
BEL	ABRE CAMPO	MG
BEL	AGUA BOA	MG
BEL	AGUAS FORMOSAS	MG
BEL	ALEM PARAIBA	MG
BEL	ALMENARA	MG
BEL	ALVINOPOLIS	MG
BEL	ANTONIO CARLOS	MG
BEL	ARAUJOS	MG
BEL	ARCOS	MG
BEL	ARICANDUVA	MG
BEL	ASTOLFO DUTRA	MG
BEL	ATALEIA	MG
BEL	BAMBUI	MG
BEL	BARAO DE COCAIS	MG
BEL	BARBACENA	MG
BEL	BARROSO	MG
BEL	BELA VISTA DE MINAS	MG

BEL	BELO HORIZONTE	MG
BEL	BELO ORIENTE	MG
BEL	BELO VALE	MG
BEL	BETIM	MG
BEL	BICAS	MG
BEL	BOM DESPACHO	MG
BEL	BOM JARDIM DE MINAS	MG
BEL	BONFIM	MG
BEL	BRASOPOLIS	MG
BEL	BRUMADINHO	MG
BEL	CAETE	MG
BEL	CANDEIAS	MG
BEL	CAPARAO	MG
BEL	CAPELINHA	MG
BEL	CARAI	MG
BEL	CARANDAI	MG
BEL	CARANGOLA	MG
BEL	CARATINGA	MG
BEL	CARLOS CHAGAS	MG
CAT	Município	UF
BEL	CARMO DA MATA	MG
BEL	CARMO DO CAJURU	MG
BEL	CARMO DO RIO CLARO	MG
BEL	CARMOPOLIS DE MINAS	MG
BEL	CATAGUASES	MG
BEL	CATAS ALTAS	MG
BEL	CENTRAL DE MINAS	MG
BEL	CHALE	MG
BEL	CLAUDIO	MG
BEL	COIMBRA	MG
BEL	COMERCINHO	MG
BEL	CONCEICAO DO MATO DENTRO	MG
BEL	CONFINS	MG
BEL	CONGONHAS	MG
BEL	CONSELHEIRO LAFAIETE	MG

BEL	CONSELHEIRO PENA	MG
BEL	CONTAGEM	MG
BEL	CORDISBURGO	MG
BEL	CORINTO	MG
BEL	COROACI	MG
BEL	CORONEL FABRICIANO	MG
BEL	CORONEL PACHECO	MG
BEL	CURVELO	MG
BEL	DIAMANTINA	MG
BEL	DIVINO	MG
BEL	DIVINOPOLIS	MG
BEL	DOM SILVERIO	MG
BEL	DONA EUZEBIA	MG
BEL	DORES DO INDAIA	MG
BEL	ENTRE RIOS DE MINAS	MG
BEL	ERVALIA	MG
BEL	ESMERALDAS	MG
BEL	ESPERA FELIZ	MG
BEL	FERROS	MG
BEL	FORMIGA	MG
BEL	GALILEIA	MG
BEL	GOIANA	MG
BEL	GOVERNADOR VALADARES	MG
BEL	GUANHAES	MG
BEL	GUARANI	MG
BEL	GUIDOVAL	MG
BEL	GUIRICEMA	MG
CAT	Município	UF
BEL	IAPU	MG
BEL	IBIRITE	MG
BEL	IGARAPE	MG
BEL	INHAPIM	MG
BEL	IPABA	MG
BEL	IPANEMA	MG
BEL	IPATINGA	MG

BEL	IRUPI	ES
BEL	ITABIRA	MG
BEL	ITABIRINHA	MG
BEL	ITABIRITO	MG
BEL	ITAGUARA	MG
BEL	ITAPE	MG
BEL	ITAMARANDIBA	MG
BEL	ITAMBACURI	MG
BEL	ITANHOMI	MG
BEL	ITAPECERICA	MG
BEL	ITAUNA	MG
BEL	IUNA	ES
BEL	JABOTICATUBAS	MG
BEL	JACINTO	MG
BEL	JEQUERI	MG
BEL	JEQUITINHONHA	MG
BEL	JOAIMA	MG
BEL	JOAO MONLEVADE	MG
BEL	JORDANIA	MG
BEL	JUATUBA	MG
BEL	JUIZ DE FORA	MG
BEL	LADAINHA	MG
BEL	LAGOA DA PRATA	MG
BEL	LAGOA DOURADA	MG
BEL	LAGOA SANTA	MG
BEL	LAJINHA	MG
BEL	LEOPOLDINA	MG
BEL	LIBERDADE	MG
BEL	LIMA DUARTE	MG
BEL	LUZ	MG
BEL	MALACACHETA	MG
BEL	MANHUACU	MG
BEL	MANHUMIRIM	MG
BEL	MANTENA	MG
BEL	MARIANA	MG

CAT	Município	UF
BEL	MARTINHO CAMPOS	MG
BEL	MATEUS LEME	MG
BEL	MATIAS BARBOSA	MG
BEL	MATIPO	MG
BEL	MATOZINHOS	MG
BEL	MEDINA	MG
BEL	MERCES	MG
BEL	MESQUITA	MG
BEL	MIRADOURO	MG
BEL	MIRAI	MG
BEL	MOEDA	MG
BEL	MORADA NOVA DE MINAS	MG
BEL	MURIAE	MG
BEL	MUTUM	MG
BEL	NANUQUE	MG
BEL	NOVA ERA	MG
BEL	NOVA LIMA	MG
BEL	NOVA SERRANA	MG
BEL	NOVO CRUZEIRO	MG
BEL	OLIVEIRA	MG
BEL	OURO BRANCO	MG
BEL	OURO PRETO	MG
BEL	PADRE PARAISO	MG
BEL	PAINS	MG
BEL	PARA DE MINAS	MG
BEL	PARAOPEBA	MG
BEL	PASSA TEMPO	MG
BEL	PECANHA	MG
BEL	PEDRA AZUL	MG
BEL	PEDRO LEOPOLDO	MG
BEL	PEQUERI	MG
BEL	PIAU	MG
BEL	PIRACEMA	MG
BEL	PIRANGA	MG

BEL	PIRAUBA	MG
BEL	PITANGUI	MG
BEL	POMPEU	MG
BEL	PONTE NOVA	MG
BEL	POTE	MG
BEL	PRADOS	MG
BEL	RAPOSOS	MG
BEL	RAUL SOARES	MG
CAT	Município	UF
BEL	RESENDE COSTA	MG
BEL	RESPLENDOR	MG
BEL	RIBEIRAO DAS NEVES	MG
BEL	RIO CASCA	MG
BEL	RIO NOVO	MG
BEL	RIO PIRACICABA	MG
BEL	RIO POMBA	MG
BEL	RIO PRETO	MG
BEL	RODEIRO	MG
BEL	RUBIM	MG
BEL	SABARA	MG
BEL	SABINOPOLIS	MG
BEL	SANTA BARBARA	MG
BEL	SANTA LUZIA	MG
BEL	SANTA MARGARIDA	MG
BEL	SANTA MARIA DE ITABIRA	MG
BEL	SANTA MARIA DO SUACUI	MG
BEL	SANTO ANTONIO DO JACINTO	MG
BEL	SANTO ANTONIO DO MONTE	MG
BEL	SANTOS DUMONT	MG
BEL	SAO DOMINGOS DO PRATA	MG
BEL	SAO JOAO DEL REI	MG
BEL	SAO JOAO DO ORIENTE	MG
BEL	SAO JOAO EVANGELISTA	MG
BEL	SAO JOAO NEPOMUCENO	MG
BEL	SAO JOAQUIM DE BICAS	MG

BEL	SAO JOSE DA LAPA	MG
BEL	SAO PEDRO DOS FERROS	MG
BEL	SAO TIAGO	MG
BEL	SARZEDO	MG
BEL	SENADOR FIRMINO	MG
BEL	SERRO	MG
BEL	SETE LAGOAS	MG
BEL	SETUBINHA	MG
BEL	SIMONESIA	MG
BEL	TARUMIRIM	MG
BEL	TEIXEIRAS	MG
BEL	TEOFILO OTONI	MG
BEL	TIMOTEO	MG
BEL	TIRADENTES	MG
BEL	TOCANTINS	MG
BEL	UBA	MG
CAT	Município	UF
BEL	UBAPORANGA	MG
BEL	VESPASIANO	MG
BEL	VICOSA	MG
BEL	VIRGINOPOLIS	MG
BEL	VIRGOLANDIA	MG
BEL	VISCONDE DO RIO BRANCO	MG
CAM	AGUAI	SP
CAM	AGUAS DE LINDOIA	SP
CAT	Município	UF
CAM	AGUAS DE SAO PEDRO	SP
CAM	AMERICANA	SP
CAM	AMPARO	SP
CAM	ANHEMBI	SP
CAM	APARECIDA	SP
CAM	ARARAS	SP
CAM	ARTUR NOGUEIRA	SP
CAM	ATIBAIA	SP
CAM	BRAGANCA PAULISTA	SP

CAM	CACAPAVA	SP
CAM	CACHOEIRA PAULISTA	SP
CAM	CAMPINAS	SP
CAM	CAMPO LIMPO PAULISTA	SP
CAM	CAMPOS DO JORDAO	SP
CAM	CAPIVARI	SP
CAM	CARAGUATATUBA	SP
CAM	CHARQUEADA	SP
CAM	CONCHAL	SP
CAM	CORDEIROPOLIS	SP
CAM	CORUMBATAI	SP
CAM	COSMOPOLIS	SP
CAM	CRUZEIRO	SP
CAM	CUNHA	SP
CAM	ELIAS FAUSTO	SP
CAM	ENGENHEIRO COELHO	SP
CAM	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	SP
CAM	ESTIVA GERBI	SP
CAM	GUARATINGUETA	SP
CAM	HOLAMBRA	SP
CAM	HORTOLANDIA	SP
CAM	IGARATA	SP
CAM	ILHABELA	SP
CAM	INDAIATUBA	SP
CAM	IPEUNA	SP
CAM	IRACEMAPOLIS	SP
CAM	ITAPIRA	SP
CAM	ITATIBA	SP
CAM	ITUPEVA	SP
CAM	JACAREI	SP
CAM	JAGUARIUNA	SP
CAM	JARINU	SP
CAM	JOANOPOLIS	SP
CAT	Município	UF
CAM	JUNDIAI	SP

CAM	LEME	SP
CAM	LIMEIRA	SP
CAM	LORENA	SP
CAM	LOUVEIRA	SP
CAM	MOGI GUACU	SP
CAM	MOGI MIRIM	SP
CAM	MONTEIRO LOBATO	SP
CAM	MONTE MOR	SP
CAM	MORUNGABA	SP
CAM	NOVA ODESSA	SP
CAM	PARAIBUNA	SP
CAM	PAULINIA	SP
CAM	PEDREIRA	SP
CAM	PINDAMONHANGABA	SP
CAM	PINHALZINHO	SP
CAM	PIQUETE	SP
CAM	PIRACAIA	SP
CAM	PIRACICABA	SP
CAM	REDENCAO DA SERRA	SP
CAM	RIO CLARO	SP
CAM	RIO DAS PEDRAS	SP
CAM	ROSEIRA	SP
CAM	SANTA BARBARA DOESTE	SP
CAM	SANTA BRANCA	SP
CAM	SANTA CRUZ DA CONCEICAO	SP
CAM	SANTA GERTRUDES	SP
CAM	SANTO ANTONIO DE POSSE	SP
CAM	SANTO ANTONIO DO PINHAL	SP
CAM	SAO BENTO DO SAPUCAI	SP
CAM	SAO JOSE DO BARREIRO	SP
CAM	SAO JOSE DOS CAMPOS	SP
CAM	SAO LUIZ DO PARAITINGA	SP
CAM	SAO PEDRO	SP
CAM	SAO SEBASTIAO	SP
CAM	SERRA NEGRA	SP

CAM	SOCORRO	SP
CAM	SUMARE	SP
CAM	TAUBATE	SP
CAM	TREMEMBE	SP
CAM	UBATUBA	SP
CAM	VALINHOS	SP
CAT	Município	UF
CAM	VARGEM	SP
CAM	VARZEA PAULISTA	SP
CAM	VINHEDO	SP
CAR	ARARUAMA	RJ
CAR	CACHOEIRAS DE MACACU	RJ
CAR	IGUABA GRANDE	RJ
CAR	ITABORAI	RJ
CAR	MAGE	RJ
CAR	MARICA	RJ
CAR	NITEROI	RJ
CAR	RIO BONITO	RJ
CAR	RIO DE JANEIRO	RJ
CAR	SAO GONCALO	RJ
CAR	SAQUAREMA	RJ
CAR	SILVA JARDIM	RJ
CAR	TANGUA	RJ
CAT	Município	UF
RIO	ANGRA DOS REIS	RJ
RIO	APERIBE	RJ
RIO	AREAL	RJ
RIO	ARMACAO DOS BUZIOS	RJ
RIO	ARRAIAL DO CABO	RJ
RIO	BANANAL	SP
RIO	BARRA DO PIRAI	RJ
RIO	BARRA MANSA	RJ
RIO	BELFORD ROXO	RJ
RIO	BOM JARDIM	RJ
RIO	BOM JESUS DO ITABAPOANA	RJ

RIO	CABO FRIO	RJ
RIO	CAMBUCI	RJ
RIO	CAMPOS DOS GOYTACAZES	RJ
RIO	CANTAGALO	RJ
RIO	CARAPEBUS	RJ
RIO	CARDOSO MOREIRA	RJ
RIO	CARMO	RJ
RIO	CASIMIRO DE ABREU	RJ
CAT	Município	UF
RIO	COMENDADOR LEVY GASPARIAN	RJ
RIO	CONCEICAO DE MACABU	RJ
RIO	CORDEIRO	RJ
RIO	DUAS BARRAS	RJ
RIO	DUQUE DE CAXIAS	RJ
RIO	ENCRUZILHADA	BA
RIO	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	RJ
RIO	GUAPIMIRIM	RJ
RIO	ITAGUAI	RJ
RIO	ITALVA	RJ
RIO	ITAOCARA	RJ
RIO	ITAPERUNA	RJ
RIO	ITATIAIA	RJ
RIO	MACAE	RJ
RIO	MACUCO	RJ
RIO	MANGARATIBA	RJ
RIO	MENDES	RJ
RIO	MESQUITA	RJ
RIO	MIGUEL PEREIRA	RJ
RIO	MIRACEMA	RJ
RIO	NATIVIDADE	RJ
RIO	NILOPOLIS	RJ
RIO	NOVA FRIBURGO	RJ
RIO	NOVA IGUACU	RJ
RIO	PARACAMBI	RJ
RIO	PARAIBA DO SUL	RJ

RIO	PARATI	RJ
RIO	PATY DO ALFERES	RJ
RIO	PETROPOLIS	RJ
RIO	PINHEIRAL	RJ
RIO	PIRAI	RJ
RIO	PORCIUNCULA	RJ
RIO	PORTO REAL	RJ
RIO	QUATIS	RJ
RIO	QUEIMADOS	RJ
RIO	QUISSAMA	RJ
RIO	RESENDE	RJ
RIO	RIO CLARO	RJ
RIO	RIO DAS FLORES	RJ
RIO	RIO DAS OSTRAS	RJ
RIO	RIO DE JANEIRO	RJ
RIO	SANTA MARIA MADALENA	RJ
CAT	Município	UF
RIO	SANTO ANTONIO DE PADUA	RJ
RIO	SAO FIDELIS	RJ
RIO	SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA	RJ
RIO	SAO JOAO DA BARRA	RJ
RIO	SAO JOAO DE MERITI	RJ
RIO	SAO JOSE DE UBA	RJ
RIO	SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO	RJ
RIO	SAO PEDRO DA ALDEIA	RJ
RIO	SEROPEDICA	RJ
RIO	SUMIDOURO	RJ
RIO	TERESOPOLIS	RJ
RIO	TOMBOS	MG
RIO	TRES RIOS	RJ
RIO	VALENCA	RJ
RIO	VARRE-SAI	RJ
RIO	VASSOURAS	RJ
RIO	VOLTA REDONDA	RJ
RIP	AGUAS DA PRATA	SP

RIP	ALTINOPOLIS	SP
RIP	AMERICO BRASILIENSE	SP
RIP	ARARAQUARA	SP
RIP	ARCEBURGO	MG
RIP	ARIRANHA	SP
RIP	BADY BASSITT	SP
RIP	BALSAMO	SP
RIP	BARRETOS	SP
RIP	BARRINHA	SP
RIP	BATATAIS	SP
RIP	BEBEDOURO	SP
RIP	BRODOWSKI	SP
RIP	CACONDE	SP
RIP	CAJOBI	SP
RIP	CAJURU	SP
RIP	CANDIDO RODRIGUES	SP
RIP	CASA BRANCA	SP
RIP	CATANDUVA	SP
RIP	CEDRAL	SP
RIP	COLINA	SP
RIP	CRAVINHOS	SP
RIP	DESCALVADO	SP
RIP	DIVINOLANDIA	SP
RIP	DUMONT	SP
CAT	Município	UF
RIP	FERNANDO PRESTES	SP
RIP	FRANCA	SP
RIP	FRUTAL	MG
RIP	GAVIAO PEIXOTO	SP
RIP	GUAIRA	SP
RIP	GUAPIACU	SP
RIP	GUARA	SP
RIP	GUARIBA	SP
RIP	IBATE	SP
RIP	IBIRA	SP

RIP	ICEM	SP
RIP	IGARAPAVA	SP
RIP	IPUA	SP
RIP	IRAPUA	SP
RIP	ITAJOBI	SP
RIP	ITAPAGIPE	MG
RIP	ITIRAPINA	SP
RIP	ITIRAPUA	SP
RIP	ITUVERAVA	SP
RIP	JABOTICABAL	SP
RIP	JACI	SP
RIP	JARDINOPOLIS	SP
RIP	JERIQUARA	SP
RIP	JOSE BONIFACIO	SP
RIP	LUIS ANTONIO	SP
RIP	MACAUBAL	SP
RIP	MARAPOAMA	SP
RIP	MATAO	SP
RIP	MIGUELOPOLIS	SP
RIP	MIRASSOL	SP
RIP	MOCOCA	SP
RIP	MONTE ALTO	SP
RIP	MONTE APRAZIVEL	SP
RIP	MONTE AZUL PAULISTA	SP
RIP	MORRO AGUDO	SP
RIP	NEVES PAULISTA	SP
RIP	NIPOA	SP
RIP	NOVA ALIANCA	SP
RIP	NOVA EUROPA	SP
RIP	NOVA GRANADA	SP
RIP	NOVO HORIZONTE	SP
RIP	NUPORANGA	SP
CAT	Município	UF
RIP	OLIMPIA	SP
RIP	ORLANDIA	SP

RIP	PALESTINA	SP
RIP	PARAISO	SP
RIP	PATROCINIO PAULISTA	SP
RIP	PEDREGULHO	SP
RIP	PINDORAMA	SP
RIP	PIRANGI	SP
RIP	PIRASSUNUNGA	SP
RIP	PITANGUEIRAS	SP
RIP	PLANALTO	SP
RIP	PLANURA	MG
RIP	POLONI	SP
RIP	PONTAL	SP
RIP	PORTO FERREIRA	SP
RIP	POTIRENDABA	SP
RIP	PRADOPOLIS	SP
RIP	RIBEIRAO BONITO	SP
RIP	RIBEIRAO CORRENTE	SP
RIP	RIBEIRAO PRETO	SP
RIP	RINCAO	SP
RIP	SALES OLIVEIRA	SP
RIP	SANTA ADELIA	SP
RIP	SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	SP
RIP	SANTA RITA DO PASSA QUATRO	SP
RIP	SANTA ROSA DE VITERBO	SP
RIP	SANTO ANTONIO DA ALEGRIA	SP
RIP	SANTOS	SP
RIP	SAO CARLOS	SP
RIP	SAO JOAO DA BOA VISTA	SP
RIP	SAO JOAQUIM DA BARRA	SP
RIP	SAO JOSE DA BELA VISTA	SP
RIP	SAO JOSE DO RIO PARDO	SP
RIP	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP
RIP	SAO SEBASTIAO DA GRAMA	SP
RIP	SAO SIMAO	SP
RIP	SERRA AZUL	SP

RIP	SERRANA	SP
RIP	SERTAOZINHO	SP
RIP	SEVERINIA	SP
RIP	TABAPUA	SP
RIP	TABATINGA	SP
CAT	Município	UF
RIP	TAIUVA	SP
RIP	TAMBAU	SP
RIP	TANABI	SP
RIP	TAPIRATIBA	SP
RIP	TAQUARITINGA	SP
RIP	UCHOA	SP
RIP	URUPES	SP
RIP	VARGEM GRANDE DO SUL	SP
RIP	VIRADOURO	SP
RIP	VISTA ALEGRE DO ALTO	SP
CAT	Município	UF
SPO	ARUJA	SP
SPO	ASSIS	SP
SPO	BIRITIBA-MIRIM	SP
SPO	FERRAZ DE VASCONCELOS	SP
SPO	GUARAREMA	SP
SPO	GUARULHOS	SP
SPO	ITAQUAQUECETUBA	SP
SPO	JUNDIAI	SP
SPO	MOGI DAS CRUZES	SP
SPO	POA	SP
SPO	SALESOPOLIS	SP
SPO	SANTA ISABEL	SP
SPO	SAO PAULO	SP
SPO	SUZANO	SP
CAT	Município	UF
UBE	ALFENAS	MG
UBE	ALPINOPOLIS	MG
UBE	ALTEROSA	MG

UBE	ANDRADAS	MG
UBE	ANDRELANDIA	MG
UBE	ARACUAI	MG
UBE	ARAGUARI	MG
UBE	ARAXA	MG
UBE	AREADO	MG
UBE	BELMONTE	BA
UBE	BERILO	MG
UBE	BOA ESPERANCA	MG
CAT	Município	UF
UBE	BOCAIUVA	MG
UBE	BOM JESUS DA PENHA	MG
UBE	BOM REPOUSO	MG
UBE	BOM SUCESSO	MG
UBE	BORDA DA MATA	MG
UBE	BOTELHOS	MG
UBE	BRASILIA DE MINAS	MG
UBE	BRASOPOLIS	MG
UBE	BUENO BRANDAO	MG
UBE	BUENOPOLIS	MG
UBE	BURITIZEIRO	MG
UBE	CABO VERDE	MG
UBE	CACHOEIRA DE MINAS	MG
UBE	CALDAS	MG
UBE	CAMANDUCAIA	MG
UBE	CAMBUI	MG
UBE	CAMBUQUIRA	MG
UBE	CAMPANHA	MG
UBE	CAMPESTRE	MG
UBE	CAMPINA VERDE	MG
UBE	CAMPO BELO	MG
UBE	CAMPO DO MEIO	MG
UBE	CAMPO FLORIDO	MG
UBE	CAMPOS ALTOS	MG
UBE	CAMPOS GERAIS	MG

UBE	CANAPOLIS	MG
UBE	CAPINOPOLIS	MG
UBE	CAPITAO ENEAS	MG
UBE	CARMO DA CACHOEIRA	MG
UBE	CARMO DE MINAS	MG
UBE	CARMO DO PARANAIBA	MG
UBE	CARMO DO RIO CLARO	MG
UBE	CARRANCAS	MG
UBE	CASSIA	MG
UBE	CAXAMBU	MG
UBE	CONCEICAO DA APARECIDA	MG
UBE	CONCEICAO DAS ALAGOAS	MG
UBE	CONCEICAO DO RIO VERDE	MG
UBE	COQUEIRAL	MG
UBE	CORACAO DE JESUS	MG
UBE	COROMANDEL	MG
UBE	CRISTAIS	MG
CAT	Município	UF
UBE	CRISTINA	MG
UBE	CRUZILIA	MG
UBE	DIVISA NOVA	MG
UBE	ELOI MENDES	MG
UBE	ESPINOSA	MG
UBE	ESTIVA	MG
UBE	ESTRELA DO SUL	MG
UBE	EXTREMA	MG
UBE	FRANCISCO BADARO	MG
UBE	FRANCISCO SA	MG
UBE	GONCALVES	MG
UBE	GRAO MOGOL	MG
UBE	GUAPE	MG
UBE	GUARANESIA	MG
UBE	GUAXUPE	MG
UBE	GUIMARANIA	MG
UBE	GURINHATA	MG

UBE	HELIODORA	MG
UBE	IBIA	MG
UBE	IBIRACI	MG
UBE	INCONFIDENTES	MG
UBE	INDIANOPOLIS	MG
UBE	IPUIUNA	MG
UBE	IRAI DE MINAS	MG
UBE	ITACARAMBI	MG
UBE	ITAJUBA	MG
UBE	ITAMOGI	MG
UBE	ITAMONTE	MG
UBE	ITANHANDU	MG
UBE	ITAOBIM	MG
UBE	ITAU DE MINAS	MG
UBE	ITINGA	MG
UBE	ITUIUTABA	MG
UBE	JACUI	MG
UBE	JACUTINGA	MG
UBE	JAIBA	MG
UBE	JANAUBA	MG
UBE	JANUARIA	MG
UBE	JENIPAPO DE MINAS	MG
UBE	JOAO PINHEIRO	MG
UBE	JURUAIA	MG
UBE	LAGAMAR	MG
CAT	Município	UF
UBE	LAGOA FORMOSA	MG
UBE	LAGOA GRANDE	MG
UBE	LAMBARI	MG
UBE	LAVRAS	MG
UBE	MACHADO	MG
UBE	MANGA	MG
UBE	MARIA DA FE	MG
UBE	MATO VERDE	MG
UBE	MINAS NOVAS	MG

UBE	MINDURI	MG
UBE	MIRABELA	MG
UBE	MONSENHOR PAULO	MG
UBE	MONTALVANIA	MG
UBE	MONTE ALEGRE DE MINAS	MG
UBE	MONTE AZUL	MG
UBE	MONTE BELO	MG
UBE	MONTE CARMELO	MG
UBE	MONTE SANTO DE MINAS	MG
UBE	MONTES CLAROS	MG
UBE	MONTE SIAO	MG
UBE	MUZAMBINHO	MG
UBE	NEPOMUCENO	MG
UBE	NOVA PONTE	MG
UBE	NOVA RESENDE	MG
UBE	OLIMPIO NORONHA	MG
UBE	OURO FINO	MG
UBE	PARAISOPOLIS	MG
UBE	PASSA QUATRO	MG
UBE	PASSOS	MG
UBE	PATOS DE MINAS	MG
UBE	PATROCINIO	MG
UBE	PEDRALVA	MG
UBE	PEDRINOPOLIS	MG
UBE	PERDIZES	MG
UBE	PERDOES	MG
UBE	PIRAPORA	MG
UBE	PIUMHI	MG
UBE	POCO FUNDO	MG
UBE	POCOS DE CALDAS	MG
UBE	PORTEIRINHA	MG
UBE	POUSO ALEGRE	MG
UBE	PRATA	MG
CAT	Município	UF
UBE	PRESIDENTE OLEGARIO	MG

UBE	RIACHO DOS MACHADOS	MG
UBE	RIO PARANAIBA	MG
UBE	RIO PARDO DE MINAS	MG
UBE	ROMARIA	MG
UBE	SACRAMENTO	MG
UBE	SALINAS	MG
UBE	SANTA JULIANA	MG
UBE	SANTANA DA VARGEM	MG
UBE	SANTA RITA DE CALDAS	MG
UBE	SANTA RITA DO SAPUCAI	MG
UBE	SANTA VITORIA	MG
UBE	SANTO ANTONIO DO AMPARO	MG
UBE	SAO FRANCISCO	MG
UBE	SAO GONCALO DO ABAETE	MG
UBE	SAO GONCALO DO SAPUCAI	MG
UBE	SAO GOTARDO	MG
UBE	SAO JOAO BATISTA DO GLORIA	MG
UBE	SAO JOAO DA PONTE	MG
UBE	SAO JOAO DO PARAISO	MG
UBE	SAO JOSE DA BARRA	MG
UBE	SAO LOURENCO	MG
UBE	SAO PEDRO DA UNIAO	MG
UBE	SAO ROMAO	MG
UBE	SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA	MG
UBE	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	MG
UBE	SAO TOMAS DE AQUINO	MG
UBE	SAO VICENTE DE MINAS	MG
UBE	SAPUCAI-MIRIM	MG
UBE	SERRA DO SALITRE	MG
UBE	SILVIANOPOLIS	MG
UBE	TAIOBEIRAS	MG
UBE	TRES CORACOES	MG
UBE	TRES MARIAS	MG
UBE	TRES PONTAS	MG
UBE	TUPACIGUARA	MG

UBE	TURMALINA	MG
UBE	UBAI	MG
UBE	UBERABA	MG
UBE	UBERLANDIA	MG
UBE	VARGINHA	MG
UBE	VARZEA DA PALMA	MG
CAT	Município	UF
UBE	VARZELANDIA	MG
UBE	VAZANTE	MG
UBE	VIRGEM DA LAPA	MG
VIT	AFONSO CLAUDIO	ES
VIT	AIMORES	MG
VIT	ALCOBACA	BA
VIT	ALEGRE	ES
VIT	ALFREDO CHAVES	ES
VIT	ANCHIETA	ES
VIT	ARACRUZ	ES
VIT	BAIXO GUANDU	ES
VIT	BARRA DE SAO FRANCISCO	ES
VIT	BELMONTE	BA
VIT	BOA ESPERANCA	ES
VIT	BREJETUBA	ES
VIT	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	ES
VIT	CANAPOLIS	MG
VIT	CARAVELAS	BA
VIT	CARIACICA	ES
VIT	CASTELO	ES
VIT	COLATINA	ES
VIT	CONCEICAO DA BARRA	ES
VIT	CONCEICAO DO CASTELO	ES
VIT	DOMINGOS MARTINS	ES
VIT	ECOPORANGA	ES
VIT	EUNAPOLIS	BA
VIT	GUACUI	ES
VIT	GUARAPARI	ES

VIT	GUARATINGA	BA
VIT	IBATIBA	ES
VIT	IBIRACU	ES
VIT	IBIRAPUA	BA
VIT	ICONHA	ES
VIT	ITABELA	BA
VIT	ITAGUACU	ES
VIT	ITAMARAJU	BA
VIT	ITANHEM	BA
VIT	ITAPEMIRIM	ES
VIT	ITARANA	ES
VIT	JAGUARE	ES
VIT	JOAO NEIVA	ES
VIT	JUCURUCU	BA
CAT	Município	UF
VIT	LINHARES	ES
VIT	MARATAIZES	ES
VIT	MARECHAL FLORIANO	ES
VIT	MARILANDIA	ES
VIT	MEDEIROS NETO	BA
VIT	MIMOSO DO SUL	ES
VIT	MONTANHA	ES
VIT	MUCURI	BA
VIT	MUNIZ FREIRE	ES
VIT	MUQUI	ES
VIT	NOVA VENECIA	ES
VIT	NOVA VICOSA	BA
VIT	PANCAS	ES
VIT	PEDRO CANARIO	ES
VIT	PINHEIROS	ES
VIT	PIUMA	ES
VIT	PORTO SEGURO	BA
VIT	PRADO	BA
VIT	PRESIDENTE KENNEDY	ES
VIT	RIO BANANAL	ES

VIT	RIO NOVO DO SUL	ES
VIT	SANTA CRUZ CABRALIA	BA
VIT	SANTA LEOPOLDINA	ES
VIT	SANTA MARIA DE JETIBA	ES
VIT	SANTA TERESA	ES
VIT	SAO DOMINGOS DO NORTE	ES
VIT	SAO GABRIEL DA PALHA	ES
VIT	SAO JOSE DO CALCADO	ES
VIT	SAO MATEUS	ES
VIT	SAO ROQUE DO CANAA	ES
VIT	SERRA	ES
VIT	SOORETAMA	ES
VIT	TEIXEIRA DE FREITAS	BA
VIT	VARGEM ALTA	ES
VIT	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	ES
VIT	VIANA	ES
VIT	VILA VALERIO	ES
VIT	VILA VELHA	ES
VIT	VITORIA	ES

ANEXO IV – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

Número da Ordem de Serviço (OS):

Data:

Origem: BB Tecnologia e Serviços S.A. – Nome do responsável pelo acionamento
--

Destino: Razão Social da Empresa CREDENCIADA
--

Prezado(a),

Conforme contrato de número xxxxxx, mantido entre BB Tecnologia e Serviços S.A. e essa empresa, pedimos providenciar os seguintes serviços:

Listar os serviços conforme Anexo I – Especificações Técnicas de Engenharia e Anexo II – Relação dos serviços.
--

Ponto de Atendimento:

Problema observado:

Nível de urgência:

Prazo contratual:

Emitida por:

Recebida por:

Data:

Hora:

DOCUMENTO Nº 2

TERMO DE ACEITE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Por intermédio deste termo de homologação e aceite, a **CONTRATANTE** confirma o recebimento dos serviços contratados através do **Contrato de Prestação de Serviços**, firmado pelas partes em ___/___/___, que, foram verificados e testados quanto a sua conformidade perante à **CONTRATADA** e, dá nesta data, seu aceite e recebimento sem perda do direito da garantia e outras faculdades previstas no Contrato.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 20__.

CONTRATANTE

CONTRATADA

DOCUMENTO Nº 3

MATRIZ DE RISCOS

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCAÇÃO DO RISCO
Risco atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratante
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Contratada
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratante
Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário).	Responsabilização da BB Tecnologia e Serviços S.A. por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da BB Tecnologia e Serviços S.A..	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Contratada
Falha de uso de equipamentos de proteção adequados	Acidente com profissional da contratada durante a realização de serviços de instalação e/ou reparo	Risco de responder solidariamente	Contratada
	Custos decorrentes de acidentes de trabalho devido falta de equipamentos adequados	Aumento de custo	Contratada
Acesso ao local	Atraso na liberação do local do serviço por fatos não imputáveis à contratada	Atraso na prestação do serviço	Contratante
Reclamação de terceiros	Prejuízos causados à terceiros pela contratada decorrente da realização do serviço	Sanções imputadas à Contratante	Contratada
Prejuízos causados por subcontratados	Custos gerados por performance inadequada de subcontratados	Transferência de custos para a Contratada	Contratada

DOCUMENTO Nº 4

QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE

1. Informações Cadastrais

- 1.1. Razão social:
 1.2. Nome fantasia:
 1.3. CNPJ:
 1.4. Endereço:
 1.5. CEP:
 1.6. E-mail:
 1.7. Website:
 1.8. Telefone:
 1.8.1 Telefone 1:
 1.8.2 Telefone 2:
 1.8.3 Telefone Celular:
- 1.9. Porte da Empresa:
 Microempresa – Faturamento menor ou igual a R\$ 360 mil.
 Pequena empresa – Faturamento maior que R\$ 360 mil e menor ou igual a R\$ 4,8 milhões.
 Média empresa – Faturamento maior que R\$ 4,8 milhões e menor ou igual a R\$ 300 milhões.
 Grande empresa – Faturamento maior que R\$ 300 milhões.
- 1.10. Ramo principal de atividade da empresa:
 Comercial
 Industrial
 Prestação de Serviço
- 1.11. Informar número de Empregados:

2. Eixo Gestão

- 2.1. A empresa possui Código de Ética, Guia de Conduta ou documentos correlatos que descrevem as condutas éticas que devam ser observadas pelos integrantes da Alta Administração, empregados próprios e/ou terceirizados?
 Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

- 2.2. A empresa possui alguma política formal ou programa de responsabilidade empresarial que inclua aspectos ambientais, sociais e de saúde e segurança do colaborador?
 Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

- 2.3. A empresa divulga publicamente relatório anual sobre sua atuação referente aos eixos financeiros, ambientais e sociais?
 Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

- 2.4. Qual o faturamento da empresa nos últimos 3 anos?
 2018: _____ 2019: _____ 2020: _____

- 2.5. A empresa possui algum certificado do sistema gestão? (ISO 9.001, 14.001, 16.001, 27.001, 37.001, OHSAS 18.001, entre outros)?
 Sim Não

Nota – Requer a apresentação de evidência (s).

- 2.6. A empresa promove ações de capacitação do público interno em questões relacionadas a gestão ambiental, diversidade, assédio, direitos humanos, anticorrupção, etc.?
 Sim Não

Nota – Requer a apresentação de evidência (s).

3. Eixo Social (Direitos Humanos)

- 3.1. A empresa possui compromisso formal com os Direitos Humanos?

Sim Não

Nota 1 - Considerar compromissos relacionados: à erradicação do trabalho infantil, erradicação do trabalho forçado ou compulsório, combate à prática de discriminação em todas suas formas, prevenção do assédio moral e do sexual, valorização da diversidade, respeito à livre associação sindical e direito à negociação coletiva.

Nota 2: Requer apresentação de evidência (s).

- 3.2. A sua empresa responde ou respondeu, nos últimos 3 anos, processo judicial ou administrativo decorrente de práticas envolvendo trabalho forçado ou compulsório e/ou trabalho infantil, em suas próprias operações ou em sua cadeia de suprimentos?

Sim Não

Nota: Se positivo, apresentar evidência (s) com o número do processo e instância.

- 3.3. A sua empresa responde ou respondeu, nos últimos 3 anos, processo judicial ou administrativo decorrente de práticas envolvendo assédio moral ou sexual e/ou discriminação em suas próprias operações ou em sua cadeia de suprimentos?

Sim Não

Nota: Se positivo, apresentar evidência (s) com o número do processo e instância.

- 3.4. A sua empresa promove o engajamento do público interno, incluindo trabalhadores terceirizados, no combate a qualquer prática de discriminação em matéria de emprego e ocupação?

Sim Não

Nota - Se positivo, apresentar evidência (s). Considerar iniciativas ou procedimentos relacionados: à seleção e contratação, promoção, acesso a treinamento, sensibilização dos funcionários diretos e trabalhadores terceirizados para o tema.

- 3.5. A empresa avalia a satisfação dos funcionários e implementa ações de melhoria contínua?

Sim Não

Nota 1 - Em caso de resposta positiva, considerar que pelo menos um dos temas seguintes são atendidos: Clima organizacional (exposição a estresse, ambiente harmônico, cooperação entre funcionários, etc.); Carga de trabalho (horas trabalhadas, metas de produção e outros tipos de demandas); Remuneração compatível com a carga de trabalho; Benefícios.

Nota 2 - Requer apresentação de evidência (s).

- 3.6. A empresa tem políticas de melhoria da qualidade de vida dos funcionários?

Sim Não

Nota 1 - Em caso de resposta positiva, considerar que pelo menos um dos temas seguintes são atendidos: Incentiva ações para a alimentação saudável, academia, ginástica laboral e outras atividades que promovam o bem estar e uma vida mais saudável (física e psíquica); Conscientiza, informa e estimula seus funcionários quanto a um estilo de vida saudável; Acompanha a situação de seus funcionários quanto a aspectos relacionados à sua qualidade de vida e estrutura programas que incentivem progressos em relação ao tema; Possui programas que incentivem a redução de horas-extras e equilíbrio entre carga horária disponível e demanda de trabalho.

Nota 2 - Requer apresentação de evidência (s).

- 3.7. A empresa busca, por meio de práticas cotidianas, construir um relacionamento com a comunidade local visando seu desenvolvimento?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s).

3.8. A empresa tem política de diversidade publicamente disponível que inclua fatores de diversidade como gênero, cor, etnia, orientação sexual, país de origem ou nacionalidade?
 Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s).

3.9. Nos quadros da empresa tem mulheres ocupando cargo de gerência e/ou diretoria?
 Sim. Quantas? _____ Não

3.10. Nos quadros da empresa tem negros ocupando cargo de gerência e/ou diretoria?
 Sim. Quantos? _____ Não

3.11. Na empresa existe diferença na remuneração entre pessoas de gêneros diferentes ocupantes de cargos de gerência e/ou diretoria?
 Sim. Percentual médio da diferença _____ Não

3.12. Na empresa, as funcionárias que retornam de licença-maternidade permanecem por no mínimo 12 meses após o retorno?
 Sim Não.

3.13. Nos quadros da empresa tem pessoas com deficiência (PcD)?
 Sim. Quantas? ____ Não

3.14. A empresa adota medidas visando promover a empregabilidade de pessoas com deficiência (PcD)?
 Sim Não

Nota 1 - Considerar uma ou mais das seguintes medidas: investimento em meios de acessibilidade; investimento em tecnologias adequadas para a realização do trabalho; capacitação profissional; sensibilização e conscientização de seus funcionários para a recepção e boa convivência profissional.

Nota 2 - Se positivo, requer a apresentação de evidência (s).

3.15. A empresa disponibiliza plano de saúde para os funcionários?
 Sim Não

3.16. Qual o tempo médio de trabalho dos funcionários da empresa?
 De 1 a 5 anos
 De 5 a 10 anos
 Acima 10 anos

4. Eixo Ambiental

4.1. O monitoramento e a mitigação dos riscos socioambientais fazem parte da estratégia da empresa?
 Sim Não

4.2. A alta direção patrocina/acompanha as ações/estratégias ambientais?
 Sim Não

4.3. A empresa possui licença (s) ambiental (is) para o funcionamento? (Licença de Operação - LO ou equivalente)?
 Sim Não Não se aplica

Nota 1 - Caso seja aplicado à atividade da empresa a necessidade da licença ambiental.

Nota 2 - Requer a apresentação de evidência (s).

4.4. A empresa possui passivos ambientais?
 Sim Não

- 4.5. A empresa foi autuada, multada ou notificada nos últimos 10 anos por motivo de crime ou descumprimento da legislação ambiental?
 Sim Não

Nota 2: Se positiva apresentar evidência com o número do processo e órgão para verificação.

- 4.6. A empresa possui procedimentos estruturados para logística reversa, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010?
 Sim Não Não se aplica
- 4.7. A empresa possui programa de Coleta seletiva implementado?
 Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s).

- 4.8. A empresa emite relatório de emissão de GEE (Gases do efeito estufa) relacionados a sua atividade?
 Sim Não Não se aplica

Nota - Requer a apresentação de evidência (s).

- 4.9. A empresa possui política ambiental para redução da emissão de GEE (Gases do efeito estufa)?
 Sim Não Não se aplica

Nota - Requer a apresentação de evidência (s).

- 4.10. A empresa tem conhecimento da procedência dos insumos utilizados no seu processo produtivo e/ou prestação de serviço?
 Sim Não

- 4.11. A empresa possui programa de geração distribuída ou faz uso de outra matriz energética além da convencional?
 Sim Qual? _____ Não

- 4.12. A empresa possui ações/metras para redução do consumo de energia elétrica e água?
 Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s).

5. Eixo Integridade

- 5.1. Nome, cargo e percentual de participação (quando aplicável) de seus proprietários, sócios controladores, conselheiros e diretores:

Nome	CPF	Cargo	% Participação (quando aplicável)

--	--	--	--

5.1.1 Percentual de participação societária da sua empresa em outras pessoas jurídicas na condição de controladora, controlada, coligada ou consorciada, bem como a razão social e o CNPJ das mesmas.

Não se aplica

Razão Social	CNPJ	% Participação	Relacionamento Societário

5.2. A empresa ou sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas estão localizadas ou realizam operações comerciais e financeiras nos seguintes locais:

Angola, Argentina, Bolívia, China, Colômbia, Gabão, México, Nigéria, Paraguai, Tanzânia, Venezuela, Ilhas Cayman, Cingapura, Mônaco, Panamá, Ilhas Virgens Britânicas, Nicarágua.

Sim Não

5.3. A sua empresa é membro de alguma iniciativa nacional ou internacional de combate à corrupção?

Sim. Qual? _____ Não

5.4. Algum integrante da Alta Administração¹ ou seus familiares² (até terceiro grau) ocupa ou é candidato a cargo eletivo ou cargo de confiança na administração pública?

Sim Não

5.4.1. Em caso afirmativo, forneça os detalhes abaixo:

Nome	Grau de Parentesco	Nome do Órgão/Entidade	Cargo	Período

¹ Ocupantes de cargo ou membros de colegiados posicionados hierarquicamente acima da linha gerencial média. Ex.: Membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, Sócios, Presidente, Vice-presidente, Diretor e/ou Gerente Executivo.

² Primeiro grau: pai, mãe e filhos; Segundo grau: irmãos, avós e netos; Terceiro grau: tios, sobrinhos, bisavós e bisnetos

5.5. Algum integrante da Alta Administração ou seus familiares (até terceiro grau) mantém negócios pessoais ou relacionamento próximo com algum agente público?

Sim Não

5.5.1. Em caso afirmativo, forneça os detalhes abaixo:

Nome	Nome do Órgão/Entidade	Cargo	Grau de Parentesco	Nome do empregado ou membro	Cargo do empregado ou membro

5.6. Algum integrante da Alta Administração é familiar (até terceiro grau) de algum empregado da BB Tecnologia e Serviços que ocupe função gerencial ou de algum membro da Diretoria Executiva ou Conselho de Administração da BBTS ou de funcionário que trabalhe diretamente com o processo de compra e contratação da BBTS?

Sim Não

5.6.1. Em caso afirmativo, forneça os detalhes abaixo:

Nome	Grau de Parentesco	Nome do empregado ou membro	Cargo do empregado ou membro

5.7. A sua empresa possui regras específicas formalizadas para visitas e demais interações com entes públicos, com foco na Prevenção e Combate à Corrupção?

Sim Não

Nota – Se positivo fornecer evidência (s).

5.8. Algum integrante da Alta Administração da sua empresa já foi preso, acusado, investigado (mesmo que em curso), processado ou condenado por fraude ou corrupção nos últimos 10 anos?

Sim Não

Nota – Se positivo fornecer evidência (s).

5.9. A empresa, controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas já foram acusadas, investigadas (mesmo que em curso), processadas ou condenadas por fraude ou corrupção nos últimos 10 anos?

Sim Não

Nota – Se positivo fornecer evidência (s).

5.10. A empresa, controladora, controlada, coligada ou consorciada já entregou, ofertou, autorizou, acordou ou prometeu qualquer tipo de pagamento ou benefício a qualquer autoridade governamental nacional ou

estrangeira, para angariar ou manter negócios, ou mesmo obter qualquer vantagem comercial, nos últimos 10 anos?

Sim Não

Nota - Se positivo fornecer evidência (s).

5.11. Algum integrante da Alta Administração, empregado, agente ou terceiro representando a sua empresa já entregou, ofertou, autorizou, acordou ou prometeu qualquer tipo de pagamento ou benefício a qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira, para angariar ou manter negócios, ou mesmo obter qualquer vantagem comercial, nos últimos 10 anos?

Sim Não

Nota - Se positivo fornecer evidência (s).

5.12. A empresa, controladora, controlada, coligada ou consorciada esteve submetida à investigação ou avaliação externa relacionada à fraude e/ou corrupção por algum órgão ou agência, nacional ou internacional (CGU, TCU, TCE, CVM, SEC, PF, etc.) nos últimos 10 anos?

Sim Não

Nota - Se positivo fornecer evidência (s).

5.13. A empresa conhece a legislação anticorrupção a qual está sujeita?

Sim Não

5.14. A empresa possui um Programa de Integridade estruturado com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira?

Sim Não

Nota 1 - Caso a resposta desta questão seja "Sim", responder às Questões 5.15 e 5.16.

Nota 2 - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

5.15. A empresa possui uma estrutura hierárquica definida para coordenar e implantar o programa de integridade?

Sim Não

5.16. O Programa de Integridade é revisado periodicamente pela Alta Administração?

Sim. Qual periodicidade? ____ Não

5.17. A empresa possui unidade específica e independente para mapear e analisar os riscos aos quais está exposta e verificar o cumprimento da legislação pelos empregados?

Sim Não

5.18. A empresa possui mapeamento dos riscos de ocorrência de fraude e corrupção?

Sim Não

5.19. A empresa possui medidas para evitar atos de corrupção nas situações de risco identificadas?

Sim Não

5.20. A empresa possui política anticorrupção ou documento equivalente, amplamente distribuída para colaboradores, gestores, diretores e conselheiros?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

5.21. A empresa possui normativos internos que determinem a proibição de qualquer tipo de pagamento ou benefício a qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira, para obter ou manter negócios ou vantagem comercial?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

5.22. A empresa possui normativos internos que determinem a proibição ou restrição, quanto ao oferecimento de presentes, brindes e hospitalidade a agentes públicos, clientes e parceiros comerciais?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

5.23. A empresa possui normativos internos que disponham sobre doação e/ou contribuição a instituições de caridade, programas sociais ou a partidos políticos?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

5.24. A empresa possui normativos internos de *Due Diligence* para a avaliação da reputação, idoneidade e das práticas de combate à corrupção de terceiros, tais como: fornecedores, distribuidores, agentes, consultores, representantes comerciais e/ou parceiros operacionais?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

5.25. A empresa conhece os documentos da BB Tecnologia e Serviços, disponibilizados no site www.bbts.com.br, relacionados a Compliance, Ética e Integridade?

Sim Não

<https://www.bbts.com.br/index.php/canal-do-fornecedor-etica-integridade>

5.25.1. Se afirmativo, informar quais documentos disponibilizados pela BBTS (www.bbts.com.br) sua empresa tem conhecimento:

- Política de Relacionamento com Fornecedores
 Código de Ética e Normas de Conduta
 Política de Prevenção e Combate à Corrupção, Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo
 Programa de Compliance

5.26. A empresa oferece e/ou recomenda treinamentos periódicos sobre Integridade e/ou sobre os aspectos da Lei Anticorrupção?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

5.26.1. Se afirmativo, informar para quais públicos a empresa oferece e/ou recomenda treinamentos e fornecer evidências:

Conselheiros Diretores Colaboradores Fornecedores

5.27. A empresa oferece e/ou recomenda treinamentos periódicos sobre o seu Código de Ética, Normas de Conduta?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

5.27.1. Se afirmativo, informar para quais públicos a empresa oferece e/ou recomenda treinamentos e fornecer evidências:

Conselheiros Diretores Colaboradores Fornecedores

5.28. A empresa dá conhecimento e solicita aos empregados, que se relacionam com a BB Tecnologia e Serviços, que respeitem os documentos da BBTS, disponibilizados no site www.bbts.com.br, relacionados a Compliance, Ética e Integridade?

Sim Não

<https://www.bbts.com.br/index.php/canal-do-fornecedor-etica-integridade>

5.29.A empresa possui canal de denúncias relacionado à corrupção e a outros desvios de conduta, abertos e amplamente divulgados a todos os empregados próprios e/ou terceirizados?

Sim Não

Nota 1 - Caso tenha canal de denúncia, responda à Questão 5.30.

Nota 2 - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

5.30.O canal de denúncia garante o anonimato evitando qualquer tipo de perseguição ou retaliação ao denunciante?

Sim Não

5.31.A empresa possui mecanismos de investigação de indícios de fraude e/ou corrupção e procedimentos que assegurem a interrupção/correção de irregularidade ou infração detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

5.32.A empresa possui normativos internos que disponham sobre o monitoramento da efetividade e da eficiência do programa de integridade anticorrupção da sua empresa?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

5.33.A empresa utiliza os serviços de terceiros, tais como agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas, com o objetivo de angariar novos negócios?

Sim Não

5.33.1. Se afirmativo, informar o nome e/ou razão social dos agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ

5.34.A empresa realiza avaliação prévia de requisito de integridade, para mitigar o risco de estabelecer relação de negócios com fornecedores, parceiros e demais terceiros, eventualmente envolvidos em ato de corrupção?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s).

5.35.A empresa divulga o seu programa de integridade aos seus fornecedores, distribuidores, representantes comerciais, intermediários e/ou outros tipos de parceiros de negócios?

Sim Não

5.36.A empresa solicita que seus fornecedores, distribuidores, representantes comerciais, intermediários e/ou outros tipos de parceiros de negócios declarem pleno conhecimento sobre os principais aspectos do seu programa de integridade?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s).

5.37. Nos contratos firmados há previsão de cláusulas que obrigue a contraparte a respeitar

- Programa de Integridade

- Código de Ética/Norma de Conduta

- Lei 12.846/2013 – Lei Anticorrupção

Nota 1 - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu *website*.

Nota 2 – Pode ser marcado mais de uma alternativa

6. Declaração de veracidade das informações

6.1. Declaro e atesto para os devidos fins que este formulário foi preenchido por pessoa com poderes outorgados para representar a empresa e que as informações fornecidas acima, bem como os documentos disponibilizados são verdadeiros e não ocultaram quaisquer dados. Se em algum momento as informações ou documentos apresentados neste questionário não representarem mais a realidade, comprometemo-nos a comunicar imediatamente à BB Tecnologia e Serviços.

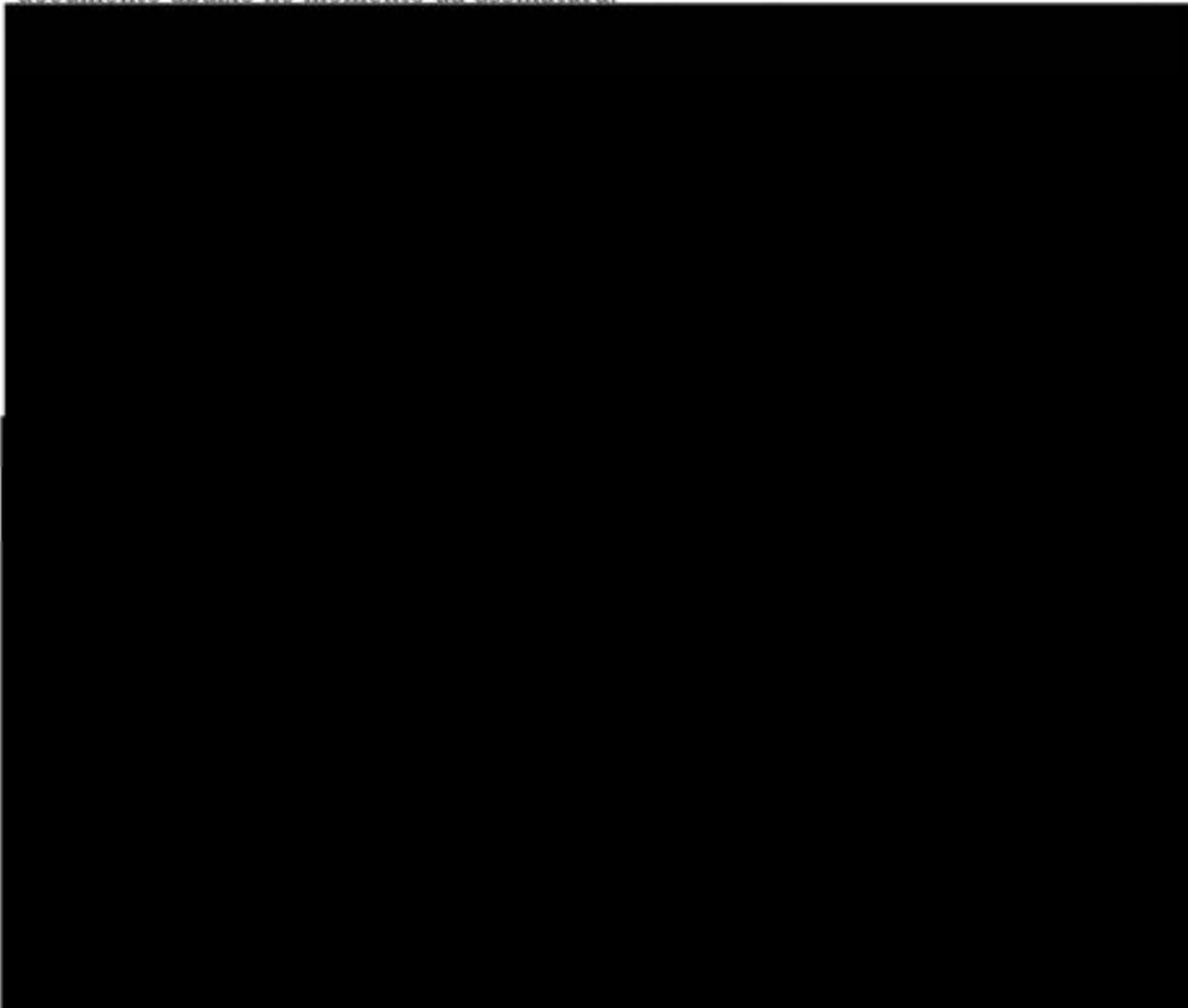
Local e data:

Assinatura:

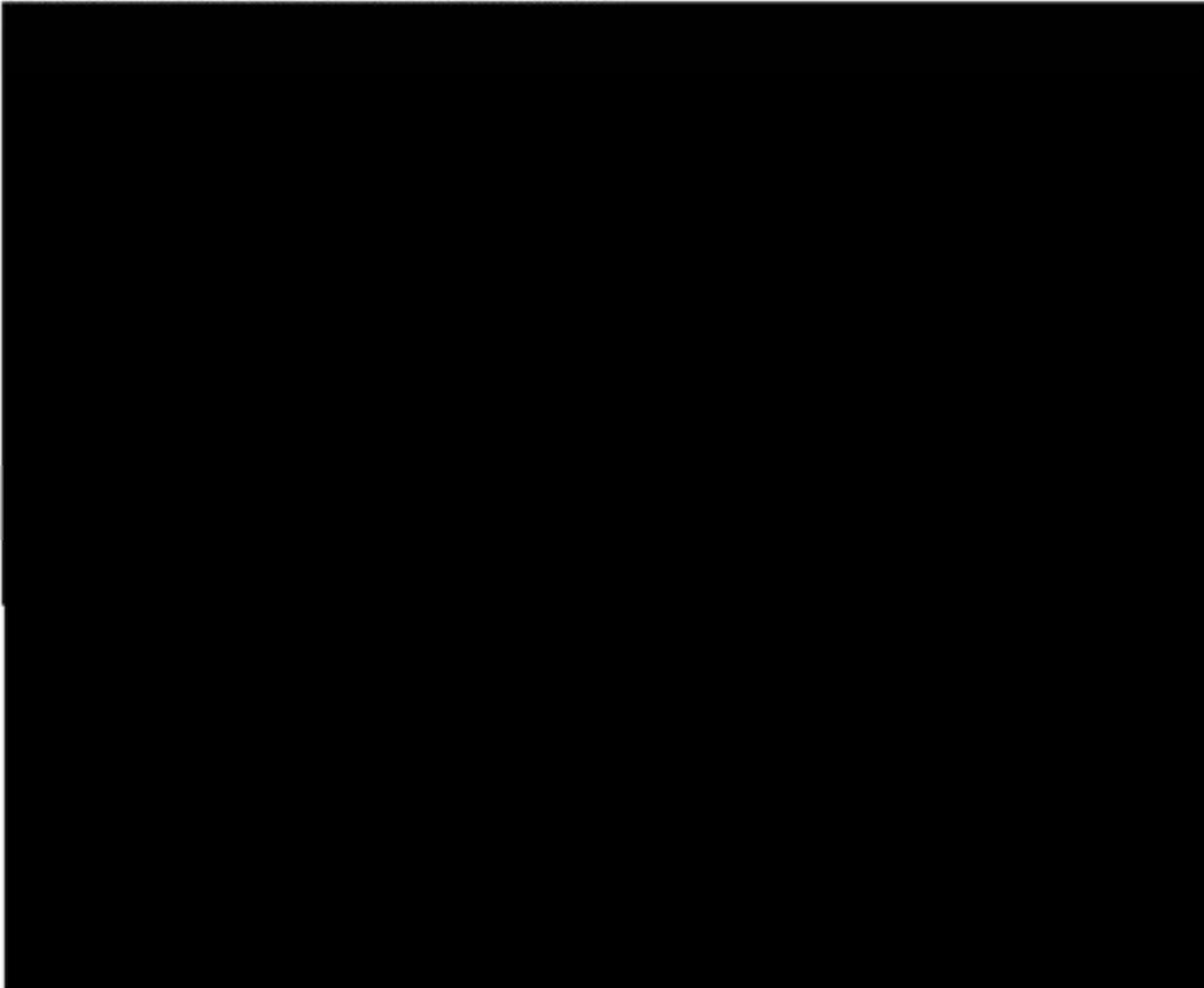
Nome por extenso:

Cargo:

Signatário **LEYDER DIVINO DO CARMO CORREA** [REDACTED] registrou o documento abaixo no momento da assinatura:



Signatário **LEYDER DIVINO DO CARMO CORREA** [REDACTED] registrou o documento abaixo no momento da assinatura:



DGCO 00233-2022 - LC ENGENHARIA pdf

Código do documento [REDACTED]



Assinaturas

- | | | |
|---|---|---------------------------------------|
|  | LEYDER DIVINO DO CARMO CORREA
[REDACTED]
Assinou como parte e apresentou documento com foto | <i>LEYDER DIVINO DO CARMO CORREA</i> |
|  | Andrea Cristina Pedrosa
[REDACTED]
Assinou como testemunha | <i>Andrea Cristina Pedrosa</i> |
|  | Iara das Neves França
[REDACTED]
Acusou recebimento | <i>Iara das Neves França</i> |
|  | Simone Chaves de Paula Leite
[REDACTED]
Assinou como parte | <i>Simone Chaves de Paula Leite</i> |
|  | Alfredo Tertuliano de Carvalho
[REDACTED]
Assinou como parte | <i>Alfredo Tertuliano de Carvalho</i> |
|  | Iara das Neves França
[REDACTED]
Assinou como testemunha | <i>Iara das Neves França</i> |

Eventos do documento

07 Oct 2022, 11:01:03

[REDACTED] criado por IARA DAS NEVES FRANÇA [REDACTED]

07 Oct 2022, 11:03:13

Assinaturas iniciadas por IARA DAS NEVES FRANÇA [REDACTED]

07 Oct 2022, 11:51:22

LEYDER DIVINO DO CARMO CORREA Assinou como parte [REDACTED]

07 Oct 2022, 11:53:25

ANDREA CRISTINA PEDROSA Assinou como testemunha [REDACTED]

07 Oct 2022, 11:55:59

IARA DAS NEVES FRANÇA Acusou recebimento [REDACTED]

07 Oct 2022, 13:27:46

SIMONE CHAVES DE PAULA LEITE Assinou como parte [REDACTED]

07 Oct 2022, 17:46:04

ALFREDO TERTULIANO DE CARVALHO Assinou como parte [REDACTED]

07 Oct 2022, 18:12:36

IARA DAS NEVES FRANÇA Assinou como testemunha [REDACTED]

Hash do documento original

(SHA256):2bb1db5b9a37380950252eabf78a7ebab5025117197451a48b47f64f100c4849

(SHA512):51abad495b01712609f55298f6a3f7001c7cd6cef30347386debbad2f080568d01e59f6f87edcd4d5638c9b1dd5168cc621e720d7c1571697fa755cab6d9b95

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign